



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 06/ORÇ/2020

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas (EPR's).

ASSUNTO: INSTRUÇÕES PARA A PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA 2021 (ORAM 2021).

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	2
II – PRINCÍPIOS E REGRAS PARA A ORÇAMENTAÇÃO.....	2
III – PROCEDIMENTOS PARA O REGISTO NO SIGORAM/SOE	3
IV – ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	3
V – ESPECIFICAÇÃO DE ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA.....	7
VI – ORÇAMENTAÇÃO POR PROGRAMAS.....	9
VII – COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS EM ATRASO	10
VIII – FLUXOS DE VERBAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL.....	11
IX – ORÇAMENTOS PRIVATIVOS	11
X – UTILIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE FONTE DE FINANCIAMENTO	12
XI – EXERCÍCIO DE REVISÃO DE DESPESA.....	13
XII – COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO.....	14
XIII – UTILIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE FONTE DE FINANCIAMENTO	14
XIV – REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA REGIONAL.....	15
XV – PRAZOS PARA ENVIO DOS ELEMENTOS.....	17
XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

I – INTRODUÇÃO

A presente circular contém as instruções gerais para a elaboração e remessa dos projetos de orçamento relativos ao ano de 2021 e aplica-se aos serviços do Governo Regional, aos serviços e fundos autónomos e às entidades públicas reclassificadas (EPR) no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, que nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, são integradas no setor público administrativo, como serviços e fundos autónomos.

A mesma inclui, na sequência da publicação da Circular Série A n.º 1399, da Direção Geral do Orçamento, referente ao Orçamento do Estado para 2021, um conjunto de novos classificadores orçamentais, designadamente, o classificador funcional, o classificador da receita e o classificador das fontes de financiamento, que foram apresentados na referida Circular e visam harmonizar os classificadores nos diferentes subsectores das Administrações Públicas, à luz da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro:

- O **classificador funcional** que se encontra em vigor desde 1994, regulado pelo Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho, é substituído no OE 2021 pela Classificação das Funções das Administrações Públicas - COFOG (Classification of the Functions of Government), conforme Anexo XXII;
- O **classificador da receita** que adota procedimentos de simplificação com vista a uma tipificação única para todos os serviços (Anexo XI);
- O **classificador das fontes de financiamento** é simplificado/unificado, passando a integrar um conjunto de códigos tipificados independentemente do regime jurídico das Entidades Públicas (Anexo X e notas explicativas).

II – PRINCÍPIOS E REGRAS PARA A ORÇAMENTAÇÃO

1. A preparação dos projetos de Orçamento para 2021 pelos serviços e organismos da Administração Pública Regional rege-se pela Lei de Enquadramento Orçamental, pelo Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP) e pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e é fundamentada no respetivo plano de atividades.
2. Os orçamentos são elaborados tendo por referência o plafond que venha a ser fixado para as despesas do ano e o correspondente mapa de pessoal para 2021, em coerência com as orientações emitidas pelas respetivas tutelas e unidades de gestão.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

3. O plafond para 2021 poderá ser ajustado até à entrega da proposta de ORAM na Assembleia Legislativa da Madeira, em linha com as decisões que vierem a ser tomadas.
4. As dotações orçamentais constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas públicas, tendo em conta as alterações orçamentais que forem efetuadas.
5. Nenhuma despesa pode ser efetuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da Região Autónoma da Madeira e tenha cabimento no correspondente crédito orçamental.
6. Nenhuma despesa deve ainda ser efetuada sem que, além de satisfazer os requisitos referidos no número anterior, seja justificada quanto à sua economia, eficiência e eficácia e obedeça ao estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

III – PROCEDIMENTOS PARA O REGISTO NO SIGORAM/SOE

7. A proposta de Orçamento para 2021 será lançada por cada um dos serviços na plataforma do SIGORAM/SOE, devendo cada Unidade de Gestão verificar a regularidade dos registos.
8. A cada serviço é atribuído um código de serviço, que o identificará no sistema, conforme mapa **Anexo I**, que deverá ser utilizado sempre que necessário/requerido.
9. Apenas os SFA e EPR devem efetuar lançamentos na opção *elaboração da receita*. Ao nível do Governo Regional os valores da receita serão registados pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) que se articulará com a Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).
10. A informação registada na ficha de projeto (Anexo XIV) deve coincidir com a informação registada no orçamento da despesa.
11. O lançamento das propostas de orçamento deverá obedecer ao calendário que vier a ser estipulado, de modo a que a proposta de orçamento possa ser finalizada nos prazos previstos.
12. No caso de dúvida deverão consultar os manuais de apoio, a DROT nas matérias referentes ao orçamento e respetiva estrutura, o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) nas vertentes relacionadas com a inscrição dos projetos do capítulo 50 e a Direção Regional de Administração Pública e Modernização Administrativa (DRAPMA) na parte referente às despesas com o pessoal.

IV – ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

13. Cada entidade deverá ter em atenção, prioritariamente, as despesas com o pessoal, os encargos decorrentes de contratos já celebrados, bem como as despesas certas e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

permanentes antecipadamente estimadas, para além dos pagamentos previstos no Plano de Liquidação dos Pagamentos em Atraso.

14. A orçamentação das despesas com pessoal está sujeita às seguintes regras:

- a) A orçamentação das despesas com pessoal deve ser financiada por receitas de impostos, devendo para o efeito ser utilizada a fonte de financiamento adequada;
- b) O número de efetivos correspondente à despesa a orçar é o que consta do mapa de pessoal, aprovado pela tutela, bem como a orçamentação de pessoal a exercer funções no organismo não pertencente ao mapa de pessoal aprovado, nomeadamente membros do Governo, pessoal dos gabinetes e mobilidades que podem não estar contempladas no mesmo;
- c) O número de efetivos engloba as modalidades de vinculação - Nomeação, contrato de trabalho em funções públicas, comissão de serviço, nomeação de pessoal do Gabinete, membros do Governo, pessoal a exercer funções em regime de mobilidade (cedência de interesse público ou mobilidade interna), contrato de trabalho e comissão de serviço do Código do trabalho e gestores públicos ou membros dos órgãos de administração, no caso de entidades públicas reclassificadas;
- d) O número de efetivos engloba ainda as restantes relações contratuais com pessoal, suportadas pelo agrupamento económico de despesas com o pessoal;
- e) O número de efetivos para 2021 é compatível com as medidas de âmbito orçamental adotadas e com o plafond estabelecido. Assim deve refletir os movimentos de entradas que estão previstos na proposta de mapa de pessoal para 2021 e saídas de pessoal a ocorrer durante o ano, que sejam previsíveis;
- f) A orçamentação das remunerações é realizada com base nos vencimentos estimados para dezembro de 2020, nelas se incluindo as valorizações remuneratórias deste ano;
- g) O orçamento das despesas com pessoal dos serviços deve refletir o efeito da avaliação do biénio, no âmbito do SIADAP, e a conclusão do processo de recuperação de tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, previstas na lei;
- h) A orçamentação da despesa inclui, nomeadamente, os seguintes itens:
 - i. Catorze meses de remunerações certas e permanentes e de outras despesas de natureza certa e permanente;
 - ii. A prestação de trabalho em horário normal, ou horário parcial;
 - iii. Os suplementos, subsídios ou outros itens que se inscrevam nos subagrupamentos da classificação económica 0101 e 0102, incluindo subsídio de insularidade nos moldes previstos para 2020;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- iv. A contribuição da entidade patronal para a Segurança Social ou CGA, de acordo com a taxa contributiva aplicável.
15. As dotações de despesas com o pessoal para 2021 serão ajustadas até à entrega da proposta de ORAM 2021 em linha com as decisões que vierem a ser tomadas.
16. As alíneas tipificadas relativas às eventualidades de parentalidade, subsídio social de desemprego, doença, acidentes de trabalho e doenças profissionais, bem como as contribuições para a Segurança Social nas ocorrências destas eventualidades, só devem ser objeto de orçamentação para as situações que já sejam do conhecimento dos serviços. Para as demais situações, se for necessário, no decurso da execução orçamental, o serviço procede à inscrição e reforço da rubrica por contrapartida das rubricas de pessoal.
17. A inscrição das dotações relativas a subsídio de férias e de Natal a inscrever na Classificação Económica 01.01.14 – Subsídio de Férias e de Natal devem ser individualizadas, mediante a aplicação de alíneas/subalíneas tipificadas, sendo aplicáveis as alíneas/subalíneas:
- 01.01.14 SF.00 – Subsídio Férias e
- 01.01.14 SN.00 – Subsídio de Natal
18. A remuneração a pagar aos fiscais únicos que prestam serviço nos institutos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira é objeto de registo com a classificação económica 01.01.02 *“Despesas com o pessoal – Remunerações certas e permanentes – Órgãos sociais”*.
- 18.1 Caso ocorra a contratação para efeitos de certificação legal de contas, a despesa deve ser registada como aquisição de serviços (subagrupamento 02.02).
19. Os montantes a entregar pelos serviços e organismos aos Serviços Sociais da Administração Pública para garantir o acesso por parte dos trabalhadores a direitos de natureza social são objeto de registo com a classificação económica 01.03.10.SS.00 – *“Despesas com o pessoal – Segurança social – Outras despesas de segurança social – Serviços Sociais da Administração Pública”*.
20. O registo da informação sobre efetivos e a sua orçamentação é efetuado através do modelo que consta dos **Anexo II – Fundamentação do Orçamento de despesas com pessoal**, **Anexo II-A – Evolução dos movimentos de pessoal**, em anexo à presente circular, estando os mesmos disponíveis em ecrã próprio no SIGORAM, e **Anexo II-B – Novas entradas na Administração Pública Regional**. Para o seu preenchimento deverão ter em atenção seguinte:
- a) O total das colunas do mapa **Anexo II** deve obrigatoriamente corresponder à despesa orçamentada pelo serviço no agrupamento da classificação económica 01- *“Despesas*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

com Pessoal”. Eventuais situações que justifiquem serem referenciadas devem ser incluídas na Memória Justificativa devidamente quantificadas;

- b) Os movimentos de entradas e saídas de pessoal devem ser especificados através da utilização de cada instrumento de gestão dos recursos humanos da Administração Pública (ex: aposentações, rescisões, mobilidade, entre outros) prevista até ao final de 2020 e 2021 (**Anexo II-A**);
 - c) No mapa **Anexo II-B – Novas entradas na Administração Pública Regional** devem constar os valores inerentes à entrada de novos trabalhadores decorrentes de admissões externas a serviços da Administração Regional.
21. Para o registo do orçamento da despesa incluída no capítulo 50, os serviços deverão atender ao seguinte:
- 21.1. O Orçamento de Investimento é composto por projetos com financiamento exclusivamente regional, projetos cofinanciados por fundos comunitários e respetiva componente regional associada e projetos com outras fontes de financiamento.
 - 21.2. A orçamentação dos projetos cofinanciados por fundos comunitários está sujeita às seguintes regras:
 - a) São inscritos os projetos com candidatura aprovada ou submetidos a candidatura. No caso dos projetos aprovados, estes deverão ser registados com a utilização de três fontes de financiamento (comunitária, regional não cofinanciada - Fonte de Financiamento 115/315/510 - e receitas gerais afetas a projetos cofinanciados) assegurando despesas não elegíveis e elegíveis;
 - b) Nos projetos que ainda não submeteram candidatura, o registo deve respeitar a taxa de distribuição entre o cofinanciamento comunitário (85%) e o financiamento regional (15%). Para os projetos novos deve ser apresentado com a proposta de Orçamento o **ANEXO XIV – Ficha de novos projetos**.
 - 21.3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos referentes aos projetos cofinanciados no âmbito da caracterização dos projetos, nomeadamente “*Classificação do projeto*”, “*Estado de Candidatura*” e o “*Código da candidatura aprovada*”. Os projetos cofinanciados por fundos comunitários com candidatura aprovada são registados com os mesmos montantes e calendários com que foram aprovados.
 - 21.4. Os projetos com candidatura submetida a cofinanciamento por fundos comunitários são registados com os montantes e calendários com que foram submetidos, sendo o estado da respetiva candidatura objeto de registo no âmbito da caracterização do projeto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- 21.5. O estado da candidatura será modificado logo após a aprovação da mesma, para que os projetos reflitam fielmente o que foi aprovado, e os serviços procedam à realização das respetivas reprogramações financeiras e materiais correspondentes.
- 21.6. Para a identificação do âmbito geográfico do projeto é utilizado o campo de “NUTS”.
- 21.7. Para o carregamento das propostas de orçamento, encontram-se disponíveis, no sistema SIGORAM/SOE, as tabelas gerais com a codificação do conjunto de itens que integram a caracterização dos projetos, nomeadamente a codificação do âmbito geográfico a considerar e os códigos a utilizar para efeito da adicionalidade.
- 21.8. A programação financeira e material dos projetos deve ser consistente com a sua calendarização, **devendo ser registada em todos os anos da duração do projeto**. A execução dos referidos projetos relativa a anos anteriores é de preenchimento obrigatório, quando aplicável. No caso dos projetos cofinanciados por fundos comunitários, a programação financeira e material é idêntica à aprovada na respetiva candidatura.
- 21.9. Aos projetos são associados indicadores de realização física e metas, que nos casos dos projetos cofinanciados por fundos comunitários são idênticos aos contratualizados no termo de aceitação.

V – ESPECIFICAÇÃO DE ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

- 22. As desagregações vinculativas das alíneas e subalíneas da classificação económica da despesa pública constam dos mapas **Anexos III e IV**, sendo que a desagregação solicitada ao nível dos Estágios Profissionais na AP não é aplicável ao Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
- 23. Os encargos previstos com as contribuições para a Segurança Social relativas aos participantes em programas de estágios profissionais na Administração Pública devem ser orçamentados na alínea de tipificação vinculativa 04.06.00.S0.00 - “Transferências correntes para a Segurança Social – Estágios Profissionais na AP”.
- 24. A despesa a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, seja por doença natural, ou por acidente de trabalho, deve ser orçamentada na rubrica” 02.02.23.B0.00 – Aquisições de serviços – Outros serviços de saúde – Verificação médica – Junta médica e Verificação Doença”.
- 25. No Orçamento de 2021 as despesas respeitantes a encargos assumidos e não pagos de anos anteriores deverão estar obrigatoriamente identificadas do seguinte modo:
 - a) Despesas transitadas de anos anteriores a 2012 — alínea T – Transitados 2011;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- b) Despesas transitadas, com data posterior a 1 de janeiro de 2012 — alínea TT – Transitados;
 - c) Todos os encargos plurianuais em execução devem estar identificados com a alínea S;
 - d) Despesas incluídas em acordo de regularização de dívida (ARD):
 - Alínea SL.T0 – ARD...-Transitados 2011;
 - Alínea SL.TT – ARD...Transitados.
 - e) Despesas registadas no SCEP, transitadas e não incluídas em ARD:
 - Alínea ST.00 – SCEP Transitados 2011;
 - Alínea SO.TT – SCEP Transitados.
26. As dotações que beneficiem de contrapartida em receita deverão estar obrigatoriamente identificadas com a fonte de financiamento 386 e com alínea com a seguinte designação:
“Dotação com compensação em receita”.
- Se a compensação é parcial a desagregação deve ser a seguinte:
- D.xx.xx.xx.A0.00 — Dotação própria;
 - D.xx.xx.xx.B0.00 — Dotação com compensação em receita.
27. O valor indicado com compensação em receita deverá constar do mapa **Anexo XV**.
28. O registo da receita própria e da receita consignada por parte dos serviços integrados está sujeito à indicação do fundamento legal subjacente à sua origem, ou seja, dos diplomas legais, com indicação da respetiva norma, que permitem a cobrança de receita a registar em cada classificação económica.
29. Os serviços deverão ter em atenção que as dotações a inscrever no Orçamento para 2021 na classificação económica de despesa “02.02.09 – Comunicações” e “02.02.01.B0.00 – Eletricidade”, afetas ao funcionamento normal dos serviços deverão efetuar-se apenas ao nível do Gabinete dos Secretários Regionais.
30. A inscrição no orçamento de 2021 das dotações afetas aos serviços simples do Governo Regional, nas classificações económicas da despesa abaixo identificadas, deverá efetuar-se apenas ao nível da Direção Regional de Património e Informática (DRPI):
- 02.01.07 – “Vestuário e Artigos Pessoais”, referentes a fardas;
 - 02.02.04 – “Locação de edifícios”.
31. Os serviços cujos orçamentos incluam transferências para outros serviços ou organismos da Administração Pública Regional deverão certificar-se, junto da entidade recebedora, que esta inscreveu as mesmas importâncias no seu orçamento de receita, de modo que as transferências na despesa do organismo dador sejam de igual montante às transferências inscritas no orçamento de receita do organismo beneficiário e se possa proceder à correta consolidação das transferências. Assim, deverão os orçamentos identificar ao nível das



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

alíneas e subalíneas os beneficiários desses montantes, sendo que em 2021 sempre que possível/necessário deverão manter-se as alíneas e subalíneas existentes em 2020.

32. A receita proveniente dos juros de depósitos e das aplicações financeiras auferidos deve ser registada nas seguintes classificações económicas de receita:

«05.03.01 - Rendimentos da propriedade - Juros - Administrações Públicas - Administração Central - Estado» (código de serviço 1030) - no caso de rendimentos auferidos junto do IGCP;

«05.02.01 - Rendimentos da propriedade - Juros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras» no caso de rendimentos auferidos junto de instituições de crédito.

33. As despesas com publicidade devem ser orçamentadas conforme alíneas e subalíneas indicadas no Anexo III, onde se individualizam os encargos com publicidade obrigatória (aquela que por força da lei os organismos públicos devem publicitar em Diário da República ou na imprensa escrita) e os encargos com publicidade institucional¹.

34. Todos os serviços da administração pública regional deverão observar as seguintes classificações económicas, sempre que efetuarem processamentos a entidades participadas pela RAM, identificadas no Mapa XVII, sendo, obrigatoriamente, identificadas com o nome da empresa beneficiária, através de uma alínea e subalínea da classificação económica que as individualiza claramente:

Designação	Entidades Públicas Reclassificadas	Empresas Públicas	Empresas Participadas	Associações/ Fundações
Transferências correntes	04.04.03	04.01.01	04.01.02	04.07.01
Subsídios	05.04.03	05.01.01	05.01.03	05.07.01
Transferências de capital	08.04.03	08.01.01	08.01.02	08.07.01

VI – ORÇAMENTAÇÃO POR PROGRAMAS

35. O Orçamento da Região é estruturado por Programas, conforme mapa **Anexo VII**.

¹ De acordo com o conceito estabelecido na alínea a) do artigo 3º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto: “«Publicidade institucional do Estado», as campanhas, ações informativas e publicitárias e quaisquer outras formas de comunicação realizadas pelas entidades referidas no artigo anterior, divulgadas a uma pluralidade de destinatários indeterminados, com o objetivo direto ou indireto de promover iniciativas ou de difundir uma mensagem relacionada com os seus fins, atribuições ou missões de serviço público, mediante a aquisição onerosa de espaços publicitários.”



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

36. Em cada departamento do Governo Regional, o orçamento é estruturado por Programas que é organizado em Medidas (**Anexo VII**), que se concretizam através de Atividades (**Anexo VIII**), para as despesas de funcionamento, e de Projetos, para as despesas de investimento.
37. No capítulo 50 aplicam-se exclusivamente os programas e medidas constantes do **Anexo IX**, sendo que os mesmos estão de acordo com o disposto no PDES 2014-2021.
38. As entidades devem identificar todas as receitas e despesas que decorrem da gestão dos efeitos/consequências da pandemia COVID-19, utilizando para o efeito as medidas:
- a. **Medida 069 – “Contingência COVID-19 - prevenção, contenção, mitigação e tratamento”** – Para as despesas diretamente decorrentes das intervenções realizadas no domínio da prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica;
 - b. **Medida 070 – “Contingência COVID-19 – garantir normalidade”** - despesas indiretamente decorrentes dos constrangimentos causados pela pandemia e que se relacionem com a reposição da normalidade administrativa do funcionamento das instituições.
 - c. **Medida 071** – Incentivo extraordinário à normalização.

VII – COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS EM ATRASO

39. As verbas a inscrever no orçamento devem incluir as dotações orçamentais respeitantes aos encargos de 2021 relativos a compromissos plurianuais e a pagamentos previstos no Plano de Liquidação dos Pagamentos em Atraso no âmbito do artigo 16.º da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA) e do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
40. Os serviços, organismos e EPR mantêm, **obrigatoriamente**, atualizado o registo de todos os compromissos plurianuais no SCEP - Sistema Central de Encargos Plurianuais, do SIGORAM, e asseguram que esta informação está **atualizada, devendo para o efeito cada Unidade de Gestão comunicar à VP, até ao dia 30 de setembro de 2021, que procederam às devidas atualizações**.
41. Os encargos com enquadramento “*Investimento*” devem ter o campo “*projeto*” preenchido. O Programa e fontes de financiamento devem estar em concordância com o programado no PIDDAR. Os serviços devem igualmente proceder à atualização do estado do encargo e da execução do encargo.
42. No Orçamento de 2021 todos os encargos plurianuais, em execução, devem estar



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

identificados com a alínea S.

VIII – FLUXOS DE VERBAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

43. A receita e a despesa de juros, de subsídios e de transferências correntes e de capital que tem como origem ou destino serviços e organismos da Administração Pública Regional, incluindo as EPR, consideram o código do serviço “*dador*” ou “*beneficiário*”.
44. O código do serviço “*dador*” ou “*beneficiário*” é obrigatoriamente registado, utilizando a tabela disponibilizada automaticamente no ecrã de carregamento do SOE e que consta do mapa **Anexo I** da presente Circular.
45. Em caso de inconsistência entre o “*dador*” e o “*beneficiário*”, o serviço beneficiário tem de assegurar a inscrição da receita pelo valor que é refletido na despesa do dador. Caso permaneçam diferenças, prevalece o valor inscrito na despesa pelo dador.
46. Nas situações em que exista uma verba global destinada à Administração Pública Regional, em que não esteja identificado o organismo beneficiário (por depender de um concurso ou candidatura ainda não concretizado), a despesa final é considerada no próprio serviço, inscrita na classificação económica de outras despesas correntes ou de capital, conforme adequado, em alínea própria, especificada com a indicação de “Verbas globais a distribuir na AP”.

IX – ORÇAMENTOS PRIVATIVOS

47. Os organismos que elaboram orçamentos privativos deverão cumprir as instruções indicadas nos números anteriores, com as necessárias adaptações.
48. Os montantes a inscrever nos orçamentos privativos a título de transferências deverão estar compatibilizados com os valores inscritos para o efeito nas Secretarias que os tutelam.
49. Nas Secretarias que tutelam os respetivos organismos, os valores que constam em transferências para os serviços e fundos autónomos, respeitantes ao funcionamento normal, deverão estar desagregados, por alíneas, da seguinte forma:
 - Despesas com o pessoal;
 - Outras despesas correntes;
 - Despesas de capital.
50. Ao nível do capítulo 50, os serviços devem desagregar **na receita** as transferências provenientes do Orçamento da Região e da U.E., por projeto. Para o efeito devem inserir, na parte respeitante à económica 06.04.02, 10.04.02, 06.09.01 e 10.09.01 uma desagregação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

sequencial ao nível da rubrica que permita identificar a receita associada a cada projeto, conforme mapa **Anexo XII**.

51. As dotações relativas às transferências cobertas por receitas gerais devem ser registadas no orçamento destas entidades com a fonte de financiamento 319 – “Transferência de Receitas Gerais entre organismos”.
53. Na elaboração das respetivas propostas de orçamento, tendo como finalidade a uniformização dos lançamentos nas diversas plataformas e sistemas informáticos utilizadas pelos SFA/EPR, os serviços deverão atender ao disposto no mapa **Anexo XII**, para efeitos de utilização das rubricas de receita e de despesa e correspondente registo dos valores.
53. O valor da receita própria a inscrever deve ter em conta a evolução esperada daquelas receitas, baseada numa análise criteriosa, tendo em atenção a conjuntura macroeconómica prevista para 2021 e a evolução dos respetivos fatores determinantes, os quais devem ser identificados na memória justificativa do projeto de orçamento «Anexo V – Memória Justificativa do Projeto de Orçamento e Instruções».
54. Quando da evolução esperada resultar um valor de receita superior ao valor cobrado em 2019, é fornecida uma explicação detalhada assente nos fatores de mercado ou incremento dos controlos internos que o justificam.

X – UTILIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE FONTE DE FINANCIAMENTO

55. Na especificação da receita e da despesa é utilizada obrigatoriamente a nova tabela de Fontes Financiamento (FF) que consta do **Anexo XI**, destacando-se a criação dos códigos relativos a receita geral proveniente de indemnizações compensatórias (FF 318/388), em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (FF 512) e operações de financiamento (FF 71x/72x).
56. As FF relativas à receita de impostos consignada (37X) devem ser utilizadas quando estiverem em causa receitas de impostos do Estado, que, por lei, se encontrem consignadas a determinada entidade específica.
57. Nas FF71x/72x devem ser inscritas as verbas com origem na contração de empréstimos e nas dotações de capital obtidas, bem como a despesa que visam financiar, desagregando consoante a entidade concedente.
58. Nos projetos e atividades cofinanciados, a contrapartida regional e o financiamento europeu é registado nas fontes de financiamento em função do respetivo Fundo Europeu.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

59. As FF 72* devem ser utilizadas quando se tratem de operações de subscrição e/ou aumentos de capital, pelas entidades beneficiárias dessa verba.
60. As verbas relativas a quadros comunitários anteriores/outras iniciativas devem ser inscritas nas fontes de financiamento «482 – Outros» e a respetiva contrapartida regional em «357/384 – RG afetas a projetos cofinanciados - Outros» e «367- RP afetas a projetos cofinanciados - Outros».

XI – EXERCÍCIO DE REVISÃO DE DESPESA

61. As entidades devem incorporar nos seus planos orçamentais detalhes sobre iniciativas de melhoria da eficiência e de controlo da despesa que permitam acomodar o efeito de novas pressões orçamentais, mas também gerar folgas financeiras para acomodar eventuais novos projetos.
62. Para o efeito, no mapa **Anexo XIX** devem incluir informação detalhada e quantificada sobre esforços previstos para 2021, incluindo, mas não se limitando, a iniciativas nas seguintes áreas:
- a) Ganhos de eficiência na aquisição de bens e serviços;
 - b) Otimização da gestão do património imobiliário, incluindo uso mais eficiente de espaço e eliminação de arrendamentos injustificadamente onerosos;
 - c) Reforço de capacidade dos serviços públicos responderem a pressões do lado da procura através de realocação interna de recursos humanos;
 - d) Aumento da produtividade dos serviços, nomeadamente por reconfiguração de processos e eliminação de atividades redundantes;
 - e) Identificação de medidas geradoras de novas receitas próprias.
63. No mapa Anexo XIX devem constar as iniciativas nas áreas identificadas no número anterior, ou outras que se enquadrem no objetivo de melhoria de eficiência da despesa e controlo orçamental, a submeter à DROT após validação prévia da respetiva tutela, nos prazos fixados no ponto 65 do Capítulo XIII - Prazos para envio dos elementos.
64. Se por qualquer motivo excecional não for possível dar cumprimento ao disposto no número anterior, o organismo deverá apresentar uma justificação fundamentada, previamente validada pela respetiva tutela.
65. A validação por parte da DROT do carregamento dos orçamentos dos serviços está dependente do envio da informação referida nos números anteriores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

XII – COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO

66. Nos termos do artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, as Unidades de Gestão, no âmbito do processo de elaboração da proposta de orçamento para 2021, são responsáveis por:

- a) Assegurar o cumprimento dos limites orçamentais definidos e verificar o registo da informação de todos os serviços (Simples, integrados, SFA e EPR) na plataforma do SIGORAM;
- b) Comunicar à DROT a distribuição dos plafonds por serviço, organismo e PER
- c) Assegurar a fiabilidade, a consistência e a coerência da informação relativa à respetiva Secretaria Regional. É de salientar a importância de serem avaliadas as estimativas relativas aos compromissos para anos futuros;
- d) Assegurar que as propostas de orçamento cumprem com as disposições da presente Circular;
- e) Monitorizar as fichas dos novos projetos passíveis de cofinanciamento a apresentar ao IDR;
- f) Esclarecer as dúvidas suscitadas pela totalidade dos serviços da respetiva tutela (serviços, simples, integrados, SFA e EPR);
- g) Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias orçamentais e contabilísticas;
- h) Coordenar com os serviços as eventuais atualizações da informação, em caso de necessidade de ajustamento do orçamento inicial, tendo em atenção o *plafond* atribuído e as medidas de poupança que incidem sobre o mesmo;
- i) Assegurar o envio por parte das entidades, do impacto orçamental previsto para 2021 por via dos efeitos da pandemia COVID 19, bem como das medidas de política que devam produzir efeitos nesse ano económico, devendo para o efeito utilizar o Anexo IX-B da memória justificativa e o ficheiro do reporte COVID-19.
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos serviços da VP;
- k) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente Circular.

XIII – UTILIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE FONTE DE FINANCIAMENTO

67. Na especificação da receita e da despesa é utilizada obrigatoriamente a tabela de Fontes Financiamento (FF) que constam do **Anexo X**, destacando-se a criação dos códigos relativos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

a receita geral proveniente de indemnizações compensatórias (FF 188/388), em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (FF 512), operações de financiamento (FF 71x/72x) e a outras receitas gerais (18x/38x).

68. As fontes de financiamento relativas a receita de impostos deve ser primeiramente afeta a despesas com pessoal e de seguida a despesas com o princípio da onerosidade ou pagamento de rendas e de seguida em atividades, designadamente, em encargos contratuais já assumidos.²
69. As verbas relativas a jogos sociais devem ser inscritas nas fontes de financiamento «187/387 – Receitas Gerais – Jogos sociais».
70. Nas FF71x/72x devem ser inscritas as verbas com origem na contração de empréstimos e nas dotações de capital obtidas, bem como a despesa que visam financiar, desagregando consoante a entidade concedente.
71. Nos projetos e atividades cofinanciados, a contrapartida regional e o financiamento comunitário são registados nas fontes de financiamento em função do respetivo Fundo Europeu.
72. As verbas relativas a quadros comunitários anteriores/outras iniciativas devem ser inscritas nas fontes de financiamento «282/482 – Outros» e a respetiva contrapartida regional em «184/384 – RG afetas a projetos cofinanciados - Outros» e «167/367- RP afetas a projetos cofinanciados - Outros».

XIV – REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA REGIONAL

73. Os serviços e organismos da Administração Pública Regional refletem nas suas contas os fluxos financeiros provenientes da União Europeia (UE) e a respetiva contrapartida regional³, caso existam, da forma exposta no quadro e notas seguintes:

² Conforme n.º 24 da Circular da DGO n.º1399, Série A.

³ E/ou nacional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Natureza do Fundo	Destinatário Final	Forma de registo pelas entidades (Administração Regional)	
		Intermediário	Destinatário Final
Fundos Europeus	Entidade pertencente às Administrações Públicas 1)	Regista receita e despesa em extraorçamental	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 2)	Regista receita e despesa em extraorçamental	
		Regista receita e despesa efetiva quando ao Fundo Europeu acresce Contrapartida Pública	
Contrapartida Pública	Entidade pertencente às Administrações Públicas 3)	Regista receita e despesa efetiva	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 4)	Regista receita e despesa efetiva	

- 1) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento para uma entidade das Administrações Públicas, o organismo intermediário regista a receita e a despesa como extraorçamental e o organismo beneficiário regista como receita efetiva e despesa efetiva, quando estiverem em causa apoios não reembolsáveis, ou não efetiva, quando estiverem em causa apoios reembolsáveis (ativos financeiros).
- 2) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento apenas destes fundos para uma entidade fora das Administrações Públicas, o registo quer da receita quer da despesa, deve ser efetuado como extraorçamental. Todavia, quando a entidade é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos e também da respetiva Contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, regista a receita de Fundos Europeus como efetiva e no ato do pagamento regista a despesa de Fundos Europeus também como efetiva.
- 3) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus, efetuando o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública como receita efetiva, devendo a despesa ser registada como efetiva (transferências/subsídios para a AP), podendo assumir a forma de apoio reembolsável, sendo a despesa registada como não efetiva (ativos financeiros).
- 4) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública transferida como receita e despesa efetiva.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

XV – PRAZOS PARA ENVIO DOS ELEMENTOS

74. **Até ao dia 14 de setembro** as Unidades de Gestão:

- a) Envia à DROT o carregamento do ficheiro orgânico para 2021 (**Anexo XI**);
- b) Envia ao IDR, IP-RAM, a ficha de novos projetos (**Anexo XIV**). A não apresentação das fichas no prazo estipulado implica a exclusão dos projetos da proposta de ORAM.

75. A partir **do dia 15 de setembro** o SIGORAM/SOE está aberto para efeitos de carregamento dos projetos de orçamento.

76. O registo dos encargos plurianuais no SCEP deverá ser atualizado **até ao dia 30 de setembro de 2020**.

77. As Unidades de Gestão devem enviar à DROT, **em data a definir**, os respetivos contributos para a elaboração do *Capítulo VI – Políticas Sectoriais e Despesas para 2021*, do Relatório que acompanha a proposta de Orçamento da Região para 2021.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

78. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os serviços e fundos autónomos e as entidades públicas reclassificadas.

79. A presente Circular, assim como os mapas anexos, encontra-se disponível na página da DROT, na internet, no seguinte endereço: <http://www.madeira.gov.pt/drot>.

Funchal, 17 de agosto de 2020.

A Diretora Regional



Dulce Faria Velloza

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I	CÓDIGO DAS ENTIDADES
ANEXO II	FUNDAMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL
ANEXO II.A	EVOLUÇÃO DOS MOVIMENTOS DE PESSOAL
ANEXO II.B	NOVAS ENTRADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL
ANEXO III	ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA
ANEXO IV	CÓDIGOS DE ENTIDADE A UTILIZAR NOS JUROS, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE/ PARA SERVIÇOS INTEGRADOS
ANEXO V	MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO ORAM 2019
ANEXO V-A	MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE ORÇAMENTO ORÇAMENTAÇÃO DE EFEITOS E MEDIDAS COVID19
ANEXO VI	CÓDIGO DOS DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL
ANEXO VII	TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS
ANEXO VIII	TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES
ANEXO IX	PROGRAMAS E MEDIDAS DO PIDDA
ANEXO X	TABELA DE FONTES DE FINANCIAMENTO
ANEXO XI	SUBARTIGOS E RUBRICAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA RECEITA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA
ANEXO XII	TABELAS COM CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS DOS SFA/EPR
ANEXO XIII	DISTRIBUIÇÃO DOS PLAFONS DE FUNCIONAMENTO POR SERVIÇO
ANEXO XIV	FICHA DE NOVOS PROJETOS
ANEXO XV	MAPA DAS DESPESAS A INSCREVER NO ORÇAMENTO DE 2021 COM COMPENSAÇÃO NO ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2021
ANEXO XVI	PREVISÃO DAS RECEITAS DOS SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS
ANEXO XVII	ENTIDADES PARTICIPADAS PELA RAM
ANEXO XVIII	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
ANEXO XIX	INICIATIVAS DE EFICIÊNCIA E CONTROLO ORÇAMENTAL
ANEXO XX	CALENDÁRIO

ANEXO I
CÓDIGO DAS ENTIDADES

Cod. Serviço	DESIGNAÇÃO
1000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA
1002	GABINETE REGIONAL E SERVIÇOS DE APOIO
1003	GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
1004	DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
1005	DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COOPERAÇÃO EXTERNA
1006	DIRECAO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES
1007	DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS
1008	GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL
1010	DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO
1011	DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS
1012	INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS
1013	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ASSUNTOS FISCAIS DA RAM
1015	DIREÇÃO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA MADEIRA
1016	GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
1017	DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA
1019	DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS
1020	DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
1021	GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
1022	DIREÇÃO REGIONAL DE TURISMO
1023	DIRECAO REGIONAL DA CULTURA
1025	GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
1026	AUTORIDADE REGIONAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS
1027	GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1028	GABINETE DA UNIDADE DE GESTAO E PLANEAMENTO DA SRE
1029	INSPEÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
1030	DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTAO
1031	DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS
1034	DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA
1035	DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PORTO SANTO
1037	DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
1038	DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO
1039	ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA DE GONCALVES ZARCO-FUNCHAL
1040	ESCOLA BÁSICA DOS 1º, 2º E 3º CICLOS COM PRÉ-ESCOLAR DE BARTOLOMEU PERESTRELO
1041	ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA DE MACHICO
1042	ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA COM PRÉ-ESCOLAR DA CALHETA
1043	ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA PADRE MANUEL ALVARES-RIBEIRA BRAV
1044	ESCOLA BÁSICA DOS 2 E 3 CICLOS DO EST.DE CAMARA DE LOBOS
1045	ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA DE SANTA CRUZ
1046	ESCOLA BÁSICA E SEC. PROF.DOUTOR FREITAS BRANCO-P.SANTO
1047	ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA DA PONTA DA SOL
1048	ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA-FUNCHAL
1049	ESCOLA BÁSICA DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS
1050	ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA BISPO D.MANUEL FERREIRA CABRAL
1051	ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA D.LUCINDA ANDRADE -SAO VICENTE
1052	ESCOLA SECUNDARIA JAIME MONIZ-FUNCHAL
1053	ESCOLA SECUNDARIA FRANCISCO FRANCO-FUNCHAL
1055	ESC.BASC.E SECUNDARIA DR ANGELO AUGUSTO DA SILVA-FUNCHAL
1056	ESC.BASC.E SECUNDARIA DR LUIS MAURILIO DA SILVA DANTAS-CARMO
1057	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DO CANICO
1058	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DOS LOUROS-FUNCHAL
1059	ESC BAS DOS 2 3 CICLOS DR EDUARDO BRAZAO DE CASTRO-S ROQUE
1060	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
1061	ESC BAS DOS 2 3 CICLOS DR ALFREDO FER NOBREGA JR-CAMACHA
1062	ESC BAS DOS 2 3 CICLOS DA TORRE,CAMARA DE LOBOS
1063	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DO CANICAL
1064	ESCOLA BÁSICA DO PORTO DA CRUZ
1066	ESC BAS 2 3 CICLOS CON JOAO JACIN GONCAL DE ANDRADE-CAMPANAR

Cod. Serviço	DESIGNAÇÃO
1079	DIREÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTO SOCIAL E CONSERVAÇÃO
1070	DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
1071	LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
1074	DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
1076	GABINETE DO SECRETARIO E SERVIÇOS DEPENDENTES-SRS
1077	GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
1078	DIREÇÃO REGIONAL DO TRABALHO E AÇÃO INSPETIVA
1080	DIREÇÃO REGIONAL ADJUNTA DE FINANÇAS - DRAFIN
1081	DIREÇÃO REGIONAL ADJUNTA DE ECONOMIA - DRAE
1086	DIREÇÃO REGIONAL ADJUNTA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, RELAÇÕES EXTERNAS E COORDENAÇÃO
1083	GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA
1084	GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS
1085	DIREÇÃO REGIONAL DO MAR
1082	DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE
1087	DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO
1088	DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA
1089	DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
1090	DIREÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA E VETERINÁRIA
1091	DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA
1092	DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA
1093	DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO
1094	DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
1095	UNIDADE DE APOIO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA
5001	GABINETE DE GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DA MADEIRA
5002	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
5004	FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
5005	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
5008	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA
5012	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM
5013	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM
5014	SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM
5015	CONSERVATÓRIO, ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA
5048	SDMN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, SA
5049	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA
5050	PONTA DO OESTE - SOC DE PROMOÇÃO E DESENV. DA ZONA OESTE DA MADEIRA, SA
5051	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, SA
5052	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.
5053	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA
5054	SESARAM - SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.
5055	APRAM-ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.
5059	ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DA INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
5061	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM
5062	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM
5064	MT - POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, SA
5065	INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
5066	INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

ANEXO II
FUNDAMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL

PROGRAMA ...
Entidade

	Tipo de efetivo	Designação da Cargo/Carreira/Grupo (Tabela SIOE)	Nº de postos de trabalho/efetivos	Remuneração Base Líquida (a)	Subsídios de Férias e Natal (b)	Encargos da entidade patronal (c)	Restantes Despesas com Pessoal (d)	Total das Despesas com Pessoal
Pagamentos efetuados em junho 2020 (1)								
		TOTAL						
Estimativa de Despesa com pessoal em 31-dez-2020 (2)	Opções: Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal Efetivos em funções fora organismo - Mapa Pessoal Contratos tarefa e avença Pensões Reserva e Aposentação (MAI e MDN) Outras pensões Outros							
		TOTAL						
Pessoal a recrutar e previsão de saídas (Para Estimativa de Despesa com pessoal em 2021) (3)	Opções: Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal Efetivos em funções fora organismo - Mapa Pessoal Contratos tarefa e avença Pensões Reserva e Aposentação (MAI e MDN) Outras pensões Outros							
		TOTAL						

Notas para preenchimento:

1. O somatório da coluna «Total das despesas com pessoal» do OE 2020 deve obrigatoriamente ter correspondência com o montante inscrito no «Agrupamento 01 - Despesas com pessoal» da proposta de orçamento. O quadro engloba efetivos do mapa de pessoal e outras situações não pertencentes ao mapa de pessoal:

- Mapa de Pessoal:

Todas as modalidades de vinculação previstas no artigo 6 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), nomeadamente Nomeação, Contrato de Trabalho em Funções Públicas (contrato por tempo indeterminado e de contrato a termo resolutivo certo ou incerto), Comissão de Serviço e Contratos de Trabalho, dos efetivos aprovados no mapa de pessoal do organismo, dividindo-se os tipos de efetivos do mapa de pessoal em 2 grupos:

1) Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal: corresponde aos trabalhadores efetivamente em funções no organismo, incluídos no mapa de pessoal aprovado.

2) Efetivos em funções fora do organismo - Mapa Pessoal: corresponde aos efetivos aprovados no mapa de pessoal que apesar dos postos de trabalho não se encontrarem ocupados o organismo suporta encargos com esses efetivos (por exemplo: a remuneração principal).

- Outras situações (não pertencentes ao mapa de pessoal) :

Abrange o pessoal a exercer funções no organismo não pertencente ao mapa de pessoal, refere-se a título de exemplo as seguintes situações:

- 1) Contratos de tarefa e avença**
- 2) Pensões de reserva e aposentação do MAI e MDN;**
- 3) Outras pensões;**

4) Outros:

2. Evolução efetivos: A evolução do n.º de efetivos considerada entre a estimativa de 2020 e o proposto para o OE 2021 deverá ser justificada no Anexo II.A.

3. Preenchimento de blocos:

(1) Pagamentos efetuados em junho de 2020:

O 1º Bloco é preenchido automaticamente pelo sistema - para o efeito deve ser garantido o reporte mensal no SIGO.

(2) Estimativa de despesas com pessoal para 2020:

Valores previsíveis acumulados, com a desagregação do tipo de efetivo e cargo/carreira/grupo (Tabela SIOE).

Deverá ser tido em consideração:

- Na coluna "Número de postos de trabalho", deverá constar o número previsível de pessoas em cada tipo de efetivo, no dia 31-dez-2020;
- Nas colunas restantes (de Despesa) deverá ser considerada a despesa referente aos efetivos considerados na coluna "N.º de postos de trabalho/efetivos";
- A Despesa referente a pessoal que até 31-dez-2020 o organismo prevê deixar de suportar já não deverá constar neste bloco;

(3) Pessoal a recrutar/previsão de saídas (para Estimativa de despesas com pessoal para 2021)

Previsão de Fluxos de entradas e saídas, com a desagregação do tipo de efetivo e cargo/carreira/grupo (Tabela SIOE).

Deverá ser tido em consideração:

- Na coluna "N.º de postos de trabalho/efetivos", deverá constar número previsível de entradas e saídas de pessoas afetas ao Serviço em cada tipo de efetivo, para obter a situação de 2021;
- Nas colunas restantes (de Despesa) deverá ser considerado o diferencial de despesa que se espera suportar em 2021 face a 31/12/2020 tendo em conta o "N.º de postos de trabalho".

(2) e (3) Estimativa de despesas com pessoal para 2021 e 2020

O somatório das Colunas "Total de Despesas com pessoal" dos Blocos (2) e (3) deve ter correspondência com o montante inscrito do OE 2021 no «Agrupamento 01 - Despesas com pessoal» da proposta de orçamento.

4. Preenchimento de colunas:

(a) Remuneração Base ilíquida:

Despesas relativas às classificações económicas 01.01.01 a 01.01.09

01.01.01 - Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos

a 01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação

(b) Subsídios de férias e Natal:

Despesas relativas à classificação económica 01.01.14

(c) Encargos da entidade patronal:

Despesas relativas à classificação económica:

01.03.05 - Contribuições para a segurança social

A0.A0 - Caixa-Geral de Aposentações

A0.B0 - Segurança Social

(d) Restante despesas com pessoal:

Despesas relativas às restantes classificações económicas do agrupamento 01.00.00.

ANEXO II-A
EVOLUÇÃO DOS MOVIMENTOS DE PESSOAL

PROGRAMA ...
Entidade

Movimentos		Ocorridos entre 01/01/2019 e 31/12/2019	Ocorridos entre 01/01/2020 e 31/12/2020	Previstos entre 01/01/2021 e 31/12/2021
		1 de janeiro:	1 de janeiro:	1 de janeiro:
(*)	(1) Início do período:			0
(2) Entradas				
Alterações de leis orgânicas				
Mobilidade (de serviços da APR)				
Regresso				
Admissões externas a serviços Adm. Regional				
Outros motivos				
(3) Saídas				
Alterações de leis orgânicas				
Aposentações				
Rescisões				
Mobilidade (de serviços da APR)				
Requalificação				
Outros motivos				
		31 de dezembro:	31 de dezembro:	31 de dezembro:
(*)	(4)=(1)+(2)-(3) Fim do período:			
Por memória:				
Variação (4)-(1)		0	0	0
Variação em % (4)/(1)		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Justificação para a evolução número efetivos:				

(*) Inclui trabalhadores em exercício de funções no organismo ou que, estando a exercer funções noutra entidade, as respetivas remunerações principais são suportadas pelo organismo.

- Para 2020 o número de trabalhadores corresponde ao indicado nas estimativas do Anexo II - Fundamentação do orçamento de despesas com pessoal, nas linhas:

Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal
Efetivos em funções fora organismo - Mapa Pessoal

- A linha com o número de trabalhadores a 31-dez-2020 (Fim do período da coluna do ano 2020) terá de corresponder ao Total do N° de postos de trabalho/efetivos do Bloco 2 do Anexo II;

- Para 2021 o número de N° de postos de trabalho/efetivos a indicar, deverá considerar entradas e saídas durante o ano, de forma a ser possível ter uma imagem com referência a 31-dez-2021.

Nas admissões externas a serviços Adm. Regional são consideradas todas as entradas de pessoal ou trabalhadores que não pertencem aos serviços da administração regional ou a empresas ou entidades públicas reclassificadas, nomeadamente recrutamentos na sequência de procedimento concursal, comissões de serviço de dirigentes superiores, nomeações de pessoal do gabinete e nomeações de membro do Governo.

ANEXO II -B
NOVAS ENTRADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

(Devem constar apenas os valores decorrentes da entrada de funcionários externos à APR)

Entidade

(Unid: Euros)

		Dotação orçamental	Nº trabalhadores
D.01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
D.01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
D.01.01.01	TITULARES DE ORGAOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ORGAOS AUTARQU		
D.01.01.02	ORGAOS SOCIAIS		
D.01.01.03	PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DE FUNCAO PUBLICA		
D.01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS-REG DE CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO		
D.01.01.05	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
D.01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		
D.01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENCA		
D.01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		
D.01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		
D.01.01.10	GRATIFICACOES		
D.01.01.11	REPRESENTACAO		
D.01.01.12	SUPLEMENTOS E PREMIOS		
D.01.01.13	SUBSIDIO DE REFEICAO		
D.01.01.14	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL		
D.01.01.15	REMUNERACOES POR DOENCA E MATERNIDADE/PATERNIDADE		
D.01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
D.01.02.01	GRATIFICACOES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
D.01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		
D.01.02.03	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO		
D.01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		
D.01.02.05	ABONO P/ FALHAS		
D.01.02.06	FORMACAO		
D.01.02.07	COLABORACAO TECNICA E ESPECIALIZADA		
D.01.02.08	SUBSIDIOS E ABONOS DE FIXACAO, RESIDENCIA E ALOJAMENTO		
D.01.02.09	SUBSIDIO DE PREVENCAO		
D.01.02.10	SUBSIDIO DE TRABALHO NOCTURNO		
D.01.02.11	SUBSIDIO DE TURNO		
D.01.02.12	INDEMNIZACOES POR CESSACAO DE FUNCOES		
D.01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PREMIOS		
D.01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
D.01.03.00	SEGURANCA SOCIAL		
D.01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE		
D.01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM SAUDE		
D.01.03.03	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANCAS E JOVENS		
D.01.03.04	OUTRAS PRESTACOES FAMILIARES		
D.01.03.05	CONTRIBUICOES P/ A SEGURANCA SOCIAL		
D.01.03.06	ACIDENTES EM SERVICO E DOENCAS PROFISSIONAIS		
D.01.03.07	PENSOES DE RESERVA		
D.01.03.08	OUTRAS PENSOES		
D.01.03.09	SEGUROS		
D.01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANCA SOCIAL		

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

Código EXECORC	AI	Sub al.	Designação
010000			DESPESAS COM O PESSOAL
010100			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES
010114			Subsídios de Férias e de Natal
	SF	00	Subsídio de férias
	SN	00	Subsídio de Natal
***			***
010200			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS
***			***
010214			OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE
	A0	00	Trabalho em dias de descanso semanal
	B0	00	Subsídio de insularidade
	C0	00	Subsídio atribuído ao pessoal do Porto Santo
	Z0	00	Outros
010300			SEGURANÇA SOCIAL
***			***
010305			CONTRIBUIÇÕES P/ A SEGURANÇA SOCIAL
	A0	00	Contribuições para a segurança social
	A0	A0	CGA
	A0	B0	Segurança Social
	A0	C0	Fundo de Compensação do Trabalho
	A0	D0	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho
	A0	O0	Outras
***			***
010310			OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL
	P0		Parentalidade (eventualidades de maternidade, paternidade e adoção)
	SD		Subsídio social de desemprego
	DO		Doença
	AC		Acidentes de trabalho e doenças profissionais
	G0		Contribuições para a segurança social (na ocorrência das eventualidades referidas nas alíneas P0, SD, DO, AC)
	Z0		Outras
020000			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES
020100			AQUISIÇÃO DE BENS
***			***
020108			MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
	A0	00	Papel
	B0	00	Consumíveis de impressão
	C0	00	Outros
***			***
020109			PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	A0	00	Medicamentos de cedência hospitalar excluindo vacinas
	B0	00	Vacinas
	C0	00	Outros
020110			PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS
	A0	00	Produtos vendidos em farmácias privadas
	B0	00	Outros
***			***
020200			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
***			***
020201			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES
	A0	00	Água
	B0	00	Electricidade
	C0	00	Outros
***			***
020209			COMUNICAÇÕES
	A0	00	Acessos à internet
	B0	00	Comunicações fixas de dados
	C0	00	Comunicações fixas de voz
	D0	00	Comunicações móveis
	E0	00	Outros serviços de comunicações
***			***
020212			SEGUROS
	A0	00	Estágios profissionais na AP - para o seguro profissional dos estagiários
	B0	00	Outras -Seguros não relacionados com estas situações.
020214			Estudos, pareceres, projetos e consultadoria
	A0	00	Serviços de natureza Informática
	B0	00	Serviços de natureza Jurídica
	C0	00	Serviços de natureza económica e financeira
	D0	00	Outros
020215			Formação

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

Código EXECORC	AI	Sub al.	Designação
	A0	00	Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)
	B0	00	Outras
020217			PUBLICIDADE
	A0	00	Publicidade obrigatória
	B0	00	Publicidade institucional
	B0	A0	Em território nacional
	B0	B0	Estrangeiro
	C0	00	Outra
020219			ASSISTÊNCIA TÉCNICA
	A0	00	Equipamento informático (Hardware)
	A0	A0	Impressoras / Fotocopiadoras / Scanner
	A0	B0	Outros
	B0	00	Software Informático
	C0	00	Outros
020220			OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
	A0	00	Serviços de Natureza Informática
	A0	A0	Desenvolvimento de Software
	A0	B0	Contratos de impressão
	A0	C0	Outros
	B0	00	Patrocínio judiciário
	C0	00	Outros
020222			SERVIÇOS DE SAÚDE
	A0	00	Meios complementares de diagnóstico
	B0	00	Meios complementares de terapêutica
	C0	00	Rede Nacional de Cuidados Continuados
	D0	00	Outros internamentos
	E0	00	Total da assistência ambulatoria
	F0	00	Outros subcontratos PPP
	G0	00	Outros subcontratos que não PPP
	H0	00	Outros
020223			OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE
	A0	00	Transporte doentes
	B0	00	Verificação médica – Junta médica e Verificação Doença
	C0	00	Outros
***			***
030000			JUROS E OUTROS ENCARGOS
030500			OUTROS JUROS
030502			OUTROS
	J0	00	Juros de mora
	Z0	00	Outros
040000			TRANSFERENCIAS CORRENTES
040100			SOCIEDADES E QUASE SOC NAO FINANCEIRAS
040101			PUBLICAS
	***	***	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
040102			PRIVADAS
	***	***	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
***			***
040300			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
040301	a		
040309	***	***	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
040400			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
***			***
040403			Região Autónoma da Madeira
	#0		Designação do SFA
	#0	A0	Despesas com o pessoal
	#0	B0	Outras despesas correntes
	#0	C0	Outras despesas correntes (quando aplicável)
	***	***	

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

Código EXECORC	Al	Sub al.	Designação
040500			<u>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</u>
040501			CONTINENTE
040502			REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
040503			REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
	***	***	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
***			***
040600			<u>Segurança social</u>
040600			Segurança Social
***	A0	00	Estágios profissionais na AP - contribuições para a Segurança Social
040800			<u>Famílias</u>
040802			Outras
	A0		Estágios profissionais na AP - para a Bolsa de estágio e subsídio de refeição
	B0		Outras - para todas as restantes transferências para Famílias.
	BE	00	Bolsas de Estudo
050000			<u>SUBSIDIOS</u>
050100			<u>SOCIEDADES E QUASE SOC NAO FINANCEIRAS</u>
050101 a 050104			***
	***	***	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
***			***
050300			<u>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</u>
050301 a 050304			***
	***	***	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
060000	0		<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>
060200			<u>Diversas</u>
060203			Outras
	CJ	00	Custas Judiciais
	00	00	Outros
070000			<u>Aquisição de bens de capital</u>
070100			<u>Investimentos</u>
070101			TERRENOS
		A0	Aquisição
		B0	Expropriações
***			***
070102			HABITAÇÕES
	***		Desagregar por sectores institucionais
		A0	Aquisição (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1335, de 30 de Julho de 2007)
		B0	Conservação ou reparação (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1335, de 30 de Julho de 2007)
070103			EDIFÍCIOS
		A0	Aquisição
		B0	Conservação ou reparação
		C0	Construção
***			***
070107			EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
		A0	Hardware de Comunicações (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1322, de 18 de Agosto de 2005)
		B0	Impressoras / Fotocopiadoras / Scanner
		C0	Outros (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1322, de 18 de Agosto de 2005)
070108			SOFTWARE INFORMÁTICO
		A0	Software de Comunicações
		B0	Outros
070109			EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO
		A0	Hardware de Comunicações
		B0	Outros
070110			EQUIPAMENTO BÁSICO
		A0	Hardware de Comunicações
		B0	Outros
070200			<u>Locação financeira</u>
070206			MATERIAL DE INFORMÁTICA - LOCAÇÃO FINANCEIRA
	A0	00	Equipamento informático (Hardware)
	A0	A0	Impressoras / Fotocopiadora / Scanner
	A0	B0	Outros
	B0	00	Software informático
	C0	00	Outros
080000			<u>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</u>
080100			<u>SOCIEDADES E QUASE SOC NAO FINANCEIRAS</u>

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

Código EXECORC	AI	Sub al.	Designação
080101			PÚBLICAS
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
080300			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
080400			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
...			...
080403			Região Autónoma da Madeira
	#0		Designação do SFA
	#0	A0	Despesas com o pessoal
	#0	B0	Outras despesas correntes
	#0	C0	Outras despesas correntes (quando aplicável)
...			...
080500			ADMINISTRAÇÃO LOCAL
...			...
080503			REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
090000			ATIVOS FINANCEIROS
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária

Encargos assumidos e não pagos em anos anteriores

Os pagamentos relativos a encargos assumidos e não pagos de anos anteriores deverão ser diferenciados, mediante a utilização da alínea/subalínea T - Transitados 2011 e/ou TT-Transitados (encargos não incluídos no reporte de 2011).

Os valores em dívida incluídos em acordo de regularização de dívida deverão, adicionalmente, ser identificados com a alínea L (LT/LTT).

As restantes despesas deverão ser incluídas, por rubrica na alínea/subalínea Z - Outras despesas.

Exemplo:

Código EXECORC	AI	Sub al.	Designação
020000			AQUISICAO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES
...			...
020200			AQUISICAO DE SERVICOS
...			...
020209			COMUNICACOES
	A0		Acessos à internet
	AT	00	Transitados
	B0		Comunicações fixas de dados
	BT	00	Transitados
	C0		Comunicações fixas de voz
	CT	00	Transitados
	D0		Comunicações móveis
	DT	00	Transitados
	E0		Outros serviços de comunicações
	ET	00	Transitados
...			...
020210			TRANSPORTES
	ET	00	Transitados
	Z0	00	Outras despesas
...			...

ANEXO IV
CÓDIGOS DE ENTIDADE A UTILIZAR NOS JUROS, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE/ PARA SERVIÇOS INTEGRADOS

Receita

Cap.	Gr.	Art.	Designação da rubrica da receita
05			Reyndimentos da propriedade
	03		Juros-Administrações Públicas
		03	Administração regional
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
06			Transferências correntes
	04		<i>Administração Regional</i>
		02	Região Autónoma da Madeira
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
10			Transferências de capital
	04		<i>Administração Regional</i>
		02	Região Autónoma da Madeira
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...

Despesa

Ag.	Sag.	Ru	Designação da rubrica da despesa
03			Juros e outros encargos
	01		Juros da dívida pública
		07	Administração Pública Regional
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
04			Transferências correntes
	04		<i>Administração Regional</i>
		03	Serviços e fundos autónomos
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
05			Subsídios
	04		<i>Administração Regional</i>
		04	Região Autónoma da Madeira
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
08			Transferências de capital
	04		<i>Administração Regional</i>
		03	Serviços e fundos autónomos
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...

ANEXO V

Designação Serviço:

Código Serviço:

Proposta de Orçamento para 2021

(Unid: Euros)

[illegible]

Controlo Receita		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Controlo Despesa		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações extraorçamentais										
R.17	Receitas extraorçamentais						0	0		0
D.12	Despesas extraorçamentais						0	0		0
Por memória										
(e) = (b) - (a)	Receita efetiva	0	0	0	0	0	0	0		0
(f) = (d) - (c)	Despesa efetiva	0	0	0	0	0	0	0		0
(g) = (e) - (f)	Saldo Global	0	0	0	0	0	0	0		0

II - Indicadores Recursos Humanos					
Indicadores Recursos Humanos	Forma de cálculo	ORAM 2020		PO 2021	
		valor	%	valor	%
PDP (Peso das Despesas com Pessoal)	Total agrupamento 01/Despesa efetiva total				
Despesa com pessoal media por pessoa	Total agrupamento 01/n.º efetivos do mapa de pessoal				
Remuneração Média	RCP/ n.º efetivos do mapa de pessoal				

III – Justificação da Proposta do Orçamento de Receita	
• Capítulo 01 - Impostos Diretos	

• Capítulo 02 - Impostos Indiretos

--

• Capítulo 03 - Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE

--

• Capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades

--

• Capítulo 05 - Rendimentos da propriedade

--

• Capítulo 06 - Transferências correntes

--

• Capítulo 07 - Venda de bens e serviços correntes

--

▪ Capítulo 08 - Outras receitas correntes

--

▪ Capítulo 09 - Venda de bens de investimento

--

▪ Capítulo 10 - Transferências de capital

--

▪ Capítulo 11 - Ativos financeiros

--

▪ Capítulo 12 - Passivos financeiros

--

• Capítulo 13 - Outras receitas de capital

--

• Capítulo 14 - Recursos próprios comunitários

--

• Capítulo 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos

--

• Capítulo 16 - Saldo da gerência anterior

--

• Capítulo 17 - Operações extraorçamentais

--

IV – Justificação da Proposta do Orçamento de Despesa

▪ Agrupamento 01 - Despesas com o pessoal

--

▪ Agrupamento 02 - Aquisição de bens e serviços correntes

--

▪ Agrupamento 03 - Juros e outros encargos

--

▪ Agrupamento 04 - Transferências correntes

--

▪ Agrupamento 05 - Subsídios

--

▪ Agrupamento 06 - Outras despesas correntes

--

▪ Agrupamento 07 - Aquisição de bens de capital

--

▪ Agrupamento 08 - Transferências de capital

--

▪ Agrupamento 09 - Ativos financeiros

--

▪ Agrupamento 10 - Passivos financeiros

--

• Agrupamento 11 - Outras despesas de capital

--

• Agrupamento 12 - Operações extraorçamentais

--

V - Justificação do Saldo Global

Saldo Global:

VI - Justificação indicadores

Indicadores:

Instruções de preenchimento da memória justificativa (anexo V) da proposta de orçamento

Universo

Aplica-se aos SI, SFA e EPR. A ausência de informação constante da memória justificativa é considerado como incumprimento quanto ao encerramento da proposta de orçamento (PO).

I - Proposta de Orçamento - Quadro a preencher por cada entidade

RCE/Fonte de financiamento/Designação			Rubrica de classificação económica de receita /despesa de acordo com o classificador previsto no DL n.º 26/2002, de 14 de fev. A receita com origem em transferência do orçamento do Estado (Receita de impostos) deve ser classificada pelos Serviços integrados (na RCE de receita R.99) considerando um montante igual ao valor de despesa financiada por Receitas de impostos. Os SFA (incluem EPR) procedem ao preenchimento do quadro considerando a proposta de orçamento privativo. A receita/despesa efetiva exclui a receita/despesa relativa a ativos e passivos financeiros e saldo gerência anterior. Exclui a previsão de receita de impostos a cobrar pelas entidades administradoras de receita no ORAM2020 e ORAM2021 As fontes de financiamento a utilizar devem respeitar os agrupamentos indicados abaixo. Unidade : € -Euro / % - Percentagem
CRAM 2019	(1)		Execução Orçamental do ano 2019 (Conta Geral do Estado). Fonte de dados SIGO/SCC para os SI e SIGO/SFA para SFA. Campos de preenchimento automático não editáveis.
ORAM2020 aprovado	(2)		Orçamento aprovado 2020 (ORAM2020). Fonte de dados SORAM. Campos de preenchimento automático não editáveis.
Redução de Receita ou Pressão na Despesa - 2021	(3)		A entidade deve fundamentar a divergência entre o ORAM2021 (coluna 6) e o ORAM2020 (coluna 2) imputando a variação a pressões/Iniciativas/poupanças. Nesta coluna devem ser colocados valores negativos na receita/Valores positivos na despesa face ao ORAM2020 da entidade. Quantificar as medidas de pressão que vão provocar aumento de despesa no ORAM2021 face ao ORAM2020: contratos anuais e plurianuais assumidos, compromissos políticos assumidos e obrigações legais em resultado de fatores exógenos à decisão de política setorial. A redução de receita origina uma diminuição nos valores previstos a cobrar em 2021, pelo que assume valor negativo nas respetivas rubricas.
Iniciativas 2021	(4)		A entidade deve fundamentar a divergência entre o ORAM2021 (coluna 6) e o ORAM2020 (coluna 2) imputando a variação a pressões/Iniciativas/poupanças. Valores positivos face ao ORAM2020 da entidade. Quantificar as iniciativas de política com impacto no aumento de despesa face ao ORAM2020 para o agregado de despesa a considerar. Consideram-se iniciativas de política novas medidas de política enquadradas, designadamente, em: projetos plurianuais, outras ações, programação para candidaturas a financiamento comunitário.
Aumento de Receita ou Poupança na Despesa - 2021	(5)		A entidade deve fundamentar a divergência entre o ORAM2021 (coluna 6) e o ORAM2020 (coluna 2) imputando a variação a pressões/Iniciativas/poupanças. Valores positivos na receita /Valores negativos na despesa face ao ORAM2020. Considera na despesa: medidas de poupança nos agregados de despesa, reduzindo a despesa face ao ORAM2020 (exemplos: rescisões/aposentações/requalificação, medidas de política da tutela/transversais, término de contratos Pessoal, ABS ou outros). Considera na receita : aumento da previsão de receita baseado em critérios fundamentados, designadamente por alterações legislativas, contratuais.
Proposta orçamento 2021	(6)=+(2)+(3)+(4)+(5)		Proposta de Orçamento da entidade em resultado da soma das colunas 2 a 5. Fonte de dados SORAM. Campos de preenchimento automático não editáveis.
Variação ORAM2021 face a ORAM2020	Valor	(7)=(6)-(2)	Evidencia em valor as variações da proposta de orçamento 2021 comparando com o ORAM2020 para o mesmo agregado de receita ou despesa.
	%	(8)=(6)/(2)	Evidencia em percentagem as variações da proposta de orçamento 2021 comparando com o ORAM2020 para o mesmo agregado de receita ou despesa.
Variação ORAM2021 face a CRAM2019	Valor	(9)=(6)-(1)	Evidencia em valor as variações da proposta de orçamento 2021 comparando com a CRAM2019 para o mesmo agregado de receita ou despesa.
	%	(10)=(6)/(1)	Evidencia em percentagem as variações da proposta de orçamento 2021 comparando com a CRAM2019 para o mesmo agregado de receita ou despesa.

II - Indicadores Recursos Humanos

Indicadores Recursos Humanos	Forma de cálculo	ORAM 2020		PO 2021		Apuramento do peso da despesa com pessoal no total da despesa efetiva e evolução (reporte de efetivos no SIGO jun 2020) Apuramento da média de despesas com pessoal por elemento do Anexo II . Campos de preenchimento automático não editáveis.
		M€	%	M€	%	
PDP (Peso das Despesas com Pessoal)	Total agrupamento 01/Despesa efetiva total					
Despesa com pessoal média	Total agrupamento 01/n.º efetivos do mapa de pessoal (anexo II)					
Remuneração Média	RCP/ n.º efetivos do mapa de pessoal (anexo II)					

III - Justificação da proposta de Orçamento de Receita

Incluir em cada agregado as explicações para a variação verificada entre a proposta de ORAM2021 e o ORAM2020, bem como com a CRAM 2019:
Natureza dos fatores explicativo (aumentos/reduções de receita) identificando os pressupostos e metodologia de cálculo aplicado na previsão de receita e fundamento legal. Deve cumprir os limites estabelecidos de acordo com a Circular do ORAM.
Ainda que não se verifiquem variações, a orçamentação deve ser fundamentada (justificação qualitativa).
Identificação de fatores e quantificação de riscos que podem estar a influenciar as variações apresentadas.
Justificar separadamente o montante a inscrever em atividades e em projetos.
Identificar a variação prevista para a receita de impostos cobrada pela entidade (valores não espelhados no Quadro1, a preencher apenas por Entidades administradoras de receita de impostos do Estado).

IV - Justificação da proposta de Orçamento de Despesa

Incluir em cada agregado as explicações para a variação verificada entre a proposta de ORAM2021 e o ORAM2020, bem como com a CRAM 2019:
Natureza dos fatores explicativos (pressões/iniciativas e poupanças), identificando por agregados: fatores de pressão na despesa, os compromissos assumidos (despesa fixa e encargos plurianuais assumidos, despesas com pessoal), novas iniciativas de acordo com o plano de atividades, designadamente no âmbito de novas candidaturas, objetivos de poupança.
Fundamentar por natureza de receita (fonte de financiamento) a afetação à despesa.
Ainda que não se verifiquem variações, a orçamentação deve ser fundamentada (justificação qualitativa).
Identificação de fatores e quantificação de riscos que podem distorcer a previsão apresentada.

V - Justificação do Saldo Global (equilíbrio)

Justificação da evolução do saldo global e fundamentação para o proposto em 2021.

VI - Justificação dos Indicadores

Indicadores Recursos Humanos	Considerando a informação registada no Anexo II e a orçamentada no agrupamento de despesa 01 - Despesas com pessoal, bem como a missão da entidade, fundamentar os resultados obtidos no sentido da garantia de adequada cobertura orçamental. Identificação de fatores e quantificação de riscos que podem distorcer a previsão apresentada.
------------------------------	---

Fontes de Financiamento a utilizar no Quadro I - Agregação das Fontes de Financiamento

Código de Fontes de Financiamento				
	Receitas de Impostos	Receitas Próprias	Fundos Europeus	Transferências no âmbito das AP
Administração Central		313 - Saldos de RI não afetados a projetos cofinanciados 320 - Créditos Externos consignados pelo Estado 355 - Saldos de RI afetados a projetos cofinanciados (A) 361 - RP afetados a projetos cofinanciados 367 - RP afetados a projetos cofinanciados 368 - Saldos de RP afetados a projetos cofinanciados (A) 373 - Saldos de RP Consignados não afetados a projetos cofinanciados (A) 374 - Saldos de RI Consignados afetados a projetos cofinanciados (A) 511 - RP do ano - Com origem em RI proveniente do OE 512 - RP do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus 513 - RP do ano - Com outras origens 514 - RP do ano - Sem possibilidade de transição 515 - RP do ano - Com possibilidade de transição 521 - Saldos de RP transitados - Com origem em RI provenientes do OE (A) 522 - Saldos de RP transitados - Com outras origens 523 - Saldos de RP transitados - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A) 530 - Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A) 711 - Contratação de empréstimos - No sistema bancário interno 712 - Contratação de empréstimos - Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetados a projetos cofinanciados (CPN) 721 - Dotações de capital - Entidade da AC - com origem em RI 723 - Dotações de capital - Realizadas por outras entidades 724 - Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento nacional 725 - Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento europeu 726 - Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetados a projetos cofinanciados (CPN)		317 - RI - Indemnizações compensatórias afetadas a projetos cofinanciados (CPN) 318 - RI - Indemnizações compensatórias não afetadas a projetos cofinanciados 319 - Transferências de RI entre organismos 350 - Transferências de RI afetadas a projetos cofinanciados entre organismos 360 - Transferências de RP afetadas a projetos cofinanciados entre organismos 540 - Transferências de RP entre organismos 550 - Transferências no âmbito das AP de RP por conta de Fundos Europeus (A)
	311 - RI não afetados a projetos cofinanciados 330 - Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A) 351 - RI afetados a projetos cofinanciados 357 - RI afetados a projetos cofinanciados 371 - RI Consignados não afetados a projetos cofinanciados 372 - RI Consignados afetados a projetos cofinanciados		Fontes de Financiamento 400 (B)	

A) Utilizar apenas durante a execução orçamental.

B) Fontes 488 e 490 a utilizar apenas durante a execução orçamental.

Anexo V-A

Memória justificativa do Projeto de Orçamento Orçamentação de Efeitos e medidas COVID19

Orçamentação Medidas Covid (069/070)

unidade euros

RCE	Designação	Inscrito Medida 069	Inscrito Medida 070	Necessidades	Explicação de inscrição/necessidades (*)
D.01	Despesas com o pessoal				
D.02	Aquisição de bens e serviços				
D.02.01	Aquisição de bens				
D.02.02	Aquisição de serviços				
D.03	Juros e outros encargos				
D.04 + D.08	Transferências				
D.05	Subsídios				
D.07	Investimento				
D.06 + D.11	Outras despesas				
D.09 + D.10	Ativos/Passivos Financeiros				
	Total Despesa	0	0	0	

(*) Justificação por agrupamento e subagrupamento das despesas inscritas nas medidas COVID (069/070) que incorporam também as despesas decorrentes de medidas de política que têm vindo a ser adotadas quer no âmbito da saúde, quer no âmbito dos apoios à economia e emprego bem como necessidades genéricas neste âmbito.

ANEXO VI
CÓDIGO DOS DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	SIGLA
41	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	ALM
42	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	PGR
43	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	VP
44	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	SREM
45	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SRE
46	SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	SRS
47	SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	SRTC
48	SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	SRIC
49	SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	SRAAC
50	SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS	SRMar
51	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SRA
52	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	SREI

ANEXO VII
TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS

PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO	Organismo executor
041		Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação	SREI/ SRE
	001	Fomento da inovação, da investigação e do desenvolvimento tecnológico	
042	002	Melhoria no acesso às tecnologias da informação e da comunicação	SREI/SRE/SRIC/SRAAC/SRTC/VP/SRA/SREM
		Desenvolvimento Empresarial	
	003	Reforçar a competitividade das empresas	
	004	Apoio à internacionalização.	
	005	Atividades Empresariais Tradicionais	
043	006	Cooperação Territorial	SRTC
		Turismo, Cultura e Património	
		Proteção, conservação, valorização e qualificação do património cultural, museológico e religioso	
	007	religioso	
	008	Promoção e valorização da atividade turística	
	009	Apoio à criação, à produção cultural e à investigação histórica	
	045	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Administração e regulamentação	
	046	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Investigação	
	047	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Cultura	
	048	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Desporto, recreio e lazer	
	049	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Comunicação social	
	050	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Outras atividades cívicas e religiosas	
044		Energia	SREI/ SRTC/ SRE
	010	Melhoria da eficiência energética e promoção de estratégias de baixa emissão de carbono	
045	011	Racionalização, valorização e aprovisionamento de energia	SRTC/ VP/SREI
		Promoção dos transportes sustentáveis	
	012	Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade	
046	013	Melhoria da segurança e da operacionalidade das infraestruturas e dos equipamentos	SRE/SREI/SRIC/SRA
		Ensino, competências e aprendizagem ao longo da vida	
	014	Prevenção e a redução do abandono escolar precoce	
	015	Incremento das competências e valorização dos recursos humanos nas escolas	
		Gestão eficiente do sistema educativo-profissional e das infraestruturas educativas, formativas, desportivas e de recreio	
	016	desportivas e de recreio	
	017	Melhoria da igualdade de acesso à aprendizagem ao longo da vida	
	018	Formação avançada	
	019	Valorização da actividade desportiva	
	051	Educação – Investigação	
	052	Educação - Estabelecimentos de ensino não superior	
	053	Educação - Estabelecimentos de ensino superior	
	054	Educação - Serviços auxiliares de ensino	
	068	Educação - Administração e regulamentação	
	072	Universalização da Escola Digital	
047		Aperfeiçoamento e Modernização do Sistema Administrativo	NOVA ALM/PGR/VP/SREM/SRE/SRS/SRTC/SRIC/SRAAC/SRMAR/SRA/SREI
	020	Reforço de uma cultura regional para a qualidade	
		Reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública e dos serviços públicos	
	021	públicos	
048	055	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	SRIC
		Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	
	022	Promover a coesão e a inclusão social	
	023	Qualificação de pessoas com deficiência ou incapacidade	
	024	Melhorar as condições de trabalho	
049	025	Promoção da economia social e das empresas sociais	SRIC/SREI/VP
		Habitação e Realojamento	
	026	Promover a habitação com integração social, urbanística e paisagística	

ANEXO VII
TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS

PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO	Organismo executor
050	056	Habitação e serv. Colectivos - Administração e regulamentação	SRS/SREI/SRIC
		Saúde	
	027	Reforço da acessibilidade e da qualidade dos serviços de saúde	
	028	Reforço da promoção da saúde pública e da melhoria dos cuidados de saúde	
	029	Melhoria e reordenamento da rede de infraestruturas do sector da saúde	
	057	Saúde - Administração e regulamentação	
051	058	Saúde – Investigação	SRA/SRA
	059	Saúde - Hospitais e clínicas	
		Atividades Tradicionais	
	030	Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas	
	031	Potenciar a Economia do Mar (Pesca e Aquicultura)	
	032	Reforço do desenvolvimento Zootécnico	
052	033	Valorização das florestas, da biodiversidade e áreas protegidas	SRAAC/SREI/SRTC
	060	Agricultura, pecuária, silv, caça, pesca - Administração e regulamentação	
		Ordenamento Urbano e Territorial	
	034	Ordenamento Urbano e Rural	
	035	Reabilitação Urbana	
	036	Solo e Paisagem	
053	037	Governança e Administração do Território	SRAAC/SREI/SRIC/SRS
	038	Governança e Administração das áreas costeiras e do espaço marítimo	
	039	Acessibilidade e usufruto do Mar	
	040	Infraestruturas públicas	
		Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	
	041	Prevenção e gestão de Riscos Naturais e Antrópicos	
054	042	Promoção de investimentos para abordar riscos específicos	SRA
	061	Segurança e ordem públicas - Protecção civil e luta contra incêndios	
055		Infraestruturas Ambientais	ALM/PGR/VP/SREM/SRE/SRS/SRTC/SRIC/SRAAC/SRMAR/SRA/SREI
	043	Investimento nos sectores da água e dos resíduos	
056		Assistência Técnica	ALM
	044	Assistência Técnica	
057		Órgãos de Soberania	PGR
	062	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	
058		Governança	VP
	063	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	
059		Justiça	VP
	064	Segurança e ordem públicas - Administração e regulamentação	
		Finanças e Gestão da Dívida Pública	
	065	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	
	066	Operações da dívida pública	
	067	Outras funções - Diversas não especificadas	
	069	Contingência COVID 2019 - Prevenção, contenção, mitigação e tratamento	ALM/PGR/VP/SREM/SRE/SRS/SRTC/SRIC/SRAAC/SRMAR/SRA/SREI
	070	Contingência COVID 2019 - Garantir normalidade	ALM/PGR/VP/SREM/SRE/SRS/SRTC/SRIC/SRAAC/SRMAR/SRA/SREI
	071	Incentivo extraordinário à normalização	ALM/PGR/VP/SREM/SRE/SRS/SRTC/SRIC/SRAAC/SRMAR/SRA/SREI

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

Atividades Relacionadas com o Património Cultural

- 101/801 Artes Plásticas e Visuais
- 102/802 Cinema e Audiovisual
- 103/803 Bibliotecas e Património Bibliográfico
- 104/804 Arquivos e Património Arquivístico
- 105/805 Património Fílmico e Sonoro
- 106/806 Qualificação, Promoção e Divulgação Cultural
- 107/807 Promoção e Divulgação do Livro e do Autor
- 108/808 Museus, Património Móvel e Imaterial
- 109/809 Património Arquitetónico, Arqueológico e Paisagístico
- 110/810 Proteção da Propriedade Intelectual e Direito de Autor
- 111/811 Promoção e Valorização da Língua Portuguesa
- 265/965 Promoção da Cultura Portuguesa no Exterior e Intercâmbio Cultural

Atividades Relacionadas com o Desporto

- 112/812 Atividades Desportivas
- 113/813 Associativismo Desportivo
- 114/814 Alta Competição Desportiva e Desporto Profissional

Atividades Relacionadas com o Ambiente, Recursos Naturais e Gestão do Território

- 115/815 Rede Nacional das Áreas Protegidas e Áreas Classificadas da Rede Natura 2000
- 116/816 Proteção do Ambiente e Gestão de Recursos Naturais Ar, Água e Solos
- 118/818 Ruído, Resíduos, Substâncias Perigosas e Catástrofes Ambientais
- 119/819 Mares e Costas Oceânicas
- 120/820 Fauna
- 121/821 Flora
- 122/822 Desenvolvimento Regional e Urbano
- 123/823 Ordenamento do Território

Atividades Relacionadas com a Defesa Nacional

- 124/824 Operações Militares
- 125/825 Armamento e Equipamento Militar
- 126/826 Convocação e Mobilização de Pessoal
- 127/827 Instrução e Formação Militar
- 128/828 Missões Humanitárias e de Paz

Atividades Relacionadas com a Saúde

- 129/829 Cuidados de Saúde Primários
- 130/830 Cuidados de Saúde Diferenciados
- 131/831 Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica
- 132/832 Saúde Pública
- 133/833 Saúde Escolar
- 134/834 Dependências
- 135/835 Farmácias e Medicamentos
- 136/836 Apoio Psicológico Especializado
- 137/837 Gestão de Cuidados de Saúde Prestados em Redes Privadas

Atividades Relacionadas com a Agricultura e Pescas

- 138/838 Produção Agrícola (culturas anuais e permanentes exceto viticultura)
- 139/839 Produção Vitivinícola
- 140/840 Reforço da Ligação entre Agentes para o Desenvolvimento Rural
- 141/841 Silvicultura e Exploração Florestal e Atividade Cinegética
- 142/842 Estruturas Agrícolas (excluindo infraestruturas hidroagrícolas -
- 143/843 Produção Animal
- 144/844 Sanidade Animal e Vegetal e Bem Estar Animal
- 145/845 Pesca e Aquicultura
- 146/846 Gestão e Acompanhamento de programas/Projetos comunitários

Atividades Relacionadas com a Indústria

- 150/850 Indústria Extrativa
- 151/851 Indústria Agroalimentar
- 152/852 Tecnologias de Ponta e Limpas
- 153/853 Indústria Militar

Atividades Relacionadas com o Comércio e Serviços

- 154/854 Comércio

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

155/855 Comunicações
156/856 Seguros
157/857 Turismo, Lazer, Alojamento e Restauração

Atividades Relacionadas com a Energia

158/858 Energia Elétrica, Gás e Energias Renováveis
159/859 Produtos Petrolíferos, Combustíveis e Outros Recursos Energéticos

Outras Atividades Económicas

160/860 Propriedade Industrial
161/861 Mercado Externo (Importações e Exportações, Fronteiras – Mercadorias)
162/862 Mercado Interno
163/863 Mercado de Capitais
164/864 Concorrência
165/865 Atividades Marítimo-Portuária

Atividades Relacionadas com a Integração e Proteção Social

166/866 Proteção Social de Base
167/867 Proteção Social Complementar
168/868 Prevenção, Integração e Ação Social

Atividades Relacionadas com a Sociedade da Informação e Comunicação

169/869 Comunicação Social
170/870 Conteúdos Digitais
171/871 Competências em Tecnologias da Informação e Comunicação
172/872 Acessibilidade a Tecnologias da Informação e Comunicação
173/873 Governo Eletrónico
174/874 Proteção de Dados Pessoais Informatizados

Atividades Relacionadas com a Diplomacia e Relações Internacionais

175/875 Assuntos Comunitários
176/876 Assuntos Bilaterais
177/877 Assuntos Multilaterais
178/878 Cooperação Internacional
179/879 Assistência Humanitária
180/880 Assuntos Diplomáticos e Consulares
181/881 Comunidades Portuguesas
182/882 Diplomacia Económica
183/883 Presença Portuguesa no Exterior

Atividades Relacionadas com a Gestão de Emergências e Crises

184/884 Gestão de Emergências em Casos de Inundações, Incêndios e Sismos
185/885 Perturbações da Ordem Pública
186/886 Emergências Médicas
187/887 Catástrofes Climáticas
188/888 Catástrofes Ambientais
189/889 Emergências nos Transportes e Comunicações

Atividades Relacionadas com a Educação

190/890 Educação Pré Escolar
191/891 1º. Ciclo do Ensino Básico
192/892 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico e Ensino
193/893 Ensino Superior Universitário
194/894 Ensino Superior Politécnico
195/895 Ensino Militar e Policial
196/896 Redes de Ensino Privado, Cooperativo e Solidário
197/897 Funções Não Letivas - Ensino Básico e Secundário
198/898 Ensino de Português no Estrangeiro
199/899 Educação Especial
200/900 Exames e Provas Aferidas do Ensino Básico e Secundário
201/901 Inovação e Desenvolvimento Curricular
266/966 Ação Social no Ensino Superior

Atividades Relacionadas com a Ciência & Tecnologia

202/902 Investigação e Desenvolvimento em Diversas Áreas das Ciências

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

Atividades Relacionadas com os Transportes

- 203/903 Transportes Aéreos
- 204/904 Transportes Rodoviários
- 205/905 Transportes Ferroviários
- 206/906 Transportes Marítimos e Fluviais
- 207/907 Transportes Especiais

Atividades Relacionadas com o Mercado de Trabalho

- 208/908 Promoção de ou Criação de Postos de Trabalho
- 209/909 Formação Profissional
- 210/910 Saúde, Higiene, Segurança e Direito no Trabalho (relações laborais)
- 211/911 Inserção ou Reinserção na Vida Ativa

Atividades Relacionadas com a Proteção do Consumidor

- 212/912 Qualidade, Higiene e Segurança Alimentar
- 213/913 Proteção e Direitos do Consumidor
- 214/914 Divulgação de Informação para o Consumidor

Atividades Relacionadas com a Justiça

- 215/915 Apoio à Tomada de Decisão Judiciária
- 216/916 Apoio à Execução da Decisão Judiciária Penal e Tutelar Educativa
- 217/917 Apoio à Execução de Decisões Judiciais
- 218/918 Representação do Estado em Litígio
- 219/919 Acesso ao Direito e aos Tribunais
- 220/920 Resolução Alternativa de Litígios
- 221/921 Investigação Criminal
- 222/922 Atos Jurídicos Extrajudiciais
- 223/923 Publicitação de Fatos, Atos e Situações Jurídicas

Atividades Relacionadas com a Cidadania, Família e Comunidade

- 224/924 Apoio à Família
- 225/925 Igualdade de Oportunidades
- 226/926 Juventude

Atividades Relacionadas com a Segurança/ Administração Interna

- 227/927 Proteção de Pessoas e Bens e Controlo de Práticas Ilícitas
- 228/928 Prevenção Criminal
- 229/929 Segurança de Altas Individualidades e Outros
- 230/930 Fronteiras e Cidadãos
- 231/931 Assuntos Classificados
- 232/932 Combate ao Terrorismo
- 233/933 Segurança Escolar e Infantil
- 234/934 Equipamento e Armamento das Forças de Segurança

Atividades Relacionadas com Infraestruturas e Equipamentos

- 235/935 Infraestruturas da Rede Viária
- 236/936 Edifícios
- 237/937 Infraestruturas Hidroagrícolas
- 238/938 Infraestruturas de Transporte
- 239/939 Infraestruturas Desportivas
- 240/940 Recintos Culturais
- 241/941 Habitação
- 242/942 Infraestruturas Energéticas

Atividades Relacionadas com as Finanças Públicas

- 243/943 Receitas Tributárias
- 244/944 Receitas Patrimoniais
- 245/945 Receitas Creditícias
- 246/946 Receitas Coativas
- 247/947 Outros Rendimentos/ Outras Receitas
- 248/948 Benefícios Fiscais
- 249/949 Gestão da Dívida Pública
- 250/950 Subsídios ao Sector Empresarial do Estado

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

251/951 Fraude e Evasão Fiscal

252/952 Gestão de Garantias a Favor do Estado

Atividades Relativas à Administração Pública

253/953 Planeamento, Orçamentação, Gestão e Conta

254/954 Controlo e Acompanhamento

255/955 Informação, Documentação, Conhecimento e Gestão de Tecnologias da Informação e da Comunicação

256/956 Gestão de Recursos Humanos

257/957 Gestão de Recursos Financeiros

258/958 Gestão Administrativa

259/959 Gestão Legislativa

267/967 Gestão Interna de Recursos do Organismo

268/968 Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Atividades dos Órgãos de Soberania

260 Gestão Governativa

261 Atividade Parlamentar

262 Representação da República Portuguesa

263 Atividade Judicial

264 Controlo Financeiro e Efetivação de Responsabilidades Financeiras

NOTA: Atividades definidas na Circular 1376, da Direção Geral do Orçamento.

Caso a atividade não seja nova para o serviço o mesmo deverá indicar o código anterior à barra (exº101).

Caso a atividade seja nova para o serviço o mesmo deverá indicar o código posterior à barra (exº 801).

ANEXO IX
PROGRAMAS E MEDIDAS DO PIDAR

PILAR ESTRATÉGICO	PRIORIDADE TEMÁTICA	PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO
PE01	PT01	P041		Investigação e Desenvolvimento, Inovação e Energia
				Promoção da Competitividade da Economia
				Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação
			M01	Fomento da inovação, da investigação e do desenvolvimento tecnológico
PE02	PT01	P041	M02	Melhoria no acesso às tecnologias da informação e da comunicação
				Competitividade e Internacionalização
		P042		Promoção da Competitividade da Economia
				Desenvolvimento Empresarial
		P042	M03	Reforçar a competitividade das empresas
			M04	Apoio à internacionalização.
			M05	Atividades Empresariais Tradicionais
			M06	Cooperação Territorial
		P043		Turismo, Cultura e Património
			M07	Proteção, conservação, valorização e qualificação do património cultural, museológico e religioso
			M08	Promoção e valorização da atividade turística
			M09	Apoio à criação, à produção cultural e à investigação histórica
		P044		Energia
			M10	Melhoria da eficiência energética e promoção de estratégias de baixa emissão de carbono
		P045	M11	Racionalização, valorização e aprovisionamento de energia
				Promoção dos transportes sustentáveis
			M12	Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade
			M13	Melhoria da segurança e da operacionalidade das infraestruturas e dos equipamentos
PE03	PT02			Formação de Competências
				Formação do Capital Humano
		P046		Ensino, competências e aprendizagem ao longo da vida
			M14	Prevenção e a redução do abandono escolar precoce
			M15	Incremento das competências e valorização dos recursos humanos nas escolas
			M16	Gestão eficiente do sistema educativo-profissional e das infraestruturas educativas, formativas, desportivas e de recreio
			M17	Melhoria da igualdade de acesso à aprendizagem ao longo da vida
			M18	Formação avançada
			M19	Valorização da actividade desportiva
		P047		Aperfeiçoamento e Modernização do Sistema Administrativo
			M20	Reforço de uma cultura regional para a qualidade
			M21	Reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública e dos serviços públicos
PE04	PT03			Coesão Social
				Promoção do Emprego e da Inclusão Social
		P048		Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza
			M22	Promover a coesão e a inclusão social
			M23	Qualificação de pessoas com deficiência ou incapacidade
			M24	Melhorar as condições de trabalho
			M25	Promoção da economia social e das empresas sociais
		P049		Habitação e Realojamento
			M26	Promover a habitação com integração social, urbanística e paisagística
		P050		Saúde
			M27	Reforço da acessibilidade e da qualidade dos serviços de saúde
			M28	Reforço da promoção da saúde pública e da melhoria dos cuidados de saúde

PILAR ESTRATÉGICO	PRIORIDADE TEMÁTICA	PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO
			M29	Melhoria e reordenamento da rede de infraestruturas do sector da saúde
PE05				Sustentabilidade Ambiental e Coesão Territorial
	PT04			Desenvolvimento Sustentável
		P051		Atividades Tradicionais
			M30	Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas
			M31	Potenciar a Economia do Mar (Pesca e Aquicultura)
			M32	Reforço do desenvolvimento Zootécnico
			M33	Valorização das florestas, da biodiversidade e áreas protegidas
		P052		Ordenamento Urbano e Territorial
			M34	Ordenamento Urbanístico
			M35	Reabilitação Urbana
			M36	Solo e Paisagem
			M37	Governança e Administração do Território
			M38	Governança e Administração das áreas costeiras e do espaço marítimo
			M39	Acessibilidade e usufruto do Mar
			M40	Infraestruturas públicas
		P053		Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos
			M41	Prevenção de Riscos Naturais
			M42	Promoção de investimentos para abordar riscos específicos
		P054		Infraestruturas Ambientais
			M43	Investimento nos sectores da água e dos resíduos
		P055		Assistência Técnica
			M44	Assistência Técnica

Anexo X

Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição	Correspondência com Tabela Anterior
300	3	0	0	Esforço financeiro nacional (OE)	
310	3	1	0	Receitas de Impostos não afetas a projetos cofinanciados	
311	3	1	1	RI não afetas a projetos cofinanciados	111 + 311
...	.	.	.	...	
313	3	1	3	Saldo de RI não afetas a projetos cofinanciados (A)	113 + 313
...	.	.	.	...	
316	3	1	6	Saldo de RI com origem em transferências entre entidades	Novo
317	3	1	7	RI - Indemnizações compensatórias afetas a projetos cofinanciados (CPN)	117 + 317
318	3	1	8	RI - Indemnizações compensatórias não afetas a projetos cofinanciados	118 + 318
319	3	1	9	Transferências de RI entre organismos	119 + 319
320	3	2	0	Créditos externos consignados pelo Estado	
321	3	2	1	Créditos externos consignados pelo Estado	320
...	.	.	.	...	
330	3	3	0	Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A)	
331	3	3	1	Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A)	330 + 141
...	.	.	.	...	
...	.	.	.	...	
350	3	5	0	Receitas de Impostos afetas a projetos cofinanciados	
351	3	5	1	RI afetas a projetos cofinanciados-Feder	151 + 351
352	3	5	2	RI afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão	152 + 352
353	3	5	3	RI afetas a projetos cofinanciados-FSE	153 + 353
354	3	5	4	RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	154 + 354
355	3	5	5	RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA	155 + 355
356	3	5	6	RI afetas a projetos cofinanciados-FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas	156 + 356
357	3	5	7	RI afetas a projetos cofinanciados-Outros*	157 + 357
358	3	5	8	Saldo de RI afetas a projetos cofinanciados (A)	158 + 358
359	3	5	9	Transferências de RI afetas a projetos cofinanciados entre organismos	159 + 359
360	3	6	0	Receita Própria afeta a projetos cofinanciados	
361	3	6	1	RP afetas a projetos cofinanciados-Feder	161 + 361
362	3	6	2	RP afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão	162 + 362
363	3	6	3	RP afetas a projetos cofinanciados-FSE	163 + 363
364	3	6	4	RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	164 + 364
365	3	6	5	RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA	165 + 365
366	3	6	6	RP afetas a projetos cofinanciados-FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas	166 + 366
367	3	6	7	RP afetas a projetos cofinanciados-Outros*	167 + 367
368	3	6	8	Saldo de RP afetas a projetos cofinanciados (A)	168 + 368
369	3	6	9	Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos	169 + 369

Anexo X
Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição	Correspondência com Tabela Anterior
370	3	7	0	Receitas de Impostos Consignadas	
371	3	7	1	Receitas de Impostos Consignadas não afetas a projetos cofinanciados	171 + 371
372	3	7	2	Receitas de Impostos Consignadas afetas a projetos cofinanciados	172 + 372
373	3	7	3	Saldos de RI Consignadas não afetas a projetos cofinanciados (A)	173 + 373
374	3	7	4	Saldos de RI Consignadas afetas a projetos cofinanciados (A)	174 + 374
***	*	*	*	***	
380	3	8	0	Outras Receitas Gerais	
381	3	8	1	RG não afetas a projetos cofinanciados	181+381
382	3	8	2	Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	182+382
383	3	8	3	RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	183+383
384	3	8	4	RG afetas a projetos cofinanciados	184+384
385	3	8	5	Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A)	185+385
386	3	8	6	Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	186+386
387	3	8	7	Receitas Gerais – Jogos sociais	187+387
388	3	8	8	RG - Indemnizações compensatórias	188+388
389	3	8	9	Transferências de RG entre organismos	189+389
390	3	9	0	Financiamento Nacional	
391	3	9	1	Lei de Meios	191+391
392	3	9	2	Fundo de Coesão Nacional	192+392
393	3	9	3	Outros	193+393
394	3	9	4	Lei de Meios-extra OR	394
***	*	*	*	***	
400	4	0	0	Financiamento da UE	
410	4	1	0	Feder	
411	4	1	1	Feder - Competitividade e Internacionalização	211 + 411
412	4	1	2	Feder - Norte 2020	212 + 412
413	4	1	3	Feder - Centro 2020	213 + 413
414	4	1	4	Feder - Lisboa 2020	214 + 414
415	4	1	5	Feder - Alentejo 2020	215 + 415
416	4	1	6	Feder - Cresc Algarve 2020	216 + 416
417	4	1	7	Feder - PO Assistência Técnica	217 + 417
418	4	1	8	Feder - QREN	218 + 418
#####	4	1	9	Feder - Madeira 14-20	219+419
420	4	2	0	Feder Cooperação	
421	4	2	1	Feder - PO Transfronteiriço Espanha-Portugal	221 + 421
422	4	2	2	Feder - PO Transnacional	222 + 422

Anexo X
Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição	Correspondência com Tabela Anterior
423	4	2	3	Feder - PO Interregional	223 + 423
424	4	2	4	Feder - PCT MAC 2014-2020	224+424
430	4	3	0	Fundo de Coesão	
431	4	3	1	Fundo de Coesão - Competitividade e Internacionalização	231 + 431
432	4	3	2	Fundo de Coesão - SEUR	232 + 432
433	4	3	3	Fundo de Coesão - QREN	233 + 433
***	-	-	-	***	
440	4	4	0	Fundo Social Europeu	
441	4	4	1	Fundo Social Europeu - Competitividade e Internacionalização	241 + 441
442	4	4	2	Fundo Social Europeu - PO Inclusão Social e Emprego	242 + 442
443	4	4	3	Fundo Social Europeu - PO Capital Humano	243 + 443
444	4	4	4	Fundo Social Europeu - Norte 2020	244 + 444
445	4	4	5	Fundo Social Europeu - Centro 2020	245 + 445
446	4	4	6	Fundo Social Europeu - Lisboa 2020	246 + 446
447	4	4	7	Fundo Social Europeu - Alentejo 2020	247 + 447
448	4	4	8	Fundo Social Europeu - Cresc Algarve 2020	248 + 448
449	4	4	9	Fundo Social Europeu - QREN	249 + 449
450	4	5	0	Feoga Orientação / FEADER	
451	4	5	1	Feoga Orientação	251 + 451
452	4	5	2	FEADER - Programa de Desenvolvimento Rural Continente	252 + 452
#####	4	5	3	FEADER - PRODERAM 2020	
460	4	6	0	Feoga Garantia / FEAGA	
461	4	6	1	Feoga Garantia	261 + 461
462	4	6	2	FEAGA	262 + 462
***	-	-	-	***	
470	4	7	0	FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas	
471	4	7	1	FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas	271 + 471
***	-	-	-	***	
480	4	8	0	Outros e Saldos de FE	
481	4	8	1	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas - FEAC	281 + 481
482	4	8	2	Outros	282 + 482
483	4	8	3	FSUE - Fundo de Solidariedade da União Europeia	283+483
484	4	8	4	ERASMUS	284+484
485	4	8	5	Fundo Social Europeu - REACT	285 + 485
486	4	8	6	SAMA/REACT	286 + 486
487	4	8	7	Fundo de Solidariedade da União Europeia	287 + 487
488	4	8	8	Saldos de Fundos Europeus (B)	288 + 488

Anexo X
Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição	Correspondência com Tabela Anterior
#####	4	8	9	Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	289+489
490	4	9	1	Financiamento Europeu por conta de Fundos Nacionais (A)	
491	4	9	1	Financiamento Europeu por conta de Fundos Nacionais (A)	290 + 490
...	.	.	.	...	
500	5	0	0	Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados	
510	5	1	0	Receita própria do ano	
511	5	1	1	RP do ano - Com origem em RI provenientes do OE	511
512	5	1	2	RP do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus	512
513	5	1	3	RP do ano - Com outras origens	513
514	5	1	4	RP do ano - Sem possibilidade de transição	122
515	5	1	5	RP do ano - Com possibilidade de transição	123
...	.	.	.	...	
520	5	2	0	Saldos de Receitas Próprias Transitados	
521	5	2	1	Saldos de RP transitados - Com origem em RI provenientes do OE (A)	521
522	5	2	2	Saldos de RP transitados - Com outras origens (A)	121 + 522
523	5	2	3	Saldos de RP transitados - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A)	523
...	.	.	.	...	
530	5	3	0	Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A)	
531	5	3	1	Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A)	142 + 530
...	.	.	.	...	
540	5	4	0	Transferências de RP entre organismos	
541	5	4	1	Transferências de RP entre organismos	129 + 540
...	.	.	.	...	
550	5	5	0	Transferências de Financiamento Nacional por conta de Fundos Europeus entre organismos (A)	
551	5	5	1	Transferências de Financiamento Nacional por conta de Fundos Europeus entre organismos (A)	143 + 550
...	.	.	.	...	
...	.	.	.	...	
700	7	0	0	Operações de Financiamento	
710	7	1	0	Contração de empréstimos	
711	7	1	1	No sistema bancário interno	711
712	7	1	2	No sistema bancário externo	712
713	7	1	3	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	713
714	7	1	4	Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas	714
715	7	1	5	Junto de outras entidades	715

Anexo X
Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição	Correspondência com Tabela Anterior
716	7	1	6	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	716
***	*	*	*	***	
720	7	2	0	Dotações de Capital	
721	7	2	1	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	721
722	7	2	2	Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas	722
723	7	2	3	Realizadas por outras entidades	723
724	7	2	4	Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento nacional	724
725	7	2	5	Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento europeu	725
726	7	2	6	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	726
***	*	*	*	***	
***	*	*	*	***	
***	*	*	*	***	

Nota explicativa ao Anexo X Tabela de Fontes de Financiamento

Numa perspetiva evolutiva, antecipando, desde já, a filosofia inerente à Lei de Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, na redação conferida pela Lei nº 37/2018, de 7 de agosto, a qual deixa de prever a separação entre dois regimes financeiros na administração central (sem autonomia financeira e com autonomia financeira), a tabela de fontes de financiamento foi reformulada, deixando de existir a separação entre fontes de financiamento de utilização exclusiva por serviços integrados e de utilização exclusiva por serviços e fundos autónomos.

Nesse sentido:

- Foram eliminados os grupos de fontes de financiamento 100 «Esforço financeiro nacional (OE)» e 200 «Financiamento da UE», tendo as respetivas fontes de financiamento sido enquadradas, de uma forma geral, pelas FF existentes para SFA (ver tabela comparativa), nomeadamente:
 - As fontes de financiamento do grupo 100 «Esforço financeiro nacional (OE)» passam a ser enquadradas pelas fontes de financiamento dos grupos 300 «Esforço financeiro nacional (OE)» e 500 «Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados»;
 - As fontes de financiamento do grupo 200 «Financiamento da UE» passam a ser enquadradas pelas fontes de financiamento do grupo 400 «Financiamento da UE».
- Foram criadas:
 - A fonte de financiamento 316 «Saldo de RI com origem em transferências entre entidades» que se destina a classificar os saldos transitados que resultem de montantes recebidos de outras entidades e cuja origem tenham sido as RI;
 - Foram atualizadas as designações das fontes de financiamento 356, 366 e 471 para clarificar a abrangência das mesmas, nomeadamente a outros apoios no âmbito dos setores do mar e das pescas, que não apenas os que tenham origem no FEP e no FEAMP;
- Foi melhorada a designação da fonte de financiamento 550 «Transferências no âmbito das AP de RP por conta de fundos europeus (A)» para 550 «Transferências de Financiamento Nacional por conta de Fundos Europeus entre organismos (A)».
- As fontes de financiamento que estavam a ser lançadas ao segundo nível, foram desagregadas, de forma a que todos os registos passem a ser classificados ao terceiro nível. Assim, as fontes 320, 330, 490, 530, 540 e 550 são substituídas pelas fontes de financiamento 321, 331, 491, 531, 541 e 551 respetivamente.

Nas notas abaixo alerta-se para a necessidade da correta utilização de alguns códigos de FF, pelo que se recomenda a sua leitura atenta:

Transferências para a Administração Central provenientes dos subsectores da Segurança Social (SS), da Administração Local (AL), ou da Administração Regional (AR):

SS/AL/AR	>>	AC
Fundos Europeus		400
Receitas próprias das entidades		369/540

Transferências entre serviços ou organismos da Administração Central

A FF a utilizar pelo recebedor depende da origem da receita no dador:

Serviço ou Organismo dador			Serviço ou Organismo beneficiário
Tipo de serviço	Origem das verbas		AC
AC	Receitas de Impostos	.1/313 ^(A) /316/317/318/350/370	317/318/319/359
	Receitas Próprias	510/514/515/520(A)/360	369/540
	Fundos Europeus	400	400

Utilização de financiamento nacional por conta de fundos europeus ^(A)

Momento da operação	AC
Realização de despesa com verbas nacionais	330/530/550
Aplicação de fundos europeus reembolsados	490

Notas:

^(A) As fontes de financiamento a seguir identificadas devem apenas ser utilizadas durante a execução orçamental:

AC - 313, 330, 358, 368, 373, 374, 488, 490, 521, 522, 523, 530, 550, 724

Na FF 511 – “Receita própria do ano - Com origem em receita de impostos proveniente do OE”, devem ser inscritas as receitas que embora sejam consideradas próprias, tenham como origem inicial receitas de impostos do Estado, bem como a despesa que visam financiar.

Na FF 512 - “Receita própria do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de Fundos Europeus”, devem ser inscritas as verbas que resultem do recebimento de reembolsos efetuados por beneficiários de apoios europeus atribuídos por entidades da Administração Central e que, nos termos dos regulamentos vigentes, possam ser reutilizados para o mesmo fim, bem como a despesa que visam financiar.

Nas FF71x/72x devem ser inscritas as verbas com origem na contração de empréstimos e nas dotações de capital obtidas, bem como a despesa que visam financiar, desagregando consoante a entidade concedente, de acordo com a seguinte tabela:

Fonte de Financiamento		Entidade Concedente
71 Contratação de empréstimos		
711	No sistema bancário interno	Instituição financeira nacional
712	No sistema bancário externo	Instituição financeira internacional
713	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	Administração Central
714	Entidade da Administração Central - com origem em outras receitas	Administrações Públicas
715	Junto de outras entidades	Entidade não incluída nas restantes linhas
716	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	Administração Central
72 Dotações de Capital		
721	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	Administração Central
722	Entidade da Administração Central - com origem em outras receitas	Administrações Públicas
723	Realizado por outras entidades	Entidade não incluída nas restantes linhas
726	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	Administração Central

Anexo XI

Subartigos e rubricas da Classificação económica da Receita Pública de tipificação vinculativa

(Conforme Anexo VII-I da Circular n.º 1399A-OE 2021)

Eco Receita	S Art	Rub	Designação
010100	00	00	Impostos Diretos sobre o rendimento
010101	01	00	<i>Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)</i>
010101	01	95	Imp. s/o rendimento das pessoas singulares - Consignação ao IHRU
010101	01	97	Imp. s/o rendimento das pessoas singulares - Consignação ao FET
010101	01	98	Imp. s/o rendimento das pessoas singulares - IRS Variável
010101	01	99	Imp. s/o rendimento das pessoas singulares (IRS) - Rec. impostos
010102	01	00	<i>Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)</i>
010102	01	96	Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas - Consignação ao FEFSS
010102	01	98	Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas - Consignação ao FET
010102	01	99	Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas (IRC) - Rec. impostos
010200	00	00	Impostos Diretos - Outros
010201	00	00	<i>Imposto s/as sucessões e doações</i>
010201	01	00	<i>Imposto por lançamento</i>
010201	01	99	Imposto por lançamento
010201	02	00	<i>Imposto por avença</i>
010201	02	98	Imp. por avença - Consignação ao FET
010201	02	99	Imposto por avença
010201	03	00	<i>Taxa de compensação</i>
010201	03	98	Taxa compensação - Consignação ao FET
010201	03	99	Taxa de compensação
010206	01	00	<i>Imposto do uso, porte e detenção de armas</i>
010206	01	78	Rec. próprias -Imp. uso, porte e detenç. armas
010206	01	99	Rec. impostos -Imp. uso, porte e detenç. armas
010207	01	00	Contribuição industrial pelo Dec.-Lei n.º 16.731, de 13/4/1929
010207	02	00	Contrib. indust.-Diploma anterior ao Dec.-Lei n.º 16.731, de 13/4/1929
010207	03	00	Contribuição industrial pelo Dec.-Lei n.º 45.103, de 1/7/1963
010207	04	00	Contribuição predial
010207	05	00	Imposto profissional
010207	06	00	Imposto de capitais
010207	07	00	Imposto complementar
010207	08	00	Imposto de mais-valias
010207	09	00	<i>Imposto sobre a indústria agrícola</i>
010207	09	99	Imposto sobre a indústria agrícola
010299	00	00	<i>Impostos diretos diversos</i>
010299	01	00	Impostos extraordinários
010299	02	00	Impostos do cadastro
010299	03	00	Imposto criado pelo art. 8.º da Lei n.º 2.111, de 21/12/1961
010299	04	00	Adicionais
010299	05	00	Sisa
010299	06	00	Imposto especial sobre veículos
010299	07	00	<i>Contribuição especial</i>
010299	07	91	Decreto-Lei n.º 51/95, de 20/3 - Nova ponte sobre o Tejo
010299	07	93	Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março
010299	07	94	Dec.-Lei n.º 51/95, de 20/3 - Nova ponte s/o Tejo - Consignação ao FET
010299	07	95	Dec.-Lei n.º 43/98, de 03/3 - Consignação ao FET
010299	08	00	Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior - RERT (artigo 5.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 Julho)
010299	09	00	Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior II - RERT II (artigo 131.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 Abril)
010299	10	00	Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior III - RERT III (artigo 166.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)
010299	11	00	<i>Contribuição sobre o sector bancário</i>
010299	11	99	Contribuição s/sector bancário
010299	12	00	<i>Contribuição extraordinária sobre o sector energético (CESE)</i>
010299	12	99	Contrib. extraordinária s/sector energético (CESE)
010299	13	00	<i>Adicional ao IMI</i>
010299	13	98	Adicional ao IMI - Deduções à coleta de IRS e IRC
010299	13	99	Adicional ao IMI - Rec. impostos
010299	99	00	Outros
010299	99	98	Outros/Imp. diretos diversos - Consignação ao FET
010299	99	99	Rec. impostos-Outros/Imp. diretos diversos
020100	00	00	Impostos indiretos sobre o consumo
020101	01	00	<i>Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)</i>
020101	01	89	Rec.impostos - ISP - Consignação ao Fundo Ambiental (PROTransp)
020101	01	90	Rec.impostos - ISP - Consignação ao FITEC (produção de eletricidade)
020101	01	91	Rec. impostos - ISP - Adic. s/as emissões de CO2 - Consig. Fundo Ambiental
020101	01	92	Rec. impostos - ISP - Consignação ao Fundo Ambiental (produção de eletricidade)
020101	01	93	Rec. impostos - ISP - Consignação Sistema Elétrico/Défice tarifário
020101	01	94	Rec. impostos - ISP - Consignação ao IFAP
020101	01	95	Rec. impostos - ISP - Consignação ao Fundo Ambiental
020101	01	96	Rec. impostos - ISP - Adicional às taxas do imposto
020101	01	97	Rec. impostos - ISP - Contribuição de serviço rodoviário
020101	01	98	Rec. impostos - ISP - Adicionamento s/as emissões de CO2
020101	01	99	Rec. impostos-Imp. s/ produtos petrolif. e energéticos (ISP)
020102	01	00	<i>Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)</i>
020102	01	94	Rec. impostos - IVA - IVA Municípios
020102	01	96	Rec. impostos - IVA - Consignação ao FET
020102	01	97	Rec. impostos - IVA - IVA Turismo
020102	01	98	Rec. impostos - IVA - IVA Social
020102	01	99	Rec. impostos-Imp. s/o valor acrescentado (IVA)
020103	01	00	<i>Imposto sobre veículos (ISV)</i>
020103	01	99	Imposto s/veículos (ISV)

Eco Receita	S Art	Rub	Designação
020104	01	00	Imposto sobre o tabaco (IT)
020104	01	99	Imposto sobre o tabaco (IT)
020105	01	00	Imposto sobre o álcool, as bebidas alcoólicas e as bebidas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes (IABA)
020105	01	98	Rec. impostos - Imp. s/as bebidas adic. açúcar ou out. edulc. (IABA)
020105	01	99	Rec. impostos - Imp. s/o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)
020199	01	00	Contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica (CEIF)
020199	01	99	Contribuição extraordinária s/a indústria farmacêutica (CEIF)
020199	02	00	Contribuição sobre o audiovisual
020199	02	99	Contribuição s/o audiovisual
020199	99	00	Outros impostos diversos sobre o consumo
020199	99	99	Rec. impostos-Outros impostos diversos s/o consumo
020200	00	00	Outros impostos indiretos
020201	01	00	Lotarias
020201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Lotarias
020201	01	78	Rec. próprias - Lotarias
020201	01	99	Rec. impostos - Lotarias
020202	01	00	Imposto do selo
020202	01	98	Rec. impostos-Imp. do selo - Consignação ao FET
020202	01	99	Rec. impostos-Imposto do selo
020203	01	00	Imposto do jogo
020203	01	78	Rec. próprias -Imp. do jogo
020203	01	99	Rec. impostos -Imp. do jogo
020203	02	00	Imposto especial de Jogo Online (IEJO)
020203	02	78	Rec. próprias-Imp. especial jogo Online
020203	02	99	Rec. impostos -Imp. especial jogo Online
020204	01	00	(Imposto de circulação)
020204	01	91	(Imposto de circulação - DUC)
020204	01	92	(Imposto de circulação - Não DUC)
020204	01	93	(Imposto de circulação - DUC - Consignação ao FET)
020204	01	94	(Imposto de circulação - Não DUC - Consignação ao FET)
020204	02	00	(Imposto de camionagem)
020204	02	92	(Imposto de camionagem - Não DUC)
020204	02	93	(Imposto de camionagem - DUC - Consignação ao FET)
020204	03	00	Imposto único de circulação (IUC)
020204	03	04	Imposto único de circulação (IUC) - Diversos
020204	03	90	Imp. único de circulação (IUC) - Diversos - Consignação ao FET
020204	03	91	Imposto único de circulação (IUC) - Veículos Categoria B
020204	03	92	Imposto único de circulação (IUC) - Veículos Categoria C
020204	03	93	Imposto único de circulação (IUC) - Veículos Categoria D
020204	03	94	Imposto único de circulação (IUC) - Diversos
020204	03	95	Imposto único de circulação (IUC) - Adicional de IUC
020204	03	96	Imp. único de circulação (IUC) - Veículos Categ. B - Consignação ao FET
020204	03	97	Imp. único de circulação (IUC) - Veículos Categ. C - Consignação ao FET
020204	03	98	Imp. único de circulação (IUC) - Veículos Categ. D - Consignação ao FET
020204	03	99	Imp. único de circulação (IUC) - Adicional de IUC - Consignação ao FET
020205	01	00	Resultados da exploração de apostas mútuas
020205	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Result. explorag. de apostas mútuas
020205	01	78	Rec. próprias - Result. explorag. de apostas mútuas
020205	01	99	Rec. impostos-Result. explorag. de apostas mútuas
020299	00	00	Impostos indiretos diversos
020299	01	00	Apostas desportivas à cota
020299	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Apostas desportivas à cota
020299	01	78	Rec. próprias -Apostas desportivas à cota
020299	01	99	Rec. impostos -Apostas desportivas à cota
020299	02	00	Contribuição sobre os sacos de plástico leves
020299	02	78	Rec. próprias -Contrib. s/sacos plástico leves
020299	02	99	Rec. impostos-Contrib. s/sacos plástico leves
020299	99	00	Outros impostos indiretos diversos
020299	99	99	Rec. impostos -Out. imp. indiretos diversos
030300	00	00	Caixa Geral de Aposentações e ADSE
030301	00	00	Quotas e participações p/a CGA
030301	01	00	Quotas
030301	01	78	Rec. Próprias - Quotas
030301	02	00	Contribuição de entidades da Administração Central
030301	02	78	Rec. Próprias - Contribuição de entidades da Administração Central
030302	01	00	Comparticipações para a ADSE
030302	01	99	Rec. impostos-Comparticipações p/a ADSE
030302	02	00	Trabalhadores beneficiários titulares
030302	03	00	Entidades empregadoras
030302	03	78	Rec. próprias-Entidades empregadoras
030302	03	99	Rec. impostos-Entidades empregadoras
030399	00	00	Outros
030399	01	00	Compensação por pagamento de pensões - Administração Central
030399	01	78	Rec. Próprias - Compensação por pagamento de pensões - Adm. Central
030399	99	00	Outros/CGA e ADSE
030399	99	78	Rec. próprias-Outros/CGA e ADSE
030399	99	99	Rec. impostos-Outros/CGA e ADSE
040100	00	00	Taxas
040101	00	00	Taxas de justiça
040101	01	00	Reclamação de créditos
040101	01	78	Rec. próprias - Reclamação de créditos
040101	01	99	Rec gerais-Taxas de justiça
040101	02	00	Grandes litigantes
040101	02	78	Rec. próprias - Grandes litigantes
040101	03	00	Cíveis
040101	03	78	Rec. próprias - Cíveis
040101	04	00	Administrativas

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
040101	04	78	Rec. próprias - Administrativas
040101	05	00	<i>Criminais</i>
040101	05	78	Rec. próprias - Criminais
040101	06	00	<i>Taxas justiça-Reclamação de créditos (RCPT)</i>
040101	06	78	Rec. próprias -Txs justiça-Reclamação de créditos (RCPT)
040101	99	00	<i>Outras taxas de justiça</i>
040101	99	78	Rec. próprias - Outras/Txs. de justiça
040101	99	99	Rec. impostos - Outras/Txs. de justiça
040102	01	00	<i>Taxas de registo de notariado</i>
040102	01	78	Rec. próprias -Txs. de registo de notariado
040102	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo de notariado
040103	01	00	<i>Taxas de registo predial</i>
040103	01	78	Rec. próprias -Txs. de registo predial
040103	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo predial
040104	01	00	<i>Taxas de registo civil</i>
040104	01	78	Rec. próprias -Txs. de registo civil
040104	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo civil
040105	01	00	<i>Taxas de registo comercial</i>
040105	01	78	Rec. próprias -Txs. de registo comercial
040105	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo comercial
040106	01	00	<i>Taxas florestais</i>
040106	01	78	Rec. próprias -Txs. florestais
040106	01	99	Rec. impostos -Txs. florestais
040107	00	00	<i>Taxas vinícolas</i>
040107	01	00	<i>Taxa de coordenação e controlo</i>
040107	01	78	Rec. próprias - Taxa de coordenação e controlo
040107	02	00	<i>Taxa de promoção - Decreto-Lei 94/2012</i>
040107	02	78	Rec. próprias - Taxa de promoção - Decreto-Lei 94/2012
040107	03	00	<i>Taxa de nova plantação de vinha</i>
040107	03	78	Rec. próprias - Taxa de nova plantação de vinha
040107	04	00	<i>Taxa de replantação de vinha</i>
040107	04	78	Rec. próprias - Taxa de replantação de vinha
040107	05	00	<i>Taxa de legalização de vinha</i>
040107	05	78	Rec. próprias - Taxa de legalização de vinha
040107	99	00	<i>Outras</i>
040107	99	78	Rec. próprias - Outras/Txs. vinícolas
040107	99	99	Rec. impostos - Outras/Txs. Vinícolas
040108	01	00	<i>Taxas moderadoras</i>
040108	01	78	Rec. próprias -Txs. moderadoras
040108	01	99	Rec. impostos -Txs. moderadoras
040109	01	00	<i>Taxas sobre espetáculos e divertimentos</i>
040109	01	78	Rec. próprias -Txs. s/espetác. e divertimentos
040109	01	99	Rec. impostos -Txs. s/espetác. e divertimentos
040110	01	00	<i>Taxas sobre energia</i>
040110	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Txs. s/energia
040110	01	78	Rec. próprias -Txs. s/energia
040110	01	99	Rec. impostos -Txs. s/energia
040111	01	00	<i>Taxas sobre geologia e minas</i>
040111	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Txs. s/ geologia e minas
040111	01	78	Rec. próprias -Txs. s/ geologia e minas
040111	01	99	Rec. impostos -Txs. s/ geologia e minas
040112	01	00	<i>Taxas sobre comercialização e abate de gado</i>
040112	01	78	Rec. próprias -Txs. s/comercializ. e abate de gado
040112	01	99	Rec. impostos -Txs. s/comercializ. e abate de gado
040113	01	00	<i>Taxas de portos</i>
040113	01	78	Rec. próprias -Txs. de portos
040113	01	99	Rec. impostos -Txs. de portos
040114	01	00	<i>Taxas sobre operações de bolsa</i>
040114	01	99	Rec. impostos - Txs. s/operações de bolsa
040115	01	00	<i>Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade</i>
040115	01	78	Rec. próprias -Txs. s/contrl. metrológico e de qualidade
040115	01	99	Rec. impostos -Txs. s/contrl. metrológico e de qualidade
040116	01	00	<i>Taxas s/ fiscalizaç. de atividades comerciais e industriais</i>
040116	01	78	Rec. próprias -Txs. s/ fiscalizaç. de activ. comerc. e industriais
040116	01	99	Rec. impostos -Txs. s/ fiscalizaç. de activ. comerc. e industriais
040117	00	00	<i>Taxas s/licenciamentos div. concedidos a empresas</i>
040117	01	00	<i>Taxas TEGGE</i>
040117	01	78	Rec. próprias - Taxas TEGGE
040117	01	99	Rec. gerais-Tx sobre licenc diver conced a empresas
040117	99	00	<i>Outras</i>
040117	99	78	Rec. próprias - Outras/Txs. s/ licenc. diver. conced. a empresas
040117	99	99	Rec. impostos - Outras/Txs. s/ licenc. diver. conced. a empresas
040118	01	00	<i>Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas</i>
040118	01	99	Rec. impostos - Txs. s/o valor de adjudicaç. de obras púb.
040119	01	00	<i>Adicionais</i>
040119	01	99	Rec. impostos - Adicionais
040120	01	00	<i>Emolumentos consulares</i>
040120	01	78	Rec. próprias - Emolumentos consulares
040120	01	99	Rec. impostos - Emolumentos consulares
040121	01	00	<i>Portagens</i>
040121	01	78	Rec. próprias - Portagens
040121	01	99	Rec. impostos - Portagens
040122	01	00	<i>Propinas - 1º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura</i>
040122	01	78	Propinas - Rec. próprias - 1º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura
040122	01	99	Rec. gerais-Propinas
040122	02	00	<i>Propinas - 2º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado</i>
040122	02	78	Propinas - Rec. próprias - 2º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
040122	03	00	Propinas - 3º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento
040122	03	78	Propinas - Rec. próprias - 3º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento
040122	04	00	Propinas - Ensino Superior - Mestrado integrado
040122	04	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Mestrado integrado
040122	05	00	Propinas - Ensino Superior - Internacional
040122	05	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Internacional
040122	06	00	Propinas - Ensino Superior - Pós Graduações
040122	06	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Pós Graduações
040122	99	00	Propinas - Outras
040122	99	77	Propinas - Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras
040122	99	78	Propinas - Rec. próprias - Outras
040122	99	99	Propinas - Rec. impostos - Outras
040199	00	00	Taxas diversas
040199	01	00	Emissão de cartões
040199	01	78	Rec. próprias - Emissão Cartões
040199	01	99	Rec. impostos - Emissão Cartões
040199	02	00	Emolumentos
040199	02	78	Rec. próprias - Emolumentos
040199	02	99	Rec. impostos - Emolumentos
040199	03	00	Taxa sobre embalagens não reutilizáveis de cerveja (ECOCERV)
040199	03	78	Rec. próprias -Txs. s/emblag. não reutiliz. de cerveja (ECOCERV)
040199	03	99	Rec. impostos -Txs. s/emblag. não reutiliz. de cerveja (ECOCERV)
040199	04	00	Taxa sobre embalagens não reutilizáveis
040199	04	78	Rec. próprias -Txs. s/emblag. não reutilizáveis
040199	04	99	Rec. impostos -Txs. s/emblag. não reutilizáveis
040199	05	00	Taxa de registo automóvel
040199	05	78	Rec. próprias - Txa registo automóvel
040199	06	00	Taxa sobre espetro TV
040199	06	99	Rec. impostos -Txa s/espetro TV
040199	07	00	Parques de estacionamento
040199	07	78	Rec. próprias - Parques de estacionamento
040199	08	00	Taxa de regulação e supervisão
040199	08	78	Rec. próprias - Taxa de regulação e supevisão
040199	09	00	Taxas no âmbito da atividade TVDE
040199	09	78	Rec. próprias - Taxas no âmbito da atividade TVDE
040199	99	00	Outras/Taxas diversas
040199	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Txs. diversas/Outras
040199	99	78	Rec. próprias -Txs. diversas/Outras
040199	99	98	Rec. impostos -Txs. Diversas/Outras - Consignação ao FET
040199	99	99	Rec. impostos -Txs. diversas/Outras
040200	00	00	Multas e Outras Penalidades
040201	01	00	Juros de mora
040201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Juros de mora
040201	01	78	Rec. próprias - Juros de mora
040201	01	98	Rec. impostos - Juros de mora - Consignação ao FET
040201	01	99	Rec. impostos - Juros de mora
040202	01	00	Juros compensatórios
040202	01	78	Rec. próprias -Juros compensat.
040202	01	98	Rec. impostos -Juros compensat. - Consignação ao FET
040202	01	99	Rec. impostos -Juros compensat.
040203	01	00	Multas e coimas p/ infraç. ao Código da Estrada e restante legislação
040203	01	78	Rec. próprias -Multas coimas p/infraç. ao Código Estrada e rest. legislação
040203	01	99	Rec. impostos -Multas coimas p/infraç. ao Código Estrada e rest. legislação
040204	00	00	Coimas e penalidades por contraordenações
040204	01	00	Contraordenações tributárias
040204	01	78	Rec. próprias -Contraordenações tributárias
040204	01	99	Rec. impostos -Contraordenações tributárias
040204	02	00	Contraordenações em atividades de transporte de passageiros
040204	02	78	Rec. próprias - Contraord. em ativ. de transp. de passageiros
040204	02	99	Rec. impostos -Contraord. em ativ. de transp. de passageiros
040204	03	00	Contraordenações em atividades de transporte de mercadorias
040204	03	78	Rec. próprias - Contraord. em ativ. de transp. de mercadorias
040204	03	99	Rec. impostos -Contraord. em ativ. de transp. de mercadorias
040204	04	00	Contraordenações em centros de inspeção
040204	04	78	Rec. próprias - Contraord. em centros de inspeção
040204	04	99	Rec. impostos -Contraord. em centros de inspeção
040204	05	00	Contraordenações em escolas de condução e centros de exame
040204	05	78	Rec. próprias - Contraord. em escolas de condução e centros de exame
040204	05	99	Rec. impostos -Contraord. em escolas de condução e centros de exame
040204	06	00	Contraordenações em transporte ferroviário
040204	06	78	Rec. próprias - Contraord. em transporte ferroviário
040204	06	99	Rec. impostos -Contraord. em transporte ferroviário
040204	07	00	Contraordenações em passageiros sem título
040204	07	78	Rec. próprias - Contraord. em passageiros sem título
040204	07	99	Rec. impostos -Contraord. em passageiros sem título
040204	08	00	Contraordenações em outras infraestruturas rodoviárias
040204	08	78	Rec. próprias - Contraord. em outras infraestruturas rodoviárias
040204	08	99	Rec. impostos -Contraord. em outras infraestruturas rodoviárias
040204	99	00	Outras
040204	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Outras/Coimas e penalid. p/contraord.
040204	99	78	Rec. próprias -Outras/Coimas e penalid. p/contraord.
040204	99	98	Rec. impostos -Outras/Coimas e penalid. p/contraord. - Consignação ao FET
040204	99	99	Rec. impostos -Outras/Coimas e penalid. p/contraord.
040299	00	00	Multas e penalidades diversas
040299	01	00	Multas e penalidades tributárias
040299	01	78	Rec. próprias -Multas e penalid. tributárias
040299	01	99	Rec. impostos -Multas e penalid. tributárias

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
040299	02	00	<i>Multas e penalidades contratuais</i>
040299	02	78	Rec. próprias -Multas e penalid. contratuais
040299	02	99	Rec. impostos -Multas e penalid. contratuais
040299	04	00	<i>Multas e penalidades em infraestruturas portuárias</i>
040299	04	78	Rec. próprias -Multas e penalid. em infraest. portuárias
040299	04	99	Rec. impostos -Multas e penalid. em infraest. portuárias
040299	99	00	<i>Outras</i>
040299	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Outras/Multas e penalid. diversas
040299	99	78	Rec. próprias -Outras/Multas e penalid. diversas
040299	99	98	Rec. impostos-Outras/Multas e penalid. diversas - Consignação ao FET
040299	99	99	Rec. impostos -Outras/Multas e penalid. diversas
050100	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras
050101	01	00	<i>Públicas</i>
050101	01	99	Rec. impostos -Públicas
050102	01	00	<i>Privadas</i>
050102	01	78	Rec. próprias - Privadas
050102	01	99	Rec. impostos -Privadas
050200	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Sociedades Financeiras
050201	01	00	<i>Bancos e outras instituições financeiras</i>
050201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Bancos e out. Instituiç. financeiras
050201	01	78	Rec. próprias - Bancos e out. Instituiç. financeiras
050201	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. Instituiç. financeiras
050202	01	00	<i>Companhias de seguros e fundos de pensões</i>
050300	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Administrações Públicas
050301	00	00	<i>Administ. central - Estado</i>
050301	01	00	<i>Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC)</i>
050301	01	78	Receitas próprias - CEDIC
050301	99	00	<i>Outros instrumentos financeiros</i>
050301	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros instrum. finan.
050301	99	78	Rec. próprias - Outros instrum. finan.
050302	01	00	<i>Administração central - SFA</i>
050302	01	78	Rec. próprias - Administ. central-SFA
050302	01	99	Rec. impostos - Administ. central-SFA
050303	01	00	<i>Administração regional - Região Autónoma dos Açores</i>
050303	01	99	Rec. impostos - Administ. Regional - RAA
050303	02	00	<i>Administração regional - Região Autónoma da Madeira</i>
050303	02	99	Rec. impostos - Administ. Regional - RAM
050304	01	00	<i>Administração local - Continente</i>
050304	01	78	Rec. próprias - Administ. Local-Continente
050304	01	99	Rec. impostos - Administ. Local-Continente
050305	01	00	<i>Admin. local - Reg. Autónomas</i>
050305	01	99	Rec. impostos - Admin. local-Reg. Autónomas
050400	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos
050401	01	00	<i>Juros - Instituições s/fins lucrativos</i>
050401	01	78	Rec. próprias - Juros-Instituiç. s/fins lucrativos
050401	01	99	Rec. impostos - Juros-Instituiç. s/fins lucrativos
050500	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Famílias
050501	01	00	<i>Juros - Famílias</i>
050501	01	78	Rec. próprias - Juros-Famílias
050501	01	99	Rec. impostos - Juros-Famílias
050600	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Resto do Mundo
050602	01	00	<i>União Europeia - Países membros</i>
050602	01	99	Rec. impostos - UE-Países membros
050603	01	00	<i>Países terceiros e organiz. internacionais</i>
050603	01	99	Rec. impostos - Países 3.os e organiz. internac.
050700	00	00	Rend. Propriedade - Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras
050701	01	00	<i>EP - Remunerações dos capitais estatutários</i>
050701	01	99	EP - Remuneraç. dos capitais estatut./Rec. impostos
050701	03	00	<i>Outras empresas públicas</i>
050701	03	78	Rec. próprias - Out. empresas públicas
050701	03	99	Rec. impostos - Out. empresas públicas
050701	04	00	<i>Empresas privadas</i>
050701	04	99	Rec. impostos - Empresas privadas
050800	00	00	Rend. Propriedade - Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras
050801	01	00	<i>Bancos e outras instituições financeiras</i>
050801	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. Instituiç. Financeiras
050801	02	00	<i>Companhias de seguros</i>
050801	02	99	Rec. impostos - Comp. de seguros
050900	00	00	Rend. Propriedade - Participações nos Lucros de Administrações Públicas
050901	01	00	<i>Participaç. nos lucros de administrações públicas</i>
050901	01	99	Rec. impostos - Participaç. nos lucros de admin. Públicas
051000	00	00	Rend. Propriedade - Rendas
051001	00	00	<i>Terrenos</i>
051001	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</i>
051001	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Terrenos/Soc. e quase-soc. não financ.
051001	01	78	Rec. próprias - Terrenos/Soc. e quase-soc. não financ.
051001	01	99	Rec. impostos - Terrenos/Soc. e quase-soc. não financ.
051001	02	00	<i>Administrações públicas</i>
051001	02	78	Rec. próprias - Terrenos/Administ. Públicas
051001	02	99	Rec. impostos - Terrenos/Administ. Públicas
051001	03	00	<i>Administrações privadas - Empresas petrolíferas</i>
051001	03	99	Rec. impostos - Terrenos/Administ. privadas-Empr. Petrolíferas
051001	05	00	<i>Outros sectores</i>
051001	05	78	Rec. próprias - Terrenos/Out. sectores
051001	05	99	Rec. impostos - Terrénos/Out. sectores
051003	01	00	<i>Habitacões</i>

Rec Receita	S Art	Rub	Designacao
051003	01	78	Rec. próprias - Habitações
051003	01	99	Rec. impostos - Habitações
051004	01	00	Edifícios
051004	01	78	Rec. próprias - Edifícios
051004	01	99	Rec. impostos - Edifícios
051005	01	00	Bens de domínio público
051005	01	78	Rec. próprias - Bens de domínio público
051005	01	99	Rec. impostos - Bens de domínio público
051099	01	00	Outros
051099	01	78	Rec. próprias - Rendas/Outros
051099	01	99	Rec. impostos - Rendas/Outros
051100	00	00	Rend. Propriedade - Ativos Incorpóreos
051101	01	00	Ativos incorpóreos
051101	01	78	Rec. próprias - Ativos incorpóreos
051101	01	99	Rec. impostos - Ativos incorpóreos
060100	00	00	Transf. Correntes - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras
060101	01	00	Públicas
060101	01	78	Rec. próprias- Públicas
060101	01	99	Rec. impostos - Públicas
060102	01	00	Patrocínios
060102	01	78	Rec. próprias - Privadas/Patrocínios
060102	99	00	Outras
060102	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Privadas/Outras
060102	99	78	Rec. próprias - Privadas/Outras
060102	99	99	Rec. impostos-Privadas/Outras
060200	00	00	Transf. Correntes - Sociedades Financeiras
060201	01	00	Bancos e outras instituições financeiras
060201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Bancos e out. instituiç. financeiras
060201	01	78	Rec. próprias - Bancos e out. instituiç. financeiras
060201	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. instituiç. financeiras
060202	01	00	Comp. de seguros e fundos de pensões
060202	01	78	Rec. próprias - Comp. seguros e fundos pensões
060202	01	99	Rec. impostos - Comp. seguros e fundos pensões
060300	00	00	Transf. Correntes - Administração Central
060301	01	00	Estado
060301	01	01	Solidariedade
060301	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. ctral/Estado
060301	01	78	Rec. próprias - Adm. ctral/Estado
060301	01	99	Rec. impostos - Estado
060305	01	00	Estado-Participaç. portuguesa em projet. cofinanciados
060305	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Estado-Partic. portug. projet. cofinanciados
060305	01	78	Rec. próprias - Estado-Partic. portug. projet. cofinanciados
060305	01	99	Rec. impostos - Estado-Partic. portug. projet. cofinanciados
060306	00	00	Estado - Particip. comunitária em projetos cofinanciados
060306	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral-Estado-Partic. comunitária em proj. cofinanciados
060306	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. central-Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.
060306	01	78	Rec. próprias - Adm. central-Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.
060306	99	00	Rec. impostos - Adm. central-Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.
060306	99	99	Rec. impostos/Adm. ctral/Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.
060307	00	00	Serviços e fundos autónomos
060307	01	00	Receitas próprias - Administ. Central-SFAs
060307	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. Escolas - Adm. Central-SFAs
060307	01	78	Rec. próprias - Administ. Central-SFAs
060307	98	00	Receitas impostos - Adm. Central-SFAs-Entregas do FRDP
060307	98	99	Rec. impostos - Adm. ctral-SFAs-Entregas FRDP
060307	99	00	Receitas impostos-Adm. Central-SFAs
060307	99	99	Rec. impostos - Administ. central-SFAs
060309	00	00	SFAs - Subsist. de proteç. à família e políticas ativas de emprego e form. Prof.
060309	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral-SFAs-Subs proteç. família e politic ativas...
060309	01	78	Rec. próprias - Adm. Ctral-SFAs-Subs proteç. família e politic ativas de empreg e...
060309	99	00	Rec. impostos/Adm. ctral/SFAs-Subsist. proteç. à família e polit. ativ. emp. e...
060309	99	99	Receitas impostos-Adm ctral/SFAs-Subsist. proteç. à família e polit. ativ. emprego e form. prof.
060310	00	00	SFAs - Participação portuguesa em projetos cofinanciados
060310	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral-SFAs-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.
060310	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Ctral-SFAs-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.
060310	01	78	Rec. próprias - Adm. Ctral-SFAs-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.
060310	99	00	Rec. impostos/Adm. central/SFAs-Partic. portug. projet. cofinanciados
060310	99	99	Rec. impostos - Adm. ctral/SFAs-Partic. portug. projet. cofinanciados
060311	00	00	SFAs - Participação comunitária em projetos cofinanciados
060311	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral/SFAs-Partic. comunitária em proj. cofinanc.
060311	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Ctral/SFAs-Partic. comunitária em proj. cofinanc.
060311	01	78	Rec. próprias - Adm. Ctral/SFAs-Partic. comunitária em proj. cofinanc.
060311	99	00	Receitas impostos/Adm. Central/SFAs-Partic. comunit. em projet. cofinanciados
060311	99	99	Rec. impostos - Adm. ctral/SFAs-Partic. comunit. em projet. cofinanciados
060400	00	00	Transf. Correntes - Administração Regional
060401	01	00	Região Autónoma dos Açores
060401	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma dos Açores
060401	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma dos Açores
060402	01	00	Região Autónoma da Madeira
060402	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma da Madeira
060402	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma da Madeira
060500	00	00	Transf. Correntes - Administração Local
060501	01	00	Continente
060501	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas-Continente
060501	01	78	Rec. próprias - Continente
060501	01	99	Rec. impostos-Continente
060502	01	00	Região Autónoma dos Açores

Eco Receita	S Art	Rub	Designação
060502	01	99	Rec. Impostos - Região Autónoma dos Açores
060503	01	00	<i>Região Autónoma da Madeira</i>
060503	01	99	Rec. Impostos - Região Autónoma da Madeira
060600	00	00	Transf. Correntes - Segurança Social
060601	01	00	<i>Sistema de solidaried. e segurança social</i>
060601	01	78	Rec. próprias - Sistema de solidaried. e seg. social
060601	01	99	Rec. impostos-Sistema de solidaried. e seg. social
060602	01	00	<i>Particip. portuguesa em projet. cofinanciados</i>
060602	01	78	Rec. próprias - Particip. portuguesa em projet. cofinanciados
060603	01	00	<i>Financiam. comunitário em proj. cofinanciados</i>
060603	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Financiam. comunit. em proj. cofinanciados
060603	01	78	Rec. próprias - Financiam. comunit. em proj. cofinanciados
060603	01	99	Rec. impostos - Financiam. comunit. em proj. cofinanciados
060604	01	00	<i>Outras transferências</i>
060604	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Out. transferências
060604	01	78	Rec. próprias - Out. transferências
060604	01	99	Rec. impostos-Out. transferências
060700	00	00	Transf. Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos
060701	01	00	<i>Instituições s/ fins lucrativos</i>
060701	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Instit. s/ fins lucrativos
060701	01	78	Rec. próprias - Instit. s/ fins lucrativos
060701	01	99	Rec. impostos-Instit. s/ fins lucrativos
060800	00	00	Transf. Correntes - Famílias
060801	01	00	<i>Repatriações</i>
060801	01	78	Rec. próprias - Famílias/Repatriações
060801	99	00	<i>Outras</i>
060801	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Famílias/Outras
060801	99	78	Rec. próprias - Famílias/Outras
060801	99	99	Rec. impostos - Famílias/Outras
060900	00	00	Transf. Correntes - Resto do Mundo
060901	01	00	<i>Fundo Europeu de Desenv. Regional - Intervenções e ações específicas</i>
060901	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - FEDER-Interveng. e ações específicas
060901	01	78	Rec. próprias - FEDER-Interveng. e ações específicas
060901	01	99	Rec. impostos - FEDER-Interveng. e ações específicas
060901	02	00	<i>Fundo de Coesão</i>
060901	02	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fundo de coesão
060901	02	78	Rec. próprias - Fundo de coesão
060901	02	99	Rec. impostos - Fundo de coesão
060901	03	00	<i>Fundo Social Europeu</i>
060901	03	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fundo Soc. Europeu
060901	03	78	Rec. próprias - Fundo Soc. Europeu
060901	03	99	Rec. impostos - Fundo Soc. Europeu
060901	04	00	<i>Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção de Orientação</i>
060901	04	78	Rec. próprias - FEOGA-Secção de Orientação
060901	04	99	Rec. impostos - FEOGA-Secção de Orientação
060901	05	00	<i>Outros fundos</i>
060901	05	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - UE-Instituições/Out. fundos
060901	05	78	Rec. próprias - UE-Instituições/Out. fundos
060901	05	99	Rec. impostos - UE-Instituições/Out. fundos
060901	06	00	<i>Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção de Garantia</i>
060901	06	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - FEOGA-Secção de Garantia
060901	06	78	Rec. próprias - FEOGA-Secção de Garantia
060901	06	99	Rec. impostos - FEOGA-Secção de Garantia
060901	07	00	<i>Fundo Europeu das Pescas</i>
060901	07	78	Rec. próprias - Fundo Europeu Pescas/UE-Instituições
060901	07	99	Rec. impostos - Fundo Europeu Pescas/UE-Instituições
060901	99	00	<i>Outras instituições</i>
060901	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - UE-Instituições/Outras instituições
060901	99	78	Rec. próprias - UE-Instituições/Outras instituições
060901	99	99	Rec. impostos - UE-Instituições/Outras instituições
060903	01	00	<i>União Europeia-Instituições-Subsist. de proteção à família e políticas ativ. emprego e formação profissional</i>
060903	01	78	Rec. próprias - UE-Inst-Subs. protec. à família polit. ativ. emp. form. prof.
060903	01	99	Rec. impostos - UE-Inst-Subs. protec. à família polit. ativ. emp. form. prof.
060904	01	00	<i>União Europeia - Países-Membros</i>
060904	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - UE-Países-Membros
060904	01	78	Rec. próprias - UE-Países-Membros
060904	01	99	Rec. impostos - UE-Países-Membros
060905	01	00	<i>Países terceiros e organiz. internacionais</i>
060905	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Países 3.os e organiz. internacionais
060905	01	78	Rec. próprias - Países 3.os e organiz. internacionais
060905	01	99	Rec. impostos - Países 3.os e organiz. internacionais
070100	00	00	Venda de Bens
070101	01	00	<i>Material de escritório</i>
070101	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Mat. de escritório
070101	01	78	Rec. próprias - Mat. de escritório
070101	01	99	Rec. impostos - Mat. de escritório
070102	01	00	<i>Revistas</i>
070102	01	78	Rec. próprias - Revistas/Livros e doc. técnica
070102	99	00	<i>Outros</i>
070102	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Livros e doc. técnica
070102	99	78	Rec. próprias - Outros/Livros e doc. técnica
070102	99	99	Rec. impostos - Outros/Livros e doc. técnica
070103	01	00	<i>Reembolso de cadernetas prediais</i>
070103	01	78	Rec. próprias - Reemb. cadernetas prediais
070103	02	00	<i>Publicações e impressos tributários</i>
070103	02	78	Rec. Próprias - Public. e Impress. tributários
070103	99	00	<i>Outras</i>

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
070103	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Publicaç. e impressos
070103	99	78	Rec. próprias - Outras/Publicaç. e impressos
070103	99	99	Rec. impostos - Outras/Publicaç. e impressos
070104	01	00	<i>Fardamentos e artigos pessoais</i>
070104	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fardamentos e art. pessoais
070104	01	78	Rec. próprias - Fardamentos e art. pessoais
070104	01	99	Rec. impostos - Fardamentos e art. pessoais
070105	01	00	<i>Bens inutilizados</i>
070105	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Bens inutilizados
070105	01	78	Rec. próprias - Bens inutilizados
070105	01	99	Rec. impostos - Bens inutilizados
070106	01	00	<i>Explorações agrícolas</i>
070106	01	78	Rec. próprias - Exploraç. agrícolas/Prod. agric. e pecuários
070106	99	00	<i>Outros</i>
070106	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Prod. agric. e pecuários
070106	99	78	Rec. próprias - Outros/Prod. agric. e pecuários
070106	99	99	Rec. impostos - Outros/Prod. agric. e pecuários
070107	01	00	<i>Produtos alimentares e bebidas</i>
070107	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Prod. aliment. e bebidas
070107	01	78	Rec. próprias - Prod. aliment. e bebidas
070107	01	99	Rec. impostos - Prod. aliment. e bebidas
070108	01	00	<i>Mercadorias</i>
070108	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Mercadorias
070108	01	78	Rec. próprias - Mercadorias
070108	01	99	Rec. impostos - Mercadorias
070109	01	00	<i>Matérias de consumo</i>
070109	01	78	Rec. próprias - Matérias de consumo
070109	01	99	Rec. impostos - Matérias de consumo
070110	01	00	<i>Desperdícios, resíduos e refugos</i>
070110	01	78	Rec. próprias - Desperdícios, resíduos e refugos
070110	01	99	Rec. impostos - Desperdícios, resíduos e refugos
070111	01	00	<i>Explorações oficiais</i>
070111	01	78	Rec. próprias - Exploraç. ofic./Prod. acabados e interméd.
070111	99	00	<i>Outros</i>
070111	99	78	Rec. próprias - Out/Prod. acabados e interméd.
070111	99	99	Rec. impostos - Out/Prod. acabados e interméd.
070199	99	00	<i>Outros</i>
070199	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Venda bens/Outros
070199	99	78	Rec. próprias - Venda bens/Outros
070199	99	99	Rec. impostos - Venda bens/Outros
070200	00	00	Prestação de Serviços
070201	01	00	<i>Aluguer de espaços e equipamentos</i>
070201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Aluguer de espaços e equipam.
070201	01	78	Rec. próprias - Aluguer de espaços e equipam.
070201	01	99	Rec. impostos - Aluguer de espaços e equipam.
070202	01	00	<i>Serviços prestados a organismos públicos</i>
070202	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Serv. prestados a org. públicos
070202	01	78	Rec. próprias - Serv. prestados a org. públicos
070202	99	00	<i>Outros</i>
070202	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outr/Estudos, pareceres, proj. e consult.
070202	99	78	Rec. próprias - Outr/Estudos, pareceres, proj. e consult.
070202	99	99	Rec. impostos - Outr/Estudos, pareceres, proj. e consult.
070203	01	00	<i>Inspeções fiscais por iniciativa do contribuinte</i>
070203	01	78	Rec. próprias - Inspecc. fiscais por iniciativa do contrib.
070203	02	00	<i>Verificação de automóveis (tributação pelo método alternativo)</i>
070203	02	78	Rec. próprias - Verif. de automóveis
070203	99	00	<i>Outras</i>
070203	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Vistorias e ensaios
070203	99	78	Rec. próprias - Outras/Vistorias e ensaios
070203	99	99	Rec. impostos - Outras/Vistorias e ensaios
070204	01	00	<i>Serviços de laboratórios</i>
070204	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Serv. de laboratórios
070204	01	78	Rec. próprias - Serv. de laboratórios
070204	01	99	Rec. impostos - Serv. de laboratórios
070205	01	00	<i>Reembolsos de assistência hospitalar</i>
070205	01	78	Rec. próprias - Reemb. assist. hospitalar/Ativ. saúde
070205	02	00	<i>Desconto dos quotizados da ADSE</i>
070205	02	78	Rec. próprias - Desconto quotiz. da ADSE/Ativ. saúde
070205	99	00	<i>Outras</i>
070205	99	78	Rec. próprias - Outras/Ativid. de saúde
070205	99	99	Rec. impostos - Outras/Ativid. de saúde
070206	01	00	<i>Reparações</i>
070206	01	78	Rec. próprias - Reparações
070206	01	99	Rec. impostos - Reparações
070207	01	00	<i>Alimentação e alojamento</i>
070207	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Aliment. e alojamento
070207	01	78	Rec. próprias - Aliment. e alojamento
070207	01	99	Rec. impostos - Aliment. e alojamento
070208	01	00	<i>Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto</i>
070208	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Serv. soc., recreativos, cultur. e desporto
070208	01	78	Rec. próprias - Serv. soc., recreativos, cultur. e desporto
070208	01	99	Rec. impostos - Serv. soc., recreativos, cultur. e desporto
070299	01	00	<i>Formação</i>
070299	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Formação/Outros serv.
070299	01	78	Rec. próprias - Formação/Outros serv.
070299	01	99	Rec. impostos - Formação/Outros serv.
070299	02	00	<i>Gestão e manutenção de bases de dados/Desenv. de software</i>

Eco Receita	S Art	Rub	Designação
070299	03	00	<i>Serviços prestados a terceiros</i>
070299	03	78	Rec. próprias - Serv. prestados a terceiros/Outros
070299	03	99	Rec. impostos - Serv. prestados a terceiros/Outros
070299	04	00	<i>Reembolso de despesas com papel de fotocópia, deslocações e outras despesas correntes</i>
070299	04	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Reemb desp papel fotocóp, deslo e out desp correntes
070299	04	78	Rec. próprias - Reemb desp papel fotocóp, deslo e out desp correntes
070299	05	00	<i>Reembolso de despesas com anúncios</i>
070299	05	78	Rec. próprias - Reemb desp com anúncios
070299	06	00	<i>Reembolso de despesas com comissões de avaliação</i>
070299	06	78	Rec. próprias - Reemb desp com comiss de avaliação
070299	07	00	<i>Reembolso de despesas com anúncios publicados através da Internet</i>
070299	07	78	Rec. próprias - Reemb desp anúncios public na Internet
070299	08	00	<i>Serviços de comunicações</i>
070299	08	78	Rec. próprias - Serv. comunicações
070299	99	00	<i>Outros</i>
070299	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/ Outros serviços
070299	99	78	Rec. próprias - Outros/ Outros serviços
070299	99	99	Rec. impostos - Outros/ Outros serviços
070300	00	00	Rendas
070301	01	00	<i>Casas de função</i>
070301	01	78	Rec. próprias - Casas função
070301	01	99	Rec. impostos - Casas função
070301	99	00	<i>Outras</i>
070301	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Habitações/Outras
070301	99	78	Rec. próprias - Habitações/Outras
070301	99	99	Rec. impostos - Habitações/Outras
070302	01	00	<i>Edifícios</i>
070302	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Edifícios
070302	01	78	Rec. próprias - Edifícios
070302	01	99	Rec. impostos - Edifícios
070399	99	00	<i>Outras</i>
070399	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Outras rendas
070399	99	78	Rec. próprias - Outras/Outras rendas
070399	99	99	Rec. impostos - Outras/Outras rendas
080100	00	00	Outras Receitas Correntes
080101	01	00	<i>Prémios, taxas p/ garantias de riscos</i>
080101	01	78	Rec. próprias - Prémios, taxas p/ garantias de riscos
080101	01	99	Rec. impostos - Prémios, taxas p/ garantias de riscos
080102	01	00	<i>Produto da venda de valores desamoedados</i>
080102	01	99	Rec. impostos - Prod. da venda de valores desamoedados
080103	01	00	<i>Lucros de amoedação</i>
080103	01	78	Rec. próprias - Lucros de amoedação
080103	01	99	Rec. impostos - Lucros de amoedação
080199	01	00	<i>Devolução de taxas</i>
080199	01	78	Rec. próprias - Devoluç. de taxas
080199	01	99	Rec. impostos - Devoluç. de taxas
080199	02	00	<i>Recuperação do IVA</i>
080199	02	78	Rec. próprias - Recuperação IVA
080199	02	99	Rec. impostos - Recuperação IVA
080199	05	00	<i>Acordos de colaboração - Feiras e eventos</i>
080199	05	78	Rec. próprias - Acordos de colaboração - Feiras e eventos
080199	06	00	<i>Protocolos com entidades diversas</i>
080199	06	78	Rec. próprias - Protocolos com entidades diversas
080199	07	00	<i>Comissões TIP - Transportes Intermodais do Porto</i>
080199	07	78	Rec. próprias - Comissões TIP - Transportes Intermodais do Porto
080199	08	00	<i>Comissões de vendas</i>
080199	08	78	Rec. próprias - Comissões de vendas
080199	09	00	<i>Quotas dos associados</i>
080199	09	78	Rec. próprias - Quotas dos associados
080199	10	00	<i>Indemnizações p/deterioração, roubo ou extravio de bens patrimoniais</i>
080199	10	78	Rec. próprias - Indemniz. p/deterio., roubo ou extravio bens patrimoniais
080199	11	00	<i>Indemnizações por estragos</i>
080199	11	78	Rec. próprias - Indemnizações por estragos
080199	12	00	<i>Infraestruturas rodoviárias</i>
080199	12	78	Rec. próprias - Infraestruturas rodoviárias
080199	13	00	<i>Infraestruturas portuárias</i>
080199	13	78	Rec. próprias - Infraestruturas portuárias
080199	99	00	<i>Outras</i>
080201	99	02	<i>Reembolso de telemóveis</i>
080202	99	03	<i>Subsídio de mobilidade</i>
080202	99	04	<i>Donativos-COVID 19</i>
080199	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Outras rec. correntes
080199	99	78	Rec. próprias - Outras/Outras rec. correntes
080199	99	99	Rec. impostos - Outras/Outras rec. correntes
080200	00	00	Subsídios
080201	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas</i>
080201	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-socied. n/financ. públ.
080202	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas</i>
080202	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-socied. n/ financ. priv.
080203	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
080203	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras
080204	01	00	<i>Estado</i>
080204	01	78	Rec. próprias - Estado/Subsídios
080204	01	99	Rec. impostos - Estado/Subsídios
080205	01	00	<i>Serviços e fundos autónomos</i>
080205	01	78	Rec. próprias - SFA's/Subsídios
080205	01	99	Rec. impostos - Serv. fundos autónom.

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
080207	01	00	<i>Região Autónoma da Madeira</i>
080207	01	99	Região Autónoma da Madeira/Rec. impostos
080209	00	00	<i>Segurança Social</i>
080209	01	00	<i>Transferências de receitas próprias entre organismos</i>
080209	01	78	Rec. próprias - Transferências de rec. próprias entre organismos
080209	02	00	<i>FSE - POISE</i>
080209	02	78	Rec. próprias - FSE - POISE
080209	03	00	<i>FSE - POCH</i>
080209	03	78	Rec. próprias - FSE - POCH
080209	04	00	<i>FSE - Norte 2020</i>
080209	04	78	Rec. próprias - FSE - Norte 2020
080209	05	00	<i>FSE - Centro 2020</i>
080209	05	78	Rec. próprias - FSE - Centro 2020
080209	06	00	<i>FSE - Lisboa 2020</i>
080209	06	78	Rec. próprias - FSE - Lisboa 2020
080209	07	00	<i>FSE - Alentejo 2020</i>
080209	07	78	Rec. próprias - FSE - Alentejo 2020
080209	08	00	<i>FSE - CRESC Algarve</i>
080209	08	78	Rec. próprias - FSE - CRESC Algarve
080209	09	00	<i>FSE</i>
080209	09	78	Rec. próprias - FSE
080209	10	00	<i>FEDER</i>
080209	10	78	Rec. próprias - FEDER
080209	99	00	<i>Outros</i>
080209	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Seg. social/Subsídios
080209	99	78	Rec. próprias - Outros/Seg. social/Subsídios
080209	99	99	Rec. impostos - Outros/Seg. social/Subsídios
090100	00	00	Vendas de Bens de Investimento - Terrenos
090101	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</i>
090101	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Soc. e quase-soc. n/ financeiras
090101	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/ financeiras
090101	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/ financeiras
090102	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
090102	01	99	Sociedades financeiras/Rec. impostos
090103	01	00	<i>Admin. Pública - Admin. central - Estado</i>
090103	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-Estado
090103	01	99	Rec. impostos - Adm. Púb.-Adm.central-Estado
090104	01	00	<i>Admin. Pública - Admin. central - Serviços e fundos autónomos</i>
090104	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-SFA
090106	01	00	<i>Admin. Pública - Admin. local - Continente</i>
090106	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-Continente
090106	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública-Adm. local-Continente
090110	01	00	<i>Famílias</i>
090110	01	78	Rec. próprias - Famílias
090110	01	99	Rec. impostos - Famílias
090200	00	00	Habitacões
090210	01	00	<i>Famílias</i>
090210	01	78	Rec. próprias - Famílias
090210	01	99	Rec. impostos - Famílias
090211	01	00	<i>Resto do mundo - União Europeia</i>
090211	01	99	Resto do mundo - UE/Rec. impostos
090300	00	00	Edifícios
090301	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</i>
090301	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/financeiras
090301	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/financeiras
090302	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
090302	01	99	Socied. financeiras/Rec. impostos
090303	01	00	<i>Administ. Pública-Admin. central - Estado</i>
090303	01	78	Rec. próprias -Adm. Pública-Adm. Central-Estado
090303	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública-Adm. Central-Estado
090304	01	00	<i>Administ. Pública-Administ. central - SFA</i>
090304	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-SFA
090304	01	99	Rec. impostos - Adm. Púb.-Adm.central-SFA
090306	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. local - Continente</i>
090306	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Adm. Pública-Adm. local-Continente
090306	01	78	Rec. próprias -Adm. Pública-Adm. local-Continente
090306	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública-Adm. local-Continente
090308	01	00	<i>Administ. Pública - Segurança social</i>
090308	01	99	Adm. Pública - Seg. social/Rec. impostos
090309	01	00	<i>Instituições s/fins lucrativos</i>
090309	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/ fins lucrativos
090309	01	99	Rec. impostos - Instituiç. s/ fins lucrativos
090310	01	00	<i>Famílias</i>
090310	01	78	Rec. próprias - Famílias
090310	01	99	Rec. impostos - Famílias
090311	01	00	<i>Resto do mundo - União Europeia</i>
090311	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo-U.E.
090311	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo-U.E.
090312	01	00	<i>Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais</i>
090312	01	99	Resto do mundo-Países 3.os e organiz. Internacionais/Rec. impostos
090400	00	00	Outros Bens de Investimento
090401	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</i>
090401	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/financeiras
090401	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/financeiras
090403	01	00	<i>Administ. Pública-Administ. central - Estado</i>
090403	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Pública-Adm. central-Estado
090403	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-Estado

Eco Receita	S Art	Rub	Designação
090403	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública-Adm. central-Estado
090405	01	00	Administ. Pública - Administ. regional
090405	01	99	Admin. Pública - Admin. regional/Rec. impostos
090410	00	00	Famílias
090410	01	00	Equipamento de transporte
090410	01	78	Rec. próprias - Equipamento de transporte
090410	99	00	Outros
090410	99	78	Rec. próprias - Outros/Famílias
090410	99	99	Rec. impostos - Outros/Famílias
090411	01	00	Resto do mundo - União Europeia
090411	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - U.E.
090411	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.
090412	01	00	Resto do mundo-Países terceiros e organiz. internacionais
090412	01	78	Rec. próprias -Resto mundo-Países 3º e organiz. Internacionais
100100	00	00	Transf. Capital - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras
100101	01	00	Públicas
100101	01	78	Rec. próprias - Públicas
100101	01	99	Rec. impostos - Públicas
100102	01	00	Privadas
100102	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Privadas
100102	01	78	Rec. próprias - Privadas
100102	01	99	Rec. impostos - Privadas
100200	00	00	Transf. Capital - Sociedades Financeiras
100201	01	00	Bancos e outras instituições financeiras
100201	01	78	Rec. próprias - Bancos e out. instit. financ.
100201	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. instit. financ.
100202	01	00	Companhias de seguros e fundos de pensões
100202	01	78	Rec. próprias - Comp. seguros e fundos pensões
100202	01	99	Rec. impostos - Comp. seguros e fundos pensões
100300	00	00	Transf. Capital - Administração Central
100301	01	00	Estado
100301	01	78	Rec. impostos - Estado/Adm. ctral
100301	01	99	Rec. impostos - Estado
100302	01	00	Estado-Subsist. de proteç. social de cidadania-Regime de solidaried.
100302	01	99	Estado-Subs. proteç. soc. cidadania-Reg. solidar./Rec. impostos
100303	01	00	Estado-Subsist. de proteç. social de cidadania-Ação social
100303	01	99	Estado-Subs. proteç. soc. cidad.-Ação soc./Rec. impostos
100304	01	00	Estado-Consig. dos rendim. do Estado p/reservas de capitalização
100304	01	99	Estado-Consig. dos rendim. do Estado p/reservas capitaliz./Rec. impostos
100305	01	00	Estado - Excedentes de exec. do Orçamento do Estado
100305	01	99	Estado - Excedentes de exec. Orç. do Estado/Rec.impostos
100306	01	00	Estado - Particip. portuguesa em projet. cofinanciados
100306	01	99	Estado - Particip. portug. em proj. cofinanciad./Rec. impostos
100307	00	00	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados
100307	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária em proj cofinanc.
100307	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. Escolas -Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária em proj cofinanc.
100307	01	78	Rec. próprias-Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária em proj cofinanc.
100307	99	00	Receitas impostos/Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária projetos cofinanc.
100307	99	99	Rec. impostos/Adm. ctral/Estado-Partic. comunitária em projetos cofinanciados
100308	00	00	Serviços e fundas autónomos
100308	01	00	Receitas próprias/Administ. central-SFA's
100308	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Central-SFA's
100308	01	78	Rec. próprias - Adm. Central-SFA's
100308	98	00	Receitas impostos-Adm. Central-SFAs-Entregas do FRDP
100308	98	99	Rec. impostos - Adm. Central-SFAs-FRDP
100308	99	00	Receitas impostos/Administ. central-SFA's
100308	99	99	Rec. impostos/Adm. central-SFA's
100309	00	00	SFA's - Particip. portuguesa em projetos cofinanciados
100309	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em proj cofinanc.
100309	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em proj cofinanc.
100309	01	78	Rec. próprias -Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em proj cofinanc.
100309	99	00	Receitas impostos/Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.
100309	99	99	Rec. impostos/Adm. ctral/SFA's-Partic. portug. em projet. cofinanc.
100310	00	00	SFA's - Particip. comunitária em projetos cofinanciados
100310	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral/SFA's-Partic. comunitária projet cofinanc.
100310	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Ctral/SFA's-Partic. comunitária projet cofinanc.
100310	01	78	Rec. próprias - Adm. Ctral/SFA's-Partic. comunitária projet cofinanc.
100310	99	00	Receitas impostos/Adm. Ctral/SFA's-Partic comunitária em projet. cofinanc.
100310	99	99	Rec. impostos-Adm. ctral/SFA's-Particip. comunit. projet. cofinanc.
100400	00	00	Transf. Capital - Administração Regional
100401	01	00	Região Autónoma dos Açores
100401	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma dos Açores
100401	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma dos Açores
100402	01	00	Região Autónoma da Madeira
100402	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma da Madeira
100500	00	00	Transf. Capital - Administração Local
100501	01	00	Continente
100501	01	78	Rec. próprias - Continente
100501	01	99	Rec. impostos - Continente
100502	01	00	Região Autónoma dos Açores
100502	01	99	Região Autónoma dos Açores/Rec. impostos
100503	01	00	Região Autónoma da Madeira
100503	01	99	Região Autónoma da Madeira/Rec. impostos
100600	00	00	Transf. Capital - Segurança social
100601	01	00	Sistema de solidariedade e segurança social
100601	01	78	Rec. próprias - Sistema de solidaried. e seg. social
100601	01	99	Rec. impostos - Sistema de solidaried. e seg. social

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
100602	01	00	Participação portuguesa em projetos cofinanciados
100602	01	99	Particip. portug. em proj. cofinanciad./Rec. impostos
100603	01	00	Financiam. comunitário em projetos cofinanciados
100603	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Financ. comunit. em proj. cofinanciados
100603	01	78	Rec. próprias -Financ. comunit. em proj. cofinanciados
100603	01	99	Rec. impostos -Financ. comunit. em proj. cofinanciados
100604	01	00	Capitalização pública de estabilização
100604	01	99	Capitaliz. pública de estabiliz./Rec. impostos
100605	01	00	Outras transferências
100605	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Out. transferências
100605	01	78	Rec. próprias -Out. transferências
100605	01	99	Rec. impostos -Out. transferências
100700	00	00	Transf. Capital - Instituições Sem Fins Lucrativos
100701	01	00	Instituições sem fins lucrativos
100701	01	78	Rec. próprias -Instituiç. s/fins lucrativos
100701	01	99	Rec. impostos -Instituiç. s/fins lucrativos
100800	00	00	Transf. Capital - Famílias
100801	01	00	Famílias
100801	01	78	Rec. próprias - Famílias
100801	01	99	Rec. impostos - Famílias
100900	00	00	Transf. Capital - Resto do Mundo
100901	01	00	Fundo Europeu de Desen. Regional - Intervenções e ações específicas
100901	01	05	Eixo 1 – Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
100901	01	06	Eixo 2 – Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade
100901	01	07	Eixo 3 – Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas (PME)
100901	01	08	Eixo 4 – Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores
100901	01	09	Eixo 5 – Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos
100901	01	10	Eixo 6 – Promover transportes sustentáveis e eliminar estrangulamentos nas redes de infraestruturas
100901	01	11	Eixo 7 – Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral
100901	01	12	Eixo 8 – Promover a inclusão social e combater a pobreza
100901	01	13	Eixo 9 – Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida
100901	01	14	Eixo 10 – Reforçar a capacidade institucional e a eficiência da Administração Pública
100901	01	15	Eixo 11 – Sobrecustos da Ultraperiféricidade
100901	01	16	Eixo 12 – Assistência técnica
100901	02	10	Rec. gerais - Fundo Coesão - PO SEUR
100901	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -FEDER - Intervenç. e ações específicas
100901	01	78	Rec. próprias -FEDER - Intervenç. e ações específicas
100901	01	99	Rec. impostos -FEDER - Intervenç. e ações específicas
100901	02	00	Fundo de Coesão
100901	02	78	Rec. próprias - Fundo Coesão
100901	02	99	Rec. impostos - Fundo Coesão
100901	03	00	Fundo Social Europeu
100901	03	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fundo Soc. Europeu
100901	03	78	Rec. próprias - Fundo Soc. Europeu
100901	03	99	Rec. impostos - Fundo Soc. Europeu
100901	04	00	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção de Orientação
100901	04	78	Rec. próprias - FEOGA - Secção de Orientação
100901	04	99	Rec. impostos - FEOGA - Secção de Orientação
100901	05	00	Fundo Europeu das Pescas
100901	05	78	Rec. próprias - Fundo Europeu Pescas
100901	05	99	Rec. impostos - Fundo Europeu Pescas
100901	99	00	Outros fundos
100901	99	78	Rec. próprias - Outros fundos/U.E.
100901	99	99	Rec. impostos - Outros fundos/U.E.
100902	01	00	União Europeia - Instituições - Subsist. de protec. social de cidadania
100902	01	99	U.E.-Instituiç.-Subs. protec. soc. cidadania/Rec. impostos
100903	01	00	União Europeia - Países membros
100903	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - U.E.-Países membros
100903	01	78	Rec. próprias - União Europ. - Países membros
100904	01	00	Países terceiros e organizações internacionais
100904	01	78	Rec. próprias - Países 3º e organiz. internac.
100904	01	99	Rec. impostos - Países 3º e organiz. internac.
110100	00	00	Ativos Financeiros - Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança
110101	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras
110101	01	78	Rec. próprias -Soc. e quase-socied. n/ financ.
110102	01	00	Sociedades financeiras
110102	01	78	Rec. próprias - Socied. Financeiras
110103	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado
110103	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. ctral-Estado
110200	00	00	Títulos a Curto Prazo
110203	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado
110203	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. ctral-Estado
110208	01	00	Administ. Pública - Segurança social
110208	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública - Seg. social
110300	00	00	Títulos a Médio e Longo Prazos
110301	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
110301	01	78	Rec. próprias -Soc. e quase-socied. n/ financ.
110302	01	00	Sociedades financeiras
110302	01	78	Rec. próprias - Socied. Financeiras
110303	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado
110303	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. ctral-Estado
110500	00	00	Empréstimos a Curto Prazo
110501	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
110501	01	78	Rec. próprias -Soc. e quase-socied. n/ financ.
110501	01	99	Estudante Insular
110504	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA
110504	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-SFA

Eco Receita	S Art	Rub	Designação
110509	01	00	Instituições s/fins lucrativos
110509	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/fins lucrativos
110510	01	00	Famílias
110510	01	78	Rec. próprias - Famílias
110510	01	99	Rec. gerais -Famílias
110600	00	00	Empréstimos a Médio e Longo Prazos
110601	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
110601	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/financeiras
110601	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/financeiras
110602	01	00	Sociedades financeiras
110602	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
110602	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras
110603	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado
110603	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública-Adm. central - Estado
110604	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA
110604	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública-Adm. ctrlal - SFA
110604	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública-Adm. ctrlal - SFA
110605	01	00	Administ. Pública - Administ. regional
110605	01	99	Admin. Pública - Admin. regional/Rec. impostos
110606	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente
110606	01	78	Rec. próprias -Adm. Pública - Adm. local-Continente
110606	01	99	Adm. Pública - Adm. local-Continente/Rec. impostos
110607	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Regiões autónomas
110607	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local - Reg. autónomas
110607	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. local - Reg. autónomas
110609	01	00	Instituições s/fins lucrativos
110609	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/ fins lucrativos
110610	00	00	Famílias
110610	01	00	Empréstimos normais
110610	01	78	Rec. próprias - Empréstimos normais
110610	02	00	Empréstimos hipotecários
110610	02	78	Rec. próprias - Empréstimos hipotecários
110610	99	00	Outros
110610	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Famílias
110610	99	78	Rec. próprias - Outros/Famílias
110610	99	99	Rec. impostos - Outros/Famílias
110612	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais
110612	01	99	Resto do mundo - Países 3.os e org. internac/Rec. impostos
110700	00	00	Recuperação de Créditos Garantidos
110701	01	00	Recuperaç. de créditos garantidos
110701	01	78	Rec. próprias - Recuperaç. de créditos garantidos
110701	01	99	Rec. impostos - Recuperaç. de créditos garantidos
110800	00	00	Ações e Outras Participações
110801	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
110801	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras
110802	01	00	Sociedades financeiras
110802	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
110802	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras
110804	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
110804	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA's
110804	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. central-SFA's
110812	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais
110812	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - Países 3.os e org. internac.
110900	00	00	Unidades de Participação
110901	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
110901	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras
110901	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. n/financeiras
110902	01	00	Sociedades financeiras
110902	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
110904	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
110904	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA
110908	01	00	Administ. Pública - Segurança social
110908	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública - Seg. social
110909	01	00	Instituições s/fins lucrativos
110909	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/fins lucrativos
110911	01	00	Resto do mundo - União Europeia
110911	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - U.E.
111000	00	00	Alienação de Partes Sociais de Empresas
111001	01	00	Alienação de partes sociais de empresas
111001	01	99	Rec. impostos - Alienação partes soc de empresas
111100	00	00	Outros Ativos Financeiros
111101	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
111101	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras
111102	01	00	Sociedades financeiras
111102	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
111103	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado
111103	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-Estado
111104	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
111104	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA
111106	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente
111106	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local-Continente
111106	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. local-Continente
111108	01	00	Administ. Pública - Segurança social
111108	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública - Seg. social
111108	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social
111110	01	00	Famílias
111110	01	78	Rec. próprias - Famílias

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
111111	01	00	Resto do mundo - União Europeia
111111	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - U.E.
111112	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais
111112	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - Países 3.os e org. internac
111112	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.os e org. internac
120100	00	00	Passivos Financeiros - Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança
120101	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
120101	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras
120200	00	00	Títulos a Curto Prazo
120201	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
120201	01	99	Socied. e quase-soc. n/financeiras/Rec, impostos
120202	01	00	Sociedades financeiras
120202	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
120202	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras
120204	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
120204	01	99	Adm. Pública - Adm. central-SFA's/Rec, impostos
120205	01	00	Administ. Pública - Administ. regional
120205	01	99	Adm. Pública - Adm. regional/Rec, impostos
120206	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente
120206	01	99	Adm. Pública - Adm. local-Continente/Rec, impostos
120208	01	00	Administ. Pública - Segurança social
120208	01	99	Admin. Pública - Seg. social/Rec, impostos
120300	00	00	Títulos a Médio e Longo Prazos
120301	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
120301	01	99	Socied. e quase-soc. n/financeiras/Rec, impostos
120302	01	00	Sociedades financeiras
120302	01	99	Socied. financeiras/Rec, impostos
120304	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
120304	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. central-SFA's
120310	01	00	Famílias
120310	01	99	Famílias/Rec, impostos
120500	00	00	Empréstimos a Curto Prazo
120502	01	00	Sociedades financeiras
120502	01	78	Rec. próprias - Soc. financeiras
120502	01	99	Rec. impostos - Soc. financeiras
120503	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado
120503	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-Estado
120600	00	00	Empréstimos a Médio e Longo Prazos
120602	01	00	Sociedades financeiras
120602	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
120602	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras
120603	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado
120603	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-Estado
120604	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
120604	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA's
120604	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. central-SFA's
120611	01	00	Resto do mundo - União Europeia
120611	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - UE
120611	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - UE
120700	00	00	Outros Passivos Financeiros
120702	01	00	Sociedades financeiras
120702	01	78	Rec. próprios - Socied. financeiras
120703	00	00	Administ. Pública-Adm. central-Estado
120703	01	00	Dotações de capital
120703	01	78	Rec. próprias - Dotações de capital/Adm. Púb-Adm. ctral-Estado
120703	99	00	Outras
120703	99	78	Rec. próprias - Outros/Adm. Pública-Adm. central-Estado
120704	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
120704	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-SFA
120705	01	00	Administ. Pública - Administ. regional
120705	01	99	Adm. Pública - Adm. regional/Rec. impostos
120706	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente
120706	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local-Continente
120707	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Regiões autónomas
120707	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local-Reg. autónomas
120711	01	00	Resto do mundo - União Europeia
120711	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - UE
130100	00	00	Outras Receitas de Capital
130101	00	00	Indemnizações
130101	01	00	Cauções por quebra de contratos/Indemnizações
130101	01	78	Rec. próprias-Cauções p/quebra contrato/Indemniz.
130101	02	00	Compensação por sinistros/Indemnizações
130101	02	78	Rec. próprias - Compensação p/sinistros/Indemniz.
130101	03	00	Outras indemnizações
130101	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Indemnizações
130101	01	78	Rec. próprias - Indemnizações
130101	01	99	Rec. impostos - Indemnizações
130102	01	00	Ativos incorpóreos
130199	99	00	Outras
130199	99	78	Rec. próprias - Out. Rec. Capital/Outras
130199	99	99	Rec. impostos - Out. Rec. Capital/Outras
140100	00	00	Recursos Próprios Comunitários
140101	01	00	Direitos aduaneiros de importação
140101	01	78	Rec. próprias - Direitos aduan. de importação
140101	02	00	Direitos aduaneiros - CECA
140101	02	78	Rec. próprias - Direitos aduan. -CECA
140101	03	00	Direitos compensadores e anti-dumping sobre produtos

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
140101	03	78	Rec. próprias - Direitos comp. e anti-dumping s/prod
140101	04	00	Direitos compensadores e anti-dumping sobre serviços.
140101	04	78	Rec. próprias - Direitos comp. e anti-dumping s/serviços
140102	01	00	Direitos niveladores e taxas compensatórias de importação
140102	01	78	Rec. próprias - Direitos nivelad. e bxs compens. Importação
140102	02	00	Direitos niveladores na exportação
140102	02	78	Rec. próprias - Direitos nivelad. na exportação
140102	03	00	M.C.M. sobre produtos agrícolas importados de terceiros países
140102	03	78	Rec. próprias - MCM s/prod. agric. import. de 3º países
140102	04	00	M.C.M. s/certos prod. agric. e aliment. export. p/3.º países
140102	04	78	Rec. próprias - MCM s/certos prod. agric. alim. export p/ 3º países
140102	05	00	Montantes compensatórios de adesão
140102	05	78	Rec. próprias - Montant. compens. de adesão
140102	06	00	Direitos aduaneiros do sector agrícola de importação
140102	06	78	Rec. próprias - Direitos aduan. setor agric. importação
140102	07	00	Direitos aduaneiros do sector agrícola de exportação
140102	07	78	Rec. próprias - Direitos aduan. setor agric. exportação
140103	01	00	Quotização sobre armazenagem de açúcar
140103	01	78	Rec. próprias - Quotiz. s/armazenag. de açúcar
140103	02	00	Quotização à produção de açúcar - Quota «A» e «B»
140103	02	78	Rec. próprias - Quotiz. à prod. Açúcar-Quota «A» e «B»
140103	03	00	Quotização à produção de isoglucose
140103	03	78	Rec. próprias - Quotiz. à prod. Isoglucose
140103	04	00	Direitos nivelad. s/prod. açúcar e isogluc. «C» não export.
140103	04	78	Rec. próprias - Direitos nivelad. s/prod. açúcar e isogluc. «C» não export.
140103	05	00	Direitos nivelad. s/açúcar e isoglucose de substituição
140103	05	78	Rec. próprias - Direitos nivelad. s/açúcar e isogluc. substituição
140199	01	00	M.C.M. cobrados s/trocas intercomunit. destinadas ao FEOGA
140199	01	78	Rec. próprias - MCM cob. s/trocas intercomunit. destin. FEOGA
140199	02	00	Cauções cobradas nos termos da Decisão n.º 3.717/83/CECA
140199	02	78	Rec. próprias - Cauções cobr. termos Decisão nº 3.717/83/CECA
140199	03	00	Recursos diversos
140199	03	78	Rec. próprias - Recursos diversos
150100	00	00	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos
150101	01	00	Receitas próprias - RNAP
150101	01	01	Rec. próprias-RNAP / Encargos Gerais da Região
150101	01	02	Rec. próprias-RNAP / PGR
150101	01	03	Rec. próprias-RNAP / VP
150101	01	04	Rec. próprias-RNAP / SREM
150101	01	05	Rec. próprias-RNAP / SRE
150101	01	06	Rec. próprias-RNAP / SRS
150101	01	07	Rec. próprias-RNAP / SRTC
150101	01	08	Rec. próprias-RNAP / SRIC
150101	01	09	Rec. próprias-RNAP / SRAAC
150101	01	10	Rec. próprias-RNAP / SRMAR
150101	01	11	Rec. próprias-RNAP / SRA
150101	01	12	Rec. próprias-RNAP / SREI
150101	02	00	Receitas próprias-Saldos das escolas - RNAP
150101	02	13	Rec. próprias-Saldos ESCOLAS - RNAP / Org. Min. Educacao
150101	96	00	Receitas impostos-Saldos das escolas - RNAP
150101	96	13	Rec. impostos-Saldos ESCOLAS - RNAP / Org. Min. Educacao
150101	97	00	Receitas impostos - Saldos de dotações de SFA's-RNAP
150101	97	01	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Encargos Gerais da Região
150101	97	02	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / PGR
150101	97	03	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / VP
150101	97	04	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SREM
150101	97	05	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRE
150101	97	06	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRS
150101	97	07	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRTC
150101	97	08	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRIC
150101	97	09	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRAAC
150101	97	10	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRMAR
150101	97	11	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRA
150101	97	12	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SREI
150101	98	00	Receitas impostos - Saldos de dotações da LPM - RNAP
150101	98	06	Rec. impostos-Saldos dotacoes LPM - RNAP / Org. Min. Defesa Nacional
150101	99	00	Receitas impostos - RNAP
150101	99	01	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / Encargos Gerais da Região
150101	99	02	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / PGR
150101	99	03	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / VP
150101	99	04	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / SREM
150101	99	05	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRE
150101	99	06	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRS
150101	99	07	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRTC
150101	99	08	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRIC
150101	99	09	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRAAC
150101	99	10	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRMAR
150101	99	11	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRA
150101	99	12	Rec. impostos e outras receitas gerais-RNAP / SREI
160100	00	00	Saldo Gerência Anterior - Saldo Orçamental
160101	01	00	Na posse do serviço - Receitas impostos
160101	01	01	Rec. gerais-Org dos Encargos Gerais do Estado
160101	01	99	Na posse serv. - Rec. impostos
160101	02	00	Na posse serv. - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos
160101	02	99	Na posse serv. - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos
160103	01	00	Na posse do serviço - Receitas próprias
160103	01	77	Escolas/Agr. Escolas - Na posse serv. - Rec. próprias

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
160103	01	78	Na posse serv.- Rec. próprias
160103	02	00	Na posse do serviço - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias
160103	02	78	Na posse do serviço - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias
160104	01	00	Na posse do Tesouro - Receitas impostos
160104	01	99	Na posse Tesouro - Rec. impostos
160104	02	00	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos
160104	02	99	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos
160105	01	00	Na posse do Tesouro - Receitas próprias
160105	01	77	Escolas/Agr. Escolas - Na posse Tesouro- Rec. próprias
160105	01	78	Na posse Tesouro - Rec. próprias
160105	02	00	Na posse do Tesouro - Receitas próprias - Fundos Europeus
160105	02	77	Escolas/Agr. Escolas - Posse Tesouro-Rec. próprias-Fundos Europeus
160105	02	78	Na posse do Tesouro - Rec. próprias - Fundos Europeus
160105	03	00	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias
160105	03	78	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias
160105	04	00	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Fundos Europeus - Rec. próprias
160105	04	78	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Fundos Europeus - Rec. próprias
170100	00	00	Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado
170101	01	00	Operações de tesouraria - Cobrança de receitas do Estado Português
170101	01	01	Operações de tesouraria - Cobrança de receitas do Estado Português
170200	00	00	Outras operações de tesouraria
170201	01	00	Outras operações de tesouraria
170201	01	01	Outras operações de tesouraria
170202	01	00	Receita multi-imposto (excessos)
170202	01	01	Receita multi-imposto (excessos)
170300	00	00	Reposições abatidas nos pagamentos
170301	01	00	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)
170301	01	01	RAP - Encargos Gerais do Estado
170301	01	02	RAP - Presidência do Conselho de Ministros
170301	01	03	RAP - Min. da Economia e da Transição Digital
170301	01	04	RAP - Min. dos Negócios Estrangeiros
170301	01	05	RAP - Min. das Finanças
170301	01	06	RAP - Min. da Defesa Nacional
170301	01	07	RAP - Min. da Administração Interna
170301	01	08	RAP - Min. da Justiça
170301	01	09	RAP - Min. da Moderniz. do Estado e da Adm. Pública
170301	01	10	RAP - Minist. do Planeamento
170301	01	11	RAP - Min. da Cultura
170301	01	12	RAP - Min. da Ciência, Tecnol. e Ensino Superior
170301	01	13	RAP - Min. da Educação
170301	01	14	RAP - Min. do Trabalho, Solidariedade e Seg. Social
170301	01	15	RAP - Min. da Saúde
170301	01	16	RAP - Min. do Ambiente e da Acção Climática
170301	01	17	RAP - Min. das Infraestrut. e da Habitação
170301	01	18	RAP - Min. da Coesão Territorial
170301	01	19	RAP - Minist. da Agricultura
170301	01	01	RAP - PGR
170301	01	02	RAP - VP
170301	01	03	RAP - SREM
170301	01	04	RAP - SRE
170301	01	05	RAP - SRS
170301	01	06	RAP - SRTC
170301	01	07	RAP - SRIC
170301	01	08	RAP - SRAAC
170301	01	09	RAP - SRMAR
170301	01	10	RAP - SRA
170301	01	11	RAP - SREI

Nota explicativa ao Anexo XI - Subartigos e rubricas da Classificação económica da Receita Pública de tipificação vinculativa

A presente nota explicativa visa esclarecer as alterações ocorridas ao classificador de receita, bem como, clarificar a utilização de algumas situações particulares.

1) Alterações ao Classificador

- **Simplificação do classificador** - Os 2 últimos algarismos da CER que representam a "rúbrica" vão deixar de refletir o código do Ministério; Assim sendo, a "rúbrica" vai começar a refletir somente a proveniência da receita, em termos de Fundo, através da utilização de um código identificador - Ex.: 9* para RI, 7* para RP ou FE;
Exemplo:

OE 2021
Classificações económicas da receita - ao 5.º nível (rubrica)

Eco Receita	S Art	Rub	Designação
070207	01	00	Alimentação e alojamento
070207	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Aliment. e alojamento
070207	01	78	Rec. próprias - Aliment. e alojamento
070207	01	99	Rec. impostos - Aliment. e alojamento

- **Uniformização do Classificador de Receita - Tipificação de classificações para os Serviços da Adm. Central**

À luz da nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) - Lei n.º 151/2015, de 11/09, houve necessidade de uniformizar as CER's tipificadas para todos os Serviços e Entidades Públicas;
Deste modo, foi efetuado um levantamento exaustivo das CER's utilizadas por todas as entidades de forma generalizada e procedeu-se à sua tipificação;

2) Organização do Classificador

- O classificador encontra-se estruturado por capítulos, grupos e artigos, os quais constituem a classificação económica da receita (CER); Cada CER apresenta uma designação que se encontra em conformidade com a estipulada no DL 26/2002, de 14/02;
O Anexo VII apresenta a "negrito" as CER's que resultam da aplicação do DL 26/2002 (capítulos e grupos);
- Para além dos capítulos, grupos e artigos, o Anexo VII apresenta também as classificações da receita com a especificação desagregada das receitas públicas ao nível do subartigo e da rúbrica;
Esta desagregação visa satisfazer as necessidades gerais e específicas de informação orçamental, em termos de receita;
- Para exemplificar a utilização do classificador, vamos proceder à análise da receita proveniente de **Propinas - CER 04.01.22:**
As propinas são receitas que provêm de uma forma geral, de entidades que se dedicam à formação.
Por conseguinte, a desagregação está efetuada ao nível do **Subartigo**, sendo que, o SubArt. 01 reflete as propinas provenientes das licenciaturas, o SubArt. 02 representa as propinas que derivam dos Mestrados e assim sucessivamente.
Ao nível da rúbrica e tal qual foi explicado acima, a codificação está implicitamente relacionada com o fundo da receita, como por exemplo, a utilização do código n.º 78 para representar as Receitas Próprias e o n.º 99 para representar as Receitas de Impostos;

OE 2021
Classificações económicas da receita - ao 5.º nível (rubrica)

Eco Receita	S Art	Rub	Designação
040122	01	00	Propinas - 1.º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura
040122	01	78	Propinas - Rec. próprias - 1.º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura
040122	02	00	Propinas - 2.º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado
040122	02	78	Propinas - Rec. próprias - 2.º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado
040122	03	00	Propinas - 3.º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento
040122	03	78	Propinas - Rec. próprias - 3.º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento
040122	04	00	Propinas - Ensino Superior - Mestrado integrado
040122	04	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Mestrado integrado
040122	05	00	Propinas - Ensino Superior - Internacional
040122	05	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Internacional
040122	06	00	Propinas - Ensino Superior - Pós Graduações
040122	06	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Pós Graduações
040122	99	00	Propinas - Outras
040122	99	77	Propinas - Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras
040122	99	78	Propinas - Rec. próprias - Outras
040122	99	99	Propinas - Rec. impostos - Outras

3) Novas Tipificações

- O classificador encontra-se organizado de forma a conseguir satisfazer as necessidades transversais das entidades da Administração Central.
Contudo, caso haja necessidade, e desde que a mesma se encontre devidamente justificada, pode a entidade efetuar um pedido de criação de nova tipificação, através de um e-mail, dirigido à Delegação que acompanha o serviço.

ANEXO XII
TABELAS COM CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS DOS SFA/EPR

Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Fórmula	
Transferências Correntes					
R.06.04.02	00	00	Região Autónoma da Madeira	(1) = (2) + (5)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2) = (3) + (4)	*1
	11	00	Funcionamento Normal - Pessoal	(3)	*2
	12	00	Funcionamento Normal - ODC	(4)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(5) = (6) + (7) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente regional*3	(6)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente regional*3	(7)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente regional*3	(...)	*2
Transferências de Capital					
R.10.04.02	00	00	Região Autónoma da Madeira	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3) = (4) + (5) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente regional*3	(4)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente regional*3	(5)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente regional*3	(...)	*2
Componente Comunitária - Corrente					
R.06.09.01	00	00	União Europeia	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3) = (4) + (5) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(4)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(5)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(...)	*2
Componente Comunitária - Capital					
R.10.09.01	00	00	União Europeia	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3) = (4) + (5) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(4)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(5)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(...)	*2
Aumentos de Capital					
R.11.08.05	00	00	Ativos Financeiros - Ações e outras participações - Administrações Públicas - Ad. Regional	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3)	*2
Empréstimos					
R.12.06.05	00	00	Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - Administrações Públicas - Ad. Regional	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3)	*2

Tabela n.º2 - SFA/EPR SEM EANP (Encargos Assumidos e Não Pagos)

Exemplo de classificação Económica Receita / Despesa							
Receita - Transferências ORAM				Despesa			
Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Código	Al.	Sub. Al.	Tipo
Económica sem Alínea				Económica sem Alínea			
R.06.04.02	12	00	"Receita do ano n (ODC)"	D.02.01.01	00	00	"Despesa do ano n"

Tabela n.º3 - SFA/EPR COM EANP (Encargos Assumidos e Não Pagos)

Tabela n.º3 - SFA/EPR COM EANP (Encargos Assumidos e Não Pagos)

Exemplo de classificação Económica Receita / Despesa

Despesa				
Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Fórmula
Económica sem Alínea				
D.02.01.01	00	00	Matérias primas e subsidiárias	(1) = (2) + (3) + (4) *
	00	00	"Despesa do ano n"	(2) *
	T0	00	"Despesa do ano 2011"	(3) *
	TT	00	"Despesa do 2012 ... n-1"	(4) *
Económica com Alínea				
D.02.02.09	00	00	Comunicações	(5) = (6) + (10) + (...) *
	A0	00	Somatório (Al)	(6) = (7) + (8) + (9) *
	A0	00	"Despesa do ano n"	(7) *
	A0	T0	"Despesa do ano 2011"	(8) *
	A0	TT	"Despesa do 2012 ... n-1"	(9) *
	B0	00	Somatório (Al)	(10) = (11) + (12) + (13) *
	B0	00	"Despesa do ano n"	(11) *
	B0	T0	"Despesa do ano 2011"	(12) *
	B0	TT	"Despesa do 2012 ... n-1"	(13) *
	...			(...)

Notas:

ODC - Outras Despesas Correntes

*1 - Económica de agregação

*2 - Económica com inscrição de dotação

SIGO

No SIGO, somente as económicas com dotação é que devem ser introduzidas ou seja as que estão assinaladas com *2

ANEXO XIII
DISTRIBUIÇÃO DOS PLAFONDS DE FUNCIONAMENTO POR SERVIÇO

(Unidade: Euros)

Código Serviço	DESIGNAÇÃO	PLAFOND PARA DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ATRIBUÍDO PELA TUTELA	Nº de Efetivos Orçamentados para 2021 constantes do mapa de pessoal
SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS:			
Serviço 1		Orçamento Retificado em 31 de julho	
Serviço 2		Orçamento Retificado em 31 de julho	
Serviço ...		Orçamento Retificado em 31 de julho	
SFA E EPR			
Serviço 1		Orçamento Retificado em 31 de julho	
Serviço 2		Orçamento Retificado em 31 de julho	
Serviço ...		Orçamento Retificado em 31 de julho	
TOTAL SECRETARIA		TOTAL DO PLAFOND ATRIBUÍDO PELA VP	

ANEXO XIV

FICHA DE NOVOS PROJETOS
- Candidatura -Ano:

2	0	1	6
---	---	---	---

1. Identificação**1.1 - Código do Projeto em PIDDAR**

--	--	--	--	--

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

--

1.3 - Descrição sumária e objetivos

--

1.4 - Entidade responsável/benefuciária pelo projeto

NIF

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Designação

--

1.5 - Localização

Concelho

--

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto

DD/MM/AAAA

Data de conclusão prevista

DD/MM/AAAA

Data de início efetivo

DD/MM/AAAA

DD/MM/AAAA
DD/MM/AAAA

DD/MM/AAAA

ANEXO XIV

FICHA DE NOVOS PROJETOS

– Candidatura –

Ano:

2	0	1	6
---	---	---	---

2. Cofinanciamento comunitário/Enquadramento da Candidatura

2.1 - Programa Operacional/Iniciativa Comunitária/Eixo Prioritário/Prioridade de Investimento/Medida/Tipologia/Ação/Fundo/ /Base Legal Específica

Programa Madeira -14-20/PO SEUR/PRODERAM2020/MAR2020/MAC2020/Outro (Identificar) com a indicação do Eixo Prioritário/Prioridade de Investimento/Medida/Tipologia/Fundo/Base Legal Específica (consoante os Programas/Iniciativas)

2.2 - Candidatura a cofinanciamento

☐ Submetida	designação da candidatura submetida/a submeter
☐ Não Submetida	

2.3 - Natureza da Candidatura

Infraestruturas:

☐ Construção ☐ Remodelação/Conservação ☐ Requalificação/Adaptação ☐ Ampliação ☐ Aquisição	☐ Equipamento/Material ☐ Ações Imateriais/Estudos ☐ Assistência Técnica ☐ Outros (especificar):
--	--

2.4. Pessoa a contactar/Responsável pelo Projeto

Nome		Tel.	
Cargo		E-mail	
Serviço/Departamento			

3. Avaliação pelo organismo gestor

Data		O Responsável	
------	--	---------------	--

MAPA DAS DESPESAS A INSCREVER NO ORÇAMENTO DE 2021 COM COMPENSAÇÃO NO ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2021

Serviço ...

A) Esta coluna indicará o número de referência das **Observações** a fazer obrigatoriamente em relação a cada uma das receitas previstas para 20165, designadamente as **principais características da receita e respetivo fundamento legal e a justificação para a taxa de crescimento** observada.

1	...
2	...
...	...

ANEXO XVI
PREVISÃO DAS RECEITAS DOS SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS

SECRETARIA:

SERVIÇO:

(Unidade: Euros)

CÓDIGOS	ORÇAMENTO EM 2020	EXECUÇÃO ATÉ 31.08.2020	PREVISÃO PARA 2020	PREVISÃO PARA 2021
04 Taxas, multas e outras penalidades				
05 Rendimentos da propriedade				
06 Transferências correntes				
07 Venda de bens e serviços correntes				
08 Outras receitas correntes				
09 Venda de bens de investimento				
10 Transferências de capital				
11 Ativos financeiros				
15 Reposições não abatidas nos pagamentos				

MAPA XVII - ENTIDADES PARTICIPADAS PELA RAM

Entidade		NIF
Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)		
1	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, SA	511 137 753
2	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	511 259 085
3	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	511 035 365
4	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA	511 273 096
5	POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, SA	511 101 570
6	PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, SA	511 146 507
7	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, SA	511 200 889
8	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPE	511 228 848
9	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, SA	511 131 879
10	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, SA	511 201 427
11	ARDITI - Associação Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	511 060 408
Empresas Públicas Regionais		
12	ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, SA	509 574 513
13	CENTRO DE EMPRESAS E INOVAÇÃO DA MADEIRA, LDA	511 090 145
14	EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA	511 010 435
15	GESBA - EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA	511 278 241
16	HORARIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, SA	511 026 340
17	MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, SA	511 201 419
18	COMPANHIA DOS CARROS DE SÃO GONÇALO, SA	511 007 116
19	EMACOM, TELECOMUNICAÇÕES DA MADEIRA, UNIPessoal, LDA	511 109 741
20	ENEEREM, ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA	511 109 580
21	ZARCO FINANCE, BV	24.34.20.95
Empresas Participadas pela RAM		
22	CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, SA	511 236 530
23	INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS DA MADEIRA (ILMA), LDA	511 007 540
24	MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SAD	511 124 724
25	S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, SA	511 025 971
26	SILOMAD - SILOS DA MADEIRA, SA	511 097 360
27	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, SA	511 139 292
28	VIAMADEIRA - CONCESSÃO VIÁRIA DA MADEIRA, SA	511 284 675
29	TELEFERÍCOS DA MADEIRA, SA	511 121 091
30	EEM & BFS Energy, SA	509 189 326
Entidades participadas pela RAM e reguladas pelo Código Civil (Associações/Fundações)		
31	Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal (RELACRE)	502 578 874
32	AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira	511 058 012
33	Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira	511 236 077
34	Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira (DTIM)	511 027 605
35	Associação Notas e Sinfonias Atlânticas	510 748 031

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ORAM /2021

Secretaria:

Designação da Secretaria:

Código dos Serviços:

Declaro que a informação registrada no Sistema de Orçamento de Estado (SIGORAM-SOE) está conforme com a proposta do orçamento aprovada pela Tutela, respeitando o plafond distribuído ao serviço/organismo. Mais declaro que a informação foi submetida devidamente no SIGORAM acompanhada dos seguintes documentos:

- Memória Justificativa da proposta do orçamento do Serviço ☐
- Mapa de pessoal do serviço ou organismo aprovado pela Tutela ☐
- Atualização do Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) ☐
- Anexos Relativos a Despesas com o Pessoal (Anexos II, IIA a IIB) ☐
- Identificação de Medidas de Eficiência (Anexo X) ☐

O responsável da Unidade de Gestão:

Data:

ANEXO XIX
INICIATIVAS DE EFICIÊNCIA E CONTROLO ORÇAMENTAL

Secretaria Regional:
Designação Serviço:
Código Serviço:

I - Proposta de Orçamento para 2021

(Unid: Euros)						
Áreas	Descrição breve das Iniciativas de eficiência e controlo orçamental		Valor Base	Fonte de Financiamento	Agrupamento/ Capítulo	Estimativa de Impacto Orçamental
1. Ganhos de eficiência na aquisição de bens e serviços	1.1					
	1.2					
	1.3					
	1.4					
	1.5					
	1.6					
	1.7					
	1.8					
	1.9					
	1.10					
Sub Total (1) :		0			0	
2. Otimização da gestão do património imobiliário, incluindo uso mais eficiente de espaço e eliminação de arrendamentos injustificadamente onerosos	2.1					
	2.2					
	2.3					
	2.4					
	2.5					
	2.6					
	2.7					
	2.8					
	2.9					
	2.10					
Sub Total (2) :		0			0	
3. Reforço da capacidade de serviços públicos responderem a pressões do lado da procura através de realocação interna de recursos humanos	3.1					
	3.2					
	3.3					
	3.4					
	3.5					
	3.6					
	3.7					
	3.8					
	3.9					
	3.10					
Sub Total (3) :		0			0	
4. Aumento da produtividade dos serviços, por exemplo por reconfiguração de processos e eliminação de atividades redundantes	4.1					
	4.2					
	4.3					
	4.4					
	4.5					
	4.6					
	4.7					
	4.8					
	4.9					
	4.10					
Sub Total (4) :		0			0	
5. Identificação de medidas geradoras de recuperação de receitas próprias	5.1					
	5.2					
	5.3					
	5.4					
	5.5					
	5.6					
	5.7					
	5.8					
	5.9					
	5.10					
Sub Total (5) :		0			0	
6. Outras iniciativas	6.1					
	6.2					
	6.3					
	6.4					
	6.5					
	6.6					
	6.7					
	6.8					
	6.9					
	6.10					
Sub Total (6) :		0			0	
Total (1) + (2) + (3) + (4) + (5)+ (6):		0			0	

II – Justificação das Iniciativas de eficiência e controlo orçamental

1. Ganhos de eficiência na aquisição de bens e serviços

1.1	
1.2	
1.3	
1.4	
1.5	
1.6	
1.7	
1.8	
1.9	
1.10	

2. Otimização da gestão do património imobiliário, incluindo uso mais eficiente de espaço e eliminação de arrendamentos injustificadamente onerosos

2.1	
2.2	
2.3	
2.4	
2.5	
2.6	
2.7	
2.8	
2.9	
2.10	

3. Reforço da capacidade de serviços públicos responderem a pressões do lado da procura através de realocação interna de recursos humanos

3.1	
3.2	
3.3	
3.4	
3.5	
3.6	
3.7	
3.8	
3.9	
3.10	

4. Aumento da produtividade dos serviços, por exemplo por reconfiguração de processos e eliminação de atividades redundantes

4.1	
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	
4.6	
4.7	
4.8	
4.9	
4.10	

5. Identificação de medidas geradoras de recuperação de receitas próprias

5.1	
5.2	
5.3	
5.4	
5.5	
5.6	
5.7	
5.8	
5.9	
5.10	

6. Outras iniciativas

6,1	
6,2	
6,3	
6,4	
6,5	
6,6	
6,7	
6,8	
6,9	
6,10	

III – Justificação de ausência de informação (A validar pela respetiva tutela)

No caso de o Serviço não discriminar pelo menos 1 iniciativa nas áreas supracitadas, ou outras que se enquadrem no objetivo de melhoria de eficiência da despesa e controlo orçamental, deverá apresentar uma justificação fundamentada e validada pela respetiva Tutela.

Instruções de preenchimento das Iniciativas de eficiência e controlo orçamental - ORAM 2021 (anexo XIX) da proposta de orçamento

Universo

Aplica-se aos SI, SFA e EPR. A ausência de informação constante no anexo de Medidas de eficiência Orçamental é considerado como incumprimento quanto ao encerramento da proposta de orçamento.

I - Proposta de Orçamento - Quadro a preencher por cada entidade

Áreas	Descrição breve das Iniciativas de eficiência e controlo orçamental	Valor Base 2019	Fonte de Financiamento	Agrupamento / Capítulo	Estimativa de Impacto Orçamental
1. Ganhos de eficiência na aquisição de bens e serviços	Devem ser apresentadas de 1 a 5 iniciativas, dispersas pelas áreas indicadas à esquerda. O não cumprimento deste critério implica a apresentação de uma justificação fundamentada por parte da entidade coordenadora e validada pela respetiva tutela (a reportar em "III – Justificação de ausência de informação")	Valor de execução do ano anterior sobre o qual incidem as medidas	Fonte de financiamento associada à medida	Classificação económica da despesa (Agrupamento) ou da Receita (Capítulo) associado à medida	Valor estimado ORAM 2021
2. Otimização da gestão do património imobiliário, incluindo uso mais eficiente de espaço e eliminação de arrendamentos injustificadamente onerosos					Valor estimado ORAM 2021
3. Reforço da capacidade de serviços públicos responderem a pressões do lado da procura através de realocação interna de recursos humanos					Valor estimado ORAM 2021
4. Aumento da produtividade dos serviços, por exemplo por reconfiguração de processos e eliminação de atividades redundantes					Valor estimado ORAM 2021
5. Identificação de medidas geradoras de recuperação de receitas próprias					Valor estimado ORAM 2021
6. Outras iniciativas					Valor estimado ORAM 2021

II – Justificação das Iniciativas de eficiência e controlo orçamental

Justificação detalhada de cada medida de eficiência Orçamental.

III – Justificação de ausência de informação (A validar pela respetiva tutela)

No caso de o serviço não discriminar e justificar pelo menos 1 iniciativa nas áreas supracitadas, ou outras que se enquadrem no objetivo de melhoria de eficiência da despesa e controlo orçamental, deverá o serviço apresentar uma justificação fundamentada e validada pela respetiva tutela.

IV – Instruções genéricas:

- 1 - As medidas devem evidenciar: sinal positivo quando impliquem poupanças de despesa ou acréscimos de receita; sinal negativo, quando impliquem aumentos de despesa ou quebras de receita.
- 2 - Uma medida que pressuponha um custo e seja identificada como geradora de poupanças, deve ter associada uma linha de despesa e uma linha de poupanças na sua quantificação. Neste caso, apenas é de considerar encargos já incorridos anteriormente ou a incluir no ORAM2021, sem que daí possa resultar acréscimo de despesa.
- 3 - A numeração das medidas deve ser efetuada. Se uma medida gerar o preenchimento de mais do que uma linha, a numeração da medida deve ser a mesma.
- 4 - Se uma medida tiver impactos adicionais quer na Entidade que a implementa, quer noutras Entidades das Administrações Públicas, o mesmo deve ser mencionado na justificação da iniciativa.
- 5 - Deve ser apresentada uma estimativa quantificada para as medidas apresentadas.

ANEXO XX
CALENDÁRIO PARA ENVIO DA INFORMAÇÃO À DROT E AO IDR, IP-RAM

ENTIDADE	ELEMENTOS	FORMATO DE ENVIO	PRAZO LIMITE
UNIDADES DE GESTÃO	Carregamento do ficheiro orgânico (ANEXO XI)	Email	14 de setembro
	Ficha de novos projetos	Email	
UNIDADES DE GESTÃO/Entidades da Administração Pública Regional (Incluindo Entidades Públicas Reclassificadas-EPR)	Carregamento dos projetos de orçamento (atividades e projetos)	SIGORAM	Abertura do sistema: 15 de setembro Encerramento: 30 de setembro
	Registo informação e orçamentação sobre efetivos	SIGORAM E E-MAIL: ANEXO II FUNDAMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL ANEXO II.A - EVOLUÇÃO DOS MOVIMENTOS DE PESSOAL ANEXO II.B - NOVAS ENTRADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	30 de setembro
	> Memória justificativa > Declaração de conformidade	E-MAIL Anexo V - Memória justificativa e Anexo XVII - Declaração de Conformidade	
	Atualização do registo dos encargos plurianuais	SCEP (Sistema Central de Encargos Plurianuais)	30 de setembro
UNIDADES DE GESTÃO	Contributo para o Cap. VI - Políticas Sectoriais, do Relatório do ORAM 2020	Email	data a definir

ANEXO XXI
REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA

Natureza do Fundo	Destinatário Final	Forma de registo pelas entidades (Administração Regional)	
		Intermediário	Destinatário Final
Fundos Europeus	Entidade pertencente às Administrações Públicas 1)	Regista receita e despesa em extraorçamental	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 2)	Regista receita e despesa em extraorçamental	
		Regista receita e despesa efetiva quando ao Fundo Europeu acresce Contrapartida Pública	
Contrapartida Pública	Entidade pertencente às Administrações Públicas 3)	Regista receita e despesa efetiva	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 4)	Regista receita e despesa efetiva	

- 1) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento para uma entidade das Administrações Públicas, o organismo intermediário regista a receita e a despesa como extraorçamental e o organismo beneficiário regista como receita efetiva e despesa efetiva, quando estiverem em causa apoios não reembolsáveis, ou não efetiva, quando estiverem em causa apoios reembolsáveis (ativos financeiros).
- 2) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento apenas destes fundos para uma entidade fora das Administrações Públicas, o registo quer da receita quer da despesa, deve ser efetuado como extraorçamental. Todavia, quando a entidade é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos e também da respetiva Contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, regista a receita de Fundos Europeus como efetiva e no ato do pagamento regista a despesa de Fundos Europeus também como efetiva.
- 3) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus, efetuando o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública como receita efetiva, devendo a despesa ser registada como efetiva (transferências/subsídios para a AP), podendo assumir a forma de apoio reembolsável, sendo a despesa registada como não efetiva (ativos financeiros).
- 4) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública transferida como receita e despesa efetiva.

Anexo XXII

ANEXO XIX - COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas (conforme Circular n.º 1399A, da DGO)

Código Funcional (Divisão/Grupo)	Designação Funcional (Divisão/Grupo)	Correspondência código funcional anterior
01	Serviços gerais das administrações públicas	1010
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	1011
012	Ajuda económica externa	1012
013	Serviços gerais	1013
014	Investigação fundamental	1011
015	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	1014
016	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	1014
017	Operações relacionadas com a dívida pública	1011
018	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	4030
02	Defesa	4010
021	Defesa militar	4020
022	Defesa civil	1020
023	Ajuda militar externa	1023
024	Investigação e desenvolvimento em defesa	1024
025	Defesa n.e.	1022
03	Segurança e ordem pública	1021
031	Serviços policiais	1030
032	Serviços de proteção civil	1033
033	Tribunais	1036
034	Estabelecimentos prisionais	1034
035	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	1035
036	Segurança e ordem pública n.e.	1032
04	Assuntos económicos	1031
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	3000
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	3011
043	Combustíveis e energia	3021
044	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	3031
045	Transportes	3041
046	Comunicações	3051
047	Outras atividades	3052
048	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	3053
049	Assuntos económicos n.e.	4030
05	Proteção do ambiente	3013
051	Gestão de resíduos	3014
052	Gestão de águas residuais	3015
053	Redução da poluição	3016

Código Funcional (Divisão/Grupo)	Designação Funcional (Divisão/Grupo)	Correspondência código funcional anterior
054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	2046
055	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	2046
056	Proteção do ambiente n.e.	2046
06	Habitação e infraestruturas coletivas	2040
061	Desenvolvimento da habitação	2043
062	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	2044
063	Abastecimento de água	2045
064	Iluminação pública	2044
065	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	2042
066	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	2041
07	Saúde	2020
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	2023 2024
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	2023 2024
073	Serviços hospitalares	2023 2024
074	Serviços de saúde pública	2023 2024
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	2022
076	Saúde n.e.	2021
08	Desporto, recreação, cultura e religião	2050
081	Serviços desportivos e recreativos	2054
082	Serviços culturais	2053
083	Serviços de difusão e publicação	2055
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	2056
085	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	2052
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	2051
09	Educação	2010
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	2013
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	2013
093	Ensino pós-secundário não superior	2013
094	Ensino superior	2014
095	Ensino não definido por níveis	2011
096	Serviços auxiliares à educação	2015
097	Investigação e desenvolvimento em educação	2012
098	Educação n.e.	2011
10	Proteção social	2030
101	Doença e invalidez	2033 2034
102	Velhice	2033 2034
103	Sobrevivência	2033 2034
104	Família, crianças e jovens	2033 2034
105	Desemprego	2033 2034
106	Habitação	2033 2034
107	Exclusão social n.e.	2033 2034
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	2032
109	Proteção social n.e.	2031

Nota:

A função da despesa deve ser classificada de acordo com a sua finalidade que, em regra, coincide com a atividade principal desenvolvida pela entidade.

Nota explicativa ao Anexo XIX COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas

O classificador funcional que se encontra em vigor desde 1994, regulado pelo Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho, é substituído no OE 2021 pela Classificação das Funções das Administrações Públicas - COFOG (Classification of the Functions of Government).

A COFOG foi desenvolvida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e é adotada pela maioria dos países da OCDE e da União Europeia, permitindo uma comparação internacional ao nível da despesa pública por função.

A classificação da despesa pelas diversas funções das Administrações Públicas, como por exemplo defesa, saúde e educação, constitui uma ferramenta indispensável de análise da despesa pública e da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para uma avaliação das medidas de política pública, bem como para a definição dos seus objetivos de médio prazo.

A COFOG encontra-se estruturada por três níveis (Divisões, Grupos e Classes), sendo que para o OE 2021 a despesa deve ser classificada até ao 2.º nível (Divisão e Grupo). O 1.º nível da COFOG desagrega a despesa em 10 divisões de funções: (01) Serviços gerais das administrações públicas; (02) Defesa; (03) Segurança e ordem pública; (04) Assuntos económicos; (05) Proteção do ambiente; (06) Habitação e infraestruturas coletivas; (07) Saúde; (08) Desporto, recreação, cultura e religião; (09) Educação; (10) Proteção social. Por sua vez, cada divisão é desagregada em grupos de funções que devem ser utilizados pelas entidades para classificar a despesa. A tabela COFOG detalhada por Divisão e Grupo encontra-se disponível no Anexo XIX, que inclui ainda notas explicativas de cada função e uma correspondência genérica ao classificador funcional anterior.

A função da despesa deve ser classificada de acordo com a sua finalidade que, em regra, coincide com a atividade principal desenvolvida pela entidade. Para efeitos de orientação do registo da COFOG por parte das entidades, vai ser disponibilizado à entidade coordenadora de cada programa orçamental uma lista com a correspondência orgânica/entidade/código COFOG.

